



# Diário Oficial

Nº 10.951 - Ano XLIV

Quarta-feira, 10 de setembro de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 14.872 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

##### DENOMINA CENTRO DE LAZER GERALDO DIMAS MEIRELLES ÁREA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Centro de Lazer GERALDO DIMAS MEIRELLES área localizada no Jardim campos Elíseos, circundada pela Avenida Presidente Juscelino e pelas Ruas Ferreira Novo e Ernesto Alves Filho.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Zé Carlos  
PROTOCOLADO: 14/08/8741

#### LEI Nº 14.873 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

##### INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA SUKYO MAHIKARI" E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia Municipal da SUKYO MAHIKARI", a ser comemorado, anualmente, em 27 de fevereiro.

**Parágrafo único** - Referida data deverá integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Luiz Rossini  
PROTOCOLADO: 14/08/8739

#### LEI Nº 14.874 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

##### DENOMINA RUA CARLOS ALBERTO DE MARZOLA E SILVA UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA CARLOS ALBERTO DE MARZOLA E SILVA, a Rua 28 do loteamento JARDIM MONTE BELLO, com início junto à Qd "R" e Rua Maria Lúcia Petit da Silva (Rua 05) e término junto à Qd "GG", na divisa do loteamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Aurélio Cláudio  
PROTOCOLADO: 14/08/5912

#### LEI Nº 14.875 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

##### DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO, INCORPORA À CLASSE DE BENS DE USO ESPECIAL E AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE PARTE DE UMA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADA NO JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens especiais, parte de áreas públicas municipais, a seguir descritas e caracterizadas:

**I** - parte da Rua 87 do loteamento Jardim do Lago Continuação, com área de 315,04m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 11,95m mais 12,93m mais 6,41m confrontando com o remanescente da mesma rua; 2,48m em curva confrontando com parte de área a ser incorporada à Praça 21 do quarteirão 8465 em virtude do deslocamento do córrego Taubaté; 36,00m em curva confrontando com parte do remanescente da Praça 21; 32,47m pelo alinhamento da Rua 23 do mesmo loteamento;

**II** - parte de área a ser incorporada à Praça 21 em virtude do deslocamento do córrego Taubaté, com área de 45,27m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 2,48m em curva confrontando com a Rua 87 do loteamento Jardim do Lago Continuação; 24,74m confrontando com o remanescente da mesma área; 31,41m em curva confrontando com parte da área remanescente da Praça 21;

**III** - parte da área remanescente da Praça 21, com área de 615,79m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 10,65m em curva pelo alinhamento da Rua 23; 36,00m em curva pelo alinhamento da Rua 87; 31,41m em curva confrontando com área a ser incorporada à Praça 21 em virtude do deslocamento do córrego Taubaté; 7,40m confrontando com o remanescente da Praça 21; 28,43m confrontando com parte da Praça 21 em concessão de direito real de uso aos atuais ocupantes;

**IV** - parte da Praça 21 em concessão de direito real de uso aos atuais ocupantes, com área de 243,38m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 28,43m confrontando com o remanescente da Praça 21; 9,70m mais 12,93m mais 17,41m mais 4,82m confrontando com o remanescente da mesma área.

**Art. 2º** - Fica autorizada a cessão de uso das áreas descritas no art. 1º desta Lei, a título

precário e intransferível, em favor da SANASA Campinas, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal nº 4.356/73, para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, no loteamento Jardim do Lago Continuação.

**Parágrafo único** - O cessionário fica obrigado a dar a destinação prevista no caput deste artigo, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de caducidade.

**Art. 3º** - A presente cessão de uso será formalizada por termo a ser lavrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 4º** - O cessionário responderá, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

**Art. 5º** - Na hipótese de o cessionário descumprir as cláusulas constantes no Termo, este será rescindido.

**Parágrafo único** - Ocorrendo a rescisão prevista no caput deste artigo, as benfeitorias introduzidas nos imóveis passarão a integrar o patrimônio municipal, independente de qualquer indenização.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal  
PROTOCOLADO: 13/10/22310

#### LEI Nº 14.876 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

##### DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E AFETA PARA A CLASSE DE BENS ESPECIAIS PARTE DE PRAÇA PÚBLICA DO LOTEAMENTO VILLAGE CAMPINAS, PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE VILLAGE, NA FORMA QUE ESTABELECE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens especiais parte da área de praça, de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

"parte da Praça 1 do loteamento Village Campinas, quarteirão 15.328 do Cadastro Municipal, com área de 1.732,79m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 26,00m confrontando com o lote 1 do quarteirão 15182 do mesmo loteamento; 64,73m confrontando com o remanescente da mesma praça; 25,08m confrontando com a Fazenda Monte D'Este; 68,50m confrontando com a Avenida Francisco Cândido Xavier."

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º desta Lei será utilizada para a construção e implantação de uma unidade de saúde pública denominada Centro de Saúde Village.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal  
PROTOCOLADO: 13/10/22310

#### DECRETO Nº 18.466 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

##### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.030.000,00 (Seis milhões e trinta mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 6.030.000,00 (Seis milhões e trinta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 6º da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013 e Lei 14.812 de 16 de maio 2014:

<b>018000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>01810</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
01.031.4001.4054	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 900.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 1.200.000,00

**II** - nos termos do artigo 6º § Único inciso I da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013 e Lei 14.812 de 16 de maio 2014:

<b>018000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>01810</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
01.031.4001.4054	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 3.930.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>..... R\$ 6.030.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>018000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>01810</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
01.031.4001.2051	GESTÃO DE RH - CONCURSO PÚBLICO
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 3.030.000,00
01.031.4001.2052	GESTÃO DE RH - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 800.000,00
01.031.4001.2053	GESTÃO DE RH - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 300.000,00
01.031.4001.4054	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 900.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO

01.100.000	GERAL TOTAL .....	R\$ 500.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01.100.000	GERAL TOTAL .....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES .....</b>		<b>R\$ 6.030.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 14/08/08728/PCV/CMC E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 18.467 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

### CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a transparência e prestação de contas com a sociedade, bem como o compromisso de fazer uma gestão por metas que visa a sensibilizar, mobilizar e oferecer ferramentas para que a cidade de Campinas se desenvolva de forma social, econômica e ambientalmente sustentável.

**CONSIDERANDO** que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a Municipalidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos necessários à elaboração de Relatório de Sustentabilidade do Município de Campinas.

**Art. 2º** A metodologia utilizada para a elaboração do referido relatório considerará os princípios e as diretrizes do padrão internacional para relatório de sustentabilidade - *Global Reporting Initiative* (GRI).

**Art. 3º** A Assessoria de Gestão da Sustentabilidade da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA apoiará a elaboração do Relatório de Sustentabilidade, diante de sua expertise e know-how em GRI.

**Art. 4º** Compete ao grupo de trabalho criado no art. 1º deste Decreto:

- I** - construir os temas da materialidade;
- II** - alimentar os indicadores de cada materialidade com a periodicidade pré-definida;
- III** - definir cronograma de trabalho;
- IV** - especificar os sistemas de tecnologias de informação e requisitos que darão suporte ao processo.

**Art. 5º** O grupo de trabalho será composto por representantes, nomeados por portaria, dos seguintes órgãos e entidades:

- I** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo;
- II** - 02 (dois) representantes da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Urbanismo;
- IV** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- V** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças;
- VI** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração;
- VII** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- VIII** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;
- IX** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Comunicação;
- X** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- XI** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura;
- XII** - 02 (dois) representantes da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- XIII** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
- XIV** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Esportes e Lazer;
- XV** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Gestão e Controle;
- XVI** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Habitação;
- XVII** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Infraestrutura;
- XVIII** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Relações Institucionais;
- XIX** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Recursos Humanos;
- XX** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;
- XXI** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Serviços Públicos;
- XXII** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Trabalho e Renda;
- XXIII** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Transportes e Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC);
- XXIV** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito;
- XXV** - 02 (dois) representantes da Ouvidoria Geral do Município;
- XXVI** - 02 (dois) representantes da Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA;
- XXVII** - 02 (dois) representantes da Companhia de Desenvolvimento do Polo de Alta Tecnologia de Campinas - CIATEC;
- XXVIII** - 02 (dois) representantes da Fundação José Pedro de Oliveira (Mata de Santa Genebra);
- XXIX** - 02 (dois) representantes do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;
- XXX** - 02 (dois) representantes da Serviços Técnicos Gerais - SETEC;
- XXXI** - 02 (dois) representantes do Instituto de Previdência do Município de Campinas -

CAMPREV;

**XXXII** - 02 (dois) representantes da Informática de Municípios Associados S/A - IMA;

**XXXIII** - 02 (dois) representantes da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho ficará vinculado à SANASA e ao Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, que assegurará a sua organização e funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Art. 7º** O Grupo de Trabalho ora criado terá até maio de 2015 para elaboração do primeiro relatório, incluindo a conclusão de seus estudos e a propositura de medidas cabíveis.

**Parágrafo único.** O relatório é anual e o Grupo de Trabalho continuará ativo para a elaboração dos relatórios anuais subsequentes.

**Art. 8º** O Grupo de Trabalho, por meio de sua coordenação, fica autorizado a requisitar diretamente de quaisquer órgãos municipais informações necessárias para a consecução de suas finalidades, os quais deverão atender à requisição no prazo fixado pelo grupo.

**Art. 9º** Os membros do grupo não perceberão, a qualquer título, remuneração pela participação nos trabalhos.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário De Assuntos Jurídicos

**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Turismo

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal Do Verde, Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

REDIGIDO NO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROTOCOLO Nº 2014/10/37169, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

**SANDRA MORENO LOMBARDO**

Respondendo pelo Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 18.468 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os procedimentos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**Art. 2º** As entidades integrantes da Administração Indireta poderão editar normas e orientações complementares sobre os procedimentos relativos ao RDC, de acordo com suas especificidades.

#### TÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º** O RDC aplica-se exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

- I** - das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- II** - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e
- III** - das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

#### TÍTULO II

##### DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

##### CAPÍTULO I

##### DA FASE PREPARATÓRIA

##### Seção I

##### Dos Atos Preparatórios

**Art. 4º** Na fase preparatória ou interna a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

- I** - justificativa da contratação, com a demonstração do interesse público a ser atendido;
- II** - definição:
  - a)** do objeto da contratação com a utilização, sempre que possível, da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
  - b)** do orçamento estimado, preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
  - c)** do custo do edital com seus elementos constitutivos, quando houver, limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida;
  - d)** dos requisitos de conformidade das propostas;
  - e)** dos requisitos de habilitação, inclusive com indicação do local da visita técnica, se for o caso;
  - f)** das cláusulas que deverão constar do contrato, tais como prazo contratual, forma e

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

condição de pagamento, obrigações da contratada e do contratante, sanções e, quando for o caso, prazos de fornecimento; e

**g)** do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

**III** - justificativa para:

**a)** a indicação de marca ou modelo nas hipóteses admitidas na Lei Federal nº 12.462/11 para as licitações para aquisição de bens;

**b)** a exigência de amostra do bem, no procedimento de pré-qualificação ou na fase de julgamento de propostas ou de lances, nas licitações para aquisição de bens;

**c)** a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

**d)** a solicitação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nas licitações para aquisição de bens;

**e)** a não utilização, por inviabilidade de aplicação dos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, nas licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia;

**f)** a utilização da remuneração variável vinculada ao desempenho da contratada, na contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia;

**g)** a contratação de mais de uma empresa ou de instituição para executar o mesmo serviço, desde que não implique perda de economia de escala;

**h)** a inversão de fases, ou seja, habilitação anterior ao julgamento das propostas;

**i)** a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, limitado o percentual de ponderação mais relevante a 70% (setenta por cento), quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

**j)** a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja técnica e economicamente viável e não haja perda de economia de escala;

**k)** a imposição de quantitativo mínimo superior a 60% da execução pretendida nos atestados para aferição da capacidade técnica-operacional, limitados à demonstração das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

**l)** as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, na hipótese de exigência de Certidão de Acervo Técnico para aferição da capacidade técnico-profissional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

**m)** a exigência de índices contábeis para avaliação da qualificação econômico-financeira do licitante.

**IV** - justificativa técnica e econômica para a utilização do regime de contratação integrada;

**V** - indicação da fonte de recursos para a contratação e da reserva orçamentária suficiente para o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso;

**VI** - juntada de Cópia do Convênio Financeiro ou do Contrato de Repasse, no caso de certame com verba oriunda do orçamento federal ou estadual, com exceção de repasse Fundo a Fundo;

**VII** - atendimento, pelo ordenador da despesa, ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Termo de Disponibilidade Financeira, com declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

**VIII** - avaliação do Comitê Gestor Municipal e/ou outras providências exigidas pelo Decreto de Execução Orçamentária vigente;

**IX** - termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, constando no mínimo a definição e as especificidades do objeto licitado, os custos econômico-financeiros atinentes ao contrato e o modo como será cumprido, inclusive como ocorrerá a sua fiscalização;

**X** - projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia, ou anteprojeto de engenharia, na hipótese de contratação de projeto básico ou de contratação integrada;

**XI** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas;

**XII** - legislação específica pertinente ao objeto licitado;

**XIII** - instrumento convocatório;

**XIV** - minuta de Termo de Contrato, quando houver; e

**XV** - ato de designação da comissão de licitação.

**Art. 5º** O termo de referência, o anteprojeto de engenharia, o projeto básico ou o projeto executivo poderão prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

§ 1º Os critérios de sustentabilidade deverão ser delineados de forma objetiva e proporcional pela Administração e não podem ser excessivos ou desarrazoados de modo a frustrar a competitividade.

§ 2º A Administração deve demonstrar os benefícios concretos que serão obtidos pela inclusão dos requisitos de sustentabilidade ambiental e que o eventual aumento de custo será justificado pelo interesse coletivo a ser atendido.

**Art. 6º** O Projeto Básico, referido no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/2011, deve definir as quantidades de serviços e fornecimentos, de tal forma a ensejar a determinação do custo global da obra com margem de erro de até 10% (dez por cento).

§ 1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI devem integrar o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou unidades genéricas.

§ 2º Os autores do Projeto Básico responderão pelos erros de projeto, desde que excedam o limite de tolerância indicado no *caput* deste artigo.

## Seção II

### Da Comissão de Licitação

**Art. 7º** As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

§ 1º As comissões de que trata o *caput* serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades responsáveis pela licitação.

§ 2º Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

**Art. 8º** São competências da comissão de licitação:

**I** - elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão elaborada pela Comissão do Catálogo Eletrônico de Padronização, e submetê-las ao órgão jurídico;

**II** - processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

**III** - receber, examinar e julgar, classificar ou desclassificar, as propostas, de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

**IV** - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**V** - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão,

encaminhá-los à autoridade competente;

**VI** - dar ciência aos interessados das decisões adotadas no procedimento;

**VII** - encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação;

**VIII** - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e

**IX** - solicitar o encaminhamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, quando apuradas infrações na execução das licitações.

**Parágrafo único.** É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação:

**I** - promover as diligências que entender necessárias;

**II** - adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta.

## Seção III

### Do instrumento convocatório

**Art. 9º** O instrumento convocatório definirá:

**I** - o objeto da licitação, de forma clara e precisa;

**II** - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

**III** - o modo de disputa, aberto, fechado ou combinado, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

**IV** - os requisitos de conformidade das propostas;

**V** - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao prazo mínimo previsto para publicidade do instrumento convocatório estabelecido no art. 15 da Lei no 12.462, de 2011;

**VI** - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

**VII** - os requisitos de habilitação;

**VIII** - a exigência, quando for o caso:

**a)** de marca ou modelo;

**b)** de amostra do licitante vencedor ou provisoriamente classificado em primeiro lugar que, testada, deve ser guardada, sempre que possível, para confronto de sua qualidade com a dos produtos que vierem a ser entregues;

**c)** de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

**d)** de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

**IX** - o prazo de validade da proposta;

**X** - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

**XI** - os prazos e condições para a entrega do objeto;

**XII** - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

**XIII** - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

**XIV** - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

**XV** - as sanções;

**XVI** - a opção pelo RDC; e

**XVII** - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

§ 2º A indicação de marca ou modelo será admitida:

**I** - em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

**II** - quando determinada marca ou modelo, comercializado por mais de um fornecedor, for a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante;

**III** - quando a descrição do objeto puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade", entendido produto similar como produto idêntico, igual sob todos os aspectos ao produto examinado, ou na ausência de tal produto, outro que embora não exatamente igual sob todos os aspectos, apresente características muito próximas as do produto considerado.

§ 3º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

**I** - o termo de referência, ou projeto básico, ou projeto executivo, conforme o caso;

**II** - a minuta de Termo de Contrato, quando houver;

**III** - o acordo de nível de serviço, quando for o caso; e

**IV** - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 4º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

**I** - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

**II** - a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem; e

**III** - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 10.** O instrumento convocatório deverá conter o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e ainda:

**I** - o orçamento previamente estimado e preço global fixado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

**II** - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico; e

**III** - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

§ 1º Quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou maior retorno econômico o orçamento previamente estimado para a contratação poderá ser provisoriamente sigiloso, hipótese em que será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

§ 2º A abertura do sigilo do orçamento é possível na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado.

§ 3º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.

§ 5º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 4º deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de

dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 6º No caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas ou fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado e, na impossibilidade de obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.

§ 7º No caso de contratações que não envolvam recursos da União, o custo global de obras e serviços de engenharia poderá também ser obtido a partir de outros sistemas de custos aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, incluindo:

I - a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II - as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III - a estética do projeto arquitetônico; e

IV - os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 10 Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral;

IV - pareceres de sondagem; e

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 20 Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 30 O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas dos licitantes.

Art. 12. O orçamento e o preço total para a contratação integrada serão estimados com base:

I - nos valores praticados pelo mercado; ou

II - nos valores pagos pela administração pública em contratações similares; ou

III - na avaliação do custo global da obra.

§ 1º Os valores serão aferidos mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

§ 2º O orçamento sintético consiste em orçamento simplificado utilizado para o estabelecimento do preço-teto.

§ 3º Metodologia paramétrica significa que o preço de referência da obra ou serviço pode ser estabelecido por medida de dimensão da obra/serviço por custo genérico e preliminar de sua realização.

Art. 13. A subcontratação de parte da obra, serviço ou fornecimento será possível desde que prevista no instrumento convocatório.

§ 10 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 20 Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Art. 14. A Administração poderá realizar processo licitatório:

I - com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte e/ou cooperativas, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado pelo Município em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas subcontratadas.

#### Seção IV

##### Das vedações

Art. 15. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto, básico ou executivo, correspondente;

II - da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto, básico ou executivo, correspondente;

III - da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

IV - do servidor público do órgão ou entidade responsável pela licitação;

V - da pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia, na hipótese de contratação de projeto básico ou de contratação integrada; ou

VI - de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas.

§ 1º Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

§ 2º Não se aplicam as vedações previstas nos incisos I, II e III do *caput* nos casos das contratações integradas.

§ 3º O disposto no *caput* não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração do projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela administração pública.

§ 4º É permitida a participação das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III do *caput* em licitação ou na execução do contrato como consultores ou técnicos, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 6º O disposto no § 5º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Art. 16. Considera-se servidor público, para fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

Parágrafo único. Equipara-se a servidor público, para fins deste Decreto, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

#### CAPÍTULO II

##### DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 17. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público com a União, o Estado e o Distrito Federal, no Diário Oficial do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande circulação; e

II - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de ações financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais, respectivamente; e

III - divulgação do instrumento convocatório em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento licitatório.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da *internet*.

§ 2º A publicação referida no inciso I do *caput* também poderá ser feita em sítios eletrônicos oficiais da administração pública, desde que certificados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no inciso I do *caput*.

§ 4º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 3º, o valor total da contratação.

§ 5º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 18. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:

a) até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens; ou

b) até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.

Parágrafo único. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### CAPÍTULO III

##### DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS OU LANCES

###### Seção I

###### Disposições Gerais

Art. 19. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Parágrafo único. Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 20. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, desde que previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

###### Seção II

###### Da Apresentação de Propostas ou Lances

###### Subseção I

###### Disposições Gerais

Art. 21. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 22. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública:

I - declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

II - declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se participantes do certame nesta condição;

III - credenciamento para oferta de lances, nas sessões presenciais das licitações de modo de disputa aberto.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Art. 23. A comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

§ 1º Serão imediatamente desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas dos licitantes cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

§ 2º A conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e a aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

###### Subseção II

###### Do modo de disputa aberto

Art. 24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 25. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 26. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo

próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou **II** - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**Art. 27.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

#### Subseção III

##### Do modo de disputa fechado

**Art. 28.** No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelas licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

**Parágrafo único.** No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

#### Subseção IV

##### Da combinação dos modos de disputa

**Art. 29.** O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

**Art. 30.** Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

**I** - modo fechado seguido de modo aberto - inicia-se o procedimento com o modo de disputa fechado, classificando-se para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, passando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 24 e 25; e

**II** - modo aberto seguido de modo fechado - inicia-se o procedimento pelo modo de disputa aberto, classificando-se para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, os quais oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 28.

### CAPÍTULO IV

#### DO JULGAMENTO

##### Seção I

##### Disposições gerais

**Art. 31.** Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

**I** - menor preço ou maior desconto;

**II** - técnica e preço;

**III** - melhor técnica ou conteúdo artístico;

**IV** - maior oferta de preço; ou

**V** - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, vedado o cômputo de vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

##### Seção II

##### Menor Preço ou Maior Desconto

**Art. 32.** O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em regulamento específico.

**Art. 33.** O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço global estimado, fixado no instrumento convocatório.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O desconto deverá ser estendido aos eventuais termos aditivos.

##### Seção III

##### Técnica e Preço

**Art. 34.** O critério de julgamento pela combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

**I** - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou **II** - que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

**Parágrafo único.** O critério de julgamento a que se refere o *caput* será escolhido quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

**Art. 35.** No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima, abaixo da qual as propostas técnicas serão desclassificadas.

##### Seção IV

##### Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

**Art. 36.** O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

**Art. 37.** O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

**Art. 38.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação será auxiliada por subcomissão técnica integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria

em exame, servidores públicos ou não.

**Parágrafo único.** Os membros da comissão especial a que se refere o *caput* responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

#### Seção V

##### Maior oferta de preço

**Art. 39.** O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a administração pública.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da administração pública caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

**Art. 40.** Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 36 serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

**Art. 41.** Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no *caput*, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da administração pública do valor já recolhido.

§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante, após o efetivo pagamento do bem.

#### Seção VI

##### Maior retorno econômico

**Art. 42.** No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º Consideram-se despesas correntes as Despesas de Custeio, destinadas à manutenção de serviços e ao atendimento de obras de conservação e adaptação de bens imóveis, e as Transferências Correntes, despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, incluindo contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 5º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

**Art. 43.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

**I** - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, serviço ou bem e expressa em unidade monetária; e

**II** - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

**Art. 44.** Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

**I** - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração da contratada;

**II** - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença; e

**III** - a contratada sujeitar-se-á, ainda, a sanções de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração que aplicou a penalidade de inidoneidade, por até dois anos, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

#### Seção VII

##### Preferência e desempate

**Art. 45.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empate ficto aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até dez por cento superior à proposta mais bem classificada.

§ 1º Nas situações descritas no *caput*, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada.

§ 2º Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o § 1º, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes com propostas até dez por cento superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

**Art. 46.** Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 45 esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate após a disputa final de que trata o *caput*, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

**I** - em se tratando de bem ou serviço de informática e automação, nesta ordem:

a) aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

b) aos bens e serviços produzidos de acordo com o processo produtivo básico, definido como o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto;

c) produzidos no País;

d) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

e) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

**II** - em se tratando de bem ou serviço não abrangido pelo inciso I do § 2º, nesta ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º não solucione o empate, será realizado sorteio.

### Seção VIII

#### Análise e classificação de proposta

**Art. 47.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela:

- I** - que contenha vícios insanáveis;
- II** - que não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- III** - que apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses em que o orçamento previamente estimado estiver protegido pelo sigilo provisório;
- IV** - que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- V** - que apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- VI** - omissa ou vaga bem como que apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- VII** - que imponha condição ou contenha ressalva em relação às condições estabelecidas no edital;
- VIII** - que contenha informações inverídicas; ou
- IX** - cujo licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido.

**Parágrafo único.** A comissão de licitação poderá promover as diligências que entender necessárias, inclusive para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, ou ainda, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações ou corrigir impropriedades, desde que não seja alterada a substância da proposta.

**Art. 48.** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

- a)** indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b)** composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- c)** detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

**Art. 49.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I** - média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- II** - valor do orçamento estimado pela administração pública.

§ 1º O critério definido no *caput* conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 2º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

§ 4º O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.

**Art. 50.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração com base nos parâmetros previstos nos §§ 4º a 7º do art. 10 deste Decreto.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

- I** - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
- II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º não for aprovado pela administração pública ou se o licitante não apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º, sem alteração do valor global da proposta, revoga-se a licitação ou convocam-se os remanescentes, para contratação nas condições ofertadas pelo vencedor ou nas condições ofertadas pelos próprios remanescentes, desde que com valor igual ou inferior ao orçamento estimado.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

- I** - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento estimado pela Administração, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
- II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I; e
- III** - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

§ 7º A formação de preços dos aditamentos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela entidade contratante, não se aplicando, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

**Art. 51.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**Art. 52.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

### CAPÍTULO V

#### DA HABILITAÇÃO

##### Seção I

##### Disposições gerais

**Art. 53.** Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 54.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

**Art. 55.** O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, sendo certo que o licitante deverá reunir todas as condições exigidas na data da apresentação da primeira proposta no certame.

**Art. 56.** Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da administração, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

**Art. 57.** Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 58.** Caso ocorra a inversão de fases com a habilitação anterior ao julgamento das propostas:

- I** - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
- II** - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- III** - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

##### Seção II

##### Da Participação em Consórcio

**Art. 59.** Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

**I** - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

- a)** denominação do consórcio;
- b)** composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- c)** atribuições de cada empresa integrante do consórcio;
- d)** objetivo do consórcio;
- e)** indicação da pessoa jurídica líder responsável pelo consórcio e que o representará perante a Administração;
- f)** vigência do consórcio, que deverá cobrir no mínimo o prazo de vigência contratual;
- g)** cláusula de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto no compromisso de constituição de consórcio a ser apresentado na fase de habilitação quanto no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;
- h)** declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

- h1)** cada empresa responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados pelo consórcio;
- h2)** o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Contratante, enquanto vigorar o contrato; e
- h3)** o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas

**II** - apresentação dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado;

**III** - comprovação de qualificação técnica prevista no instrumento convocatório admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

**IV** - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

- a)** apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a administração pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e
  - b)** demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório; e
- V** - impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*.

§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da administração, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 5º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

### CAPÍTULO VI

#### DA FASE RECURSAL

**Art. 60.** O procedimento licitatório terá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, salvo na hipótese de inversão de fases, com a habilitação anterior ao julgamento das propostas.

§ 1º Na fase recursal única, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

§ 2º No caso de o julgamento da habilitação preceder ao das propostas, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

**Art. 61.** Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediata e motivadamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o *caput* deve ser efetivada em campo próprio do sistema.



§ 2º Os recursos de que tratam este artigo terão efeito suspensivo.

**Art. 62.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1º O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *caput*.

§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**Art. 63.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

**Art. 64.** A acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### CAPÍTULO VII

##### DO ENCERRAMENTO

**Art. 65.** Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado especialmente se alterada a ordem de classificação.

**Art. 66.** Esgaurada a negociação prevista no art. 65, os autos serão encaminhados para encerramento pela autoridade superior, que poderá:

- I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II** - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III** - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- IV** - adjudicar o objeto, para conferir ao adjudicatário preferência ao contrato, e homologar a licitação, para ratificar todo o procedimento licitatório exercendo o controle quanto ao mérito e legalidade.

**V** - constatar que a licitação restou fracassada ou frustrada, quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados.

**VI** - constatar que a licitação restou deserta, quando não acudirem interessados à licitação. § 1º Considerando a existência de nulidade sanável, a Administração poderá determinar a realização ou renovação do ato processual, intimadas as partes.

§ 2º Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

**Art. 67.** A Administração pode promover o desfazimento da licitação por anulação de seus próprios atos, quando evitados de vícios insanáveis que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogação, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

§ 1º A figura da revogação não pode ser aplicada ao contrato.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 3º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado aquilo que o contratado houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. § 4º A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

§ 5º No caso de desfazimento do processo licitatório findo o procedimento, fica facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º Quando o certame ainda está em curso, fica dispensada a defesa prévia já que o licitante não é detentor de direito material, pois nenhum bem jurídico se incorporou a seu patrimônio.

§ 7º Em todos os casos, caberá recurso, assegurado-se o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 62 e 63 deste Decreto.

**Art. 68.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§ 1º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas. § 2º O disposto no § 1º aplica-se igualmente aos licitantes remanescentes convocados, que não aceitarem a contratação dentro do prazo de validade de suas propostas.

**Art. 69.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- I** - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor; ou
- II** - na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório; ou
- III** - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e neste Decreto.

#### TÍTULO III

##### Dos Contratos e de sua execução

**Art. 70.** Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei no 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei no 12.462, de 2011, e neste Decreto.

§ 1º Os contratos de fornecimento que consistem em obrigação de dar esgotam-se com a transferência da posse ou do domínio do bem.

§ 2º Os contratos de obras e de serviços por escopo que consistem em obrigação de fazer coisa certa, o prazo contratual esgota-se com a consecução do objeto contratual. § 3º Os contratos de prestação de serviços contínuos, em que não há objeto por concluir, eis que as prestações são sucessivas e constantes, o termo final do prazo representará o momento em que o contratado deverá deixar de responder por aquela determinada prestação ou serviço.

**Art. 71.** Os contratos para a execução das obras previstas no plano plurianual poderão ser firmados pelo período nele compreendido.

**Art. 72.** Os contratos de prestação de serviços contínuos poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

§ 1º A fixação do prazo inicial do contrato pode ultrapassar 12 (doze) meses, quando o regime de competência anual gerar pesado ônus ao contratado e à Administração, com

o objetivo de equacionar a amortização dos necessários investimentos ao justo preço. § 2º A prorrogação do contrato, quando expressamente admitida no instrumento convocatório, deve ser precedida de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, para comprovação da vantajosidade.

§ 3º O contrato não poderá ser prorrogado se os preços estiverem superiores à pesquisa realizada, admitindo-se a negociação para redução de preços.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses.

**Art. 73.** Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

§ 1º O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

§ 2º É vedada a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos.

**Art. 74.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2º Os contratos de eficiência deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

- I** - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
- II** - será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença; e

**III** - aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

**Art. 75.** Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, na hipótese de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos arts. 62 a 63.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a defesa prévia que deve anteceder a decisão de rescisão.

**Art. 76.** Na hipótese do inciso XI do *capítulo* do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

#### TÍTULO IV

##### DAS SANÇÕES

**Art. 77.** Serão aplicadas sanções nos termos do art. 47 da Lei no 12.462, de 2011, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório.

§ 1º A aplicação de penalidades será formalmente motivada nos autos do processo, assegurada a defesa prévia que deve anteceder o ato de imposição da pena, salvo a pena de advertência.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 62 a 63.

§ 3º A suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração restringe-se ao âmbito da entidade que aplicar a sanção.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da entidade contratante.

#### TÍTULO V

##### disposições específicas

##### CAPÍTULO I

##### DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

**Art. 78.** Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega definidos pela Administração no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência e, nos casos de contratação integrada ou contratação de projeto básico, do anteprojeto de engenharia. § 1º A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação, salvo as hipóteses em que o serviço não gera despesa pública direta, tais como os contratos que visam à recuperação de créditos ou recuperação de ativos financeiros.

§ 2º A opção pela remuneração variável será motivada quanto:

**I** - aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;

**II** - ao valor a ser pago; e

**III** - ao benefício a ser gerado para a Administração.

§ 3º Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.

§ 4º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a Administração.

##### CAPÍTULO II

##### DA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA

**Art. 79.** A administração pública poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que não implique perda de economia de escala, quando:

**I** - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

**II** - a múltipla execução for conveniente para atender à administração pública.

§ 1º A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

§ 2º Na contratação simultânea, facultase a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma pessoa jurídica, sem a segregação em itens, mediante justificativa no processo de licitação.

§ 3º Para a execução dos serviços no âmbito dos contratos simultâneos, o órgão ou a entidade deverá, obrigatoriamente, instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será prevista no instrumento convocatório.

**Art. 80.** A administração pública deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.

**Parágrafo único.** O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

**CAPÍTULO III****DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

**Art. 81.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

§ 1º O objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

§ 2º Será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

**Art. 82.** Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**I** - recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

**II** - necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

**TÍTULO VI****DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 83.** São procedimentos auxiliares das licitações regidas por este Decreto:

**I** - cadastramento;

**II** - pré-qualificação;

**III** - sistema de registro de preços; e

**IV** - catálogo eletrônico de padronização.

**CAPÍTULO II****DO CADASTRAMENTO**

**Art. 84.** Os registros cadastrais serão feitos por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do órgão ou entidade contratante.

**Art. 85.** Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou do indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, de sua alteração ou de seu cancelamento, observado o disposto nos arts. 62 e 63, no que couber.

**CAPÍTULO III****DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**Art. 86.** A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

**I** - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

**II** - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

**Art. 87.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

**Art. 88.** A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

**Art. 89.** Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

**I** - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

**II** - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**Art. 90.** Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

**Art. 91.** Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 62 a 63.

**Art. 92.** A administração poderá realizar licitação com a divulgação, no instrumento convocatório, das marcas pré-qualificadas, desde que:

**I** - admita a possibilidade de participação ao certame de licitantes ofertantes de marcas não submetidas ao procedimento de pré-qualificação, devendo o arrematante, detentor de marca não homologada, apresentar amostra a fim de comprovar o atendimento às especificações do instrumento convocatório;

**II** - seja dispensada a exigência de amostra das marcas homologadas no procedimento de pré-qualificação.

**Parágrafo único.** O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO IV****DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 93.** O Sistema de Registro de Preços será regido pelo disposto em regulamento específico.

**CAPÍTULO V****DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

**Art. 94.** O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela administração pública.

**Parágrafo único.** O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 95.** O Catálogo Eletrônico de Padronização conterà:

**I** - a especificação de bens, serviços ou obras;

**II** - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e

**III** - modelos de:

a) instrumentos convocatórios;

b) minutas de contratos;

c) termos de referência e projetos referência; e

d) outros documentos necessários ao procedimento de licitação que possam ser padronizados.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela administração pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do "projeto de referência" às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

**TÍTULO VII****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 96.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**Parágrafo único.** Os prazos estabelecidos neste Decreto se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente normal no órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação.

**Art. 97.** Competirá à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ouvida a Secretaria Municipal de Administração, expedir normas e procedimentos complementares para a execução deste Decreto no âmbito da administração pública municipal direta.

**Art. 98.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 99.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário De Assuntos Jurídicos

**SILVIO ROBERTO BERNADIN**

Secretário Municipal De Administração

REDIGIDO NO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROTOCOLADO Nº2013/10/26.406, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

**SANDRA MORENO LOMBARDO**

Respondendo pelo Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 18.469 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, da Lei 14.744 de 20 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", na seguinte dotação:

<b>513000</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"</b>
51302	MEDICAM. MAT. HOSP. ASSEPSIA, SERV. E ALIM.
10.302.1068.4432	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ÁREA CLÍNICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05-300-007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA..... R\$ 200.000,00

**Artigo 2º.** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial, no referido Orçamento Programa, na seguinte dotação:

<b>513000</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"</b>
51302	MEDICAM. MAT. HOSP. ASSEPSIA, SERV. E ALIM.
10.302.1068.4432	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ÁREA CLÍNICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05-300-007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA..... R\$ 200.000,00

**ARTIGO 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

DECRETO ELABORADO NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DA COORDENADORIA DE FINANÇAS DA DIRETORIA DAS UNIDADES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

PROTOCOLO: 14/10/43848

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 18.470 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, §2º Inciso IV da Lei 14.744 de 20 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", na seguinte dotação:

<b>513000</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"</b>
51302	MEDICAM. MAT. HOSP. ASSEPSIA, SERV. E ALIM.
10.302.1068.4432	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ÁREA CLÍNICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05-300-007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA... R\$ 1.300.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>..... R\$ 1.300.000,00</b>

**Artigo 2º.** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial, no referido Orçamento Programa, nas seguintes dotações:

<b>513000</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"</b>
51301	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
10.122.1068.4431	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ÁREA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05-300-007	AÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.. R\$ 800.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS



05-300-007 SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENARS 500.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$ 1.300.000,00

**Artigo 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal ?Dr. Mário Gatti?

DECRETO ELABORADO NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DA COORDENADORIA DE FINANÇAS DA DIRETORIA DAS UNIDADES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

Protocolo: 14/10/43848

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 09 DE SETEMBRO DE 2014

**De Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Protocolado n.º 14/10/41.868 PG**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 06 a 07 e 08, AUTORIZO a reserva da área indicada, Praça 04 localizada na Rua Doutora Matilde Péttine, no bairro Monte Belo, PRC 4111, com área de 76.233,64 m², nesta cidade, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento;

Na sequência, à SEPLAN para as anotações de praxe e demais providências.

**De Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Protocolado n.º 14/10/41.869 PG**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 06 a 07 e 08, AUTORIZO a reserva da área indicada, relativa à Praça Remanescente 02, situada na Rua Olga de Toledo Marchini, no bairro Jardim Monte Belo, PRC 4111, com área de 16.844,19 m², nesta cidade, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento;

Na sequência, à SEPLAN para as anotações de praxe e demais providências.

**De Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Protocolado n.º 14/10/27.034 PG**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 10 a 11 e 12, AUTORIZO a reserva da área indicada, relativa ao Sistema de Lazer 4, denominada 12 de Outubro, situada na Rua Eliphaz Maria Chinellato Villela, no bairro Jardim Adhemar de Barros, nesta cidade, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento;

Na sequência, à SEPLAN para as anotações de praxe e demais providências.

**De Pascoal Índice e Outros - Protocolado n.º 4.281/81**

À vista das informações já existentes neste processo, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 181 a 182, AUTORIZO a alienação do lote de terreno n.º 02, da Quadra 9, do Jardim Centenário, com 381,60 m².

À SMAJ/DCG para as demais providências de elaboração do competente Projeto de Lei e respectiva Mensagem, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, valendo-se, se necessário, das competentes certidões gráfica e descritiva acostadas pela SEPLAN.

Finalizado o processo, à SEPLAN e à SMF para as demais anotações e providências de praxe.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

PREFEITO MUNICIPAL

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

EM 05 DE SETEMBRO DE 2014

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO N.º 2012/10/59436**

**De AFISCAMP/José Antonio de Moraes Neto - Protocolado n.º 2014/10/45959**

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, **AFISCAMP/José Antonio de Moraes Neto**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de n.º 2012/10/59436, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 34, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada. Publique-se.

Campinas, 05 de setembro de 2014

**MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo E De Gestão Da Chefia De Gabinete Do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EM 09 DE SETEMBRO DE 2014

**De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 14/10/36.937 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 91 a 95, 96 a 97 e 98 a 99, e nos termos do Decreto Municipal n.º 17.518/12, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 100, de contratação direta da empresa "O DRAGÃO DE SÃO JORGE PRODUÇÕES CULTURAIS SS LTDA. - EPP, representante legal e exclusiva do regente Luiz Fernando Malheiro para a realização de 02 (dois) concertos junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas na Temporada 2014, nos dias 20 e 21 de setembro de 2014, na forma estabelecida em Projeto Básico acostado às fls. 05 a 06, conforme justificado às fls. 03 a 04 e 07 e proposta comercial apresentada à fl. 08, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.263/14, importando a despesa total no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a contratação dar-se-á pela

emissão de nota de empenho, que substituirá a formalização desta contratação, sendo permitido pelo artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, considerando, no caso, o valor da despesa pretendida.

**De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 14/10/40.195 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 77 a 81/verso e 82 a 83, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 84, de contratação direta da Microempreendedora Individual Luísa Costa Kurtz dos Santos, representante legal e exclusiva da artista Luísa Costa Kurtz dos Santos para a realização de 08 (oito) concertos junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas na Temporada 2014, em datas designadas pela OSM, na forma estabelecida em Projeto Básico acostado às fls. 07 a 08, conforme justificado às fls. 03 a 05 e proposta comercial apresentada à fl. 06, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.263/14, importando a despesa total no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho, que substituirá a formalização desta contratação, sendo permitido pelo artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, considerando, no caso, o valor da despesa pretendida.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

#### NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DO PRAZO

**Protocolos:** 2014/18/00119, 2014/18/00120, 2014/18/00121, 2014/18/00122 e 2014/18/00123.

**Data de Entrada:** 07/03/2014

**Localização:** Avenida Herbert de Souza Betinho, Quarteirão 30.028, Gleba 212, Jardim Santa Cruz.

**Natureza:** H MV-5

**Proprietário:** SVBC Construção e Incorporação Ltda.

**Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolados em epígrafe ficam suspensos, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.**

**Comparecer ao 7º andar, Sala 01 do Paço Municipal.**

Campinas, 01 de setembro de 2014

**ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES**

Presidente Do G.A.P.E.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

**Protocolado n.º 10/10/23.741 PG**

**Interessada: Secretaria Municipal de Administração**

**Despacho:**

À vista da documentação existente nestes autos e dos pareceres de fls. 875 a 877, verso daquela folha e 878 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O reajuste contratual no percentual de 6,52%, válido a partir de 15 de setembro de 2014 (fls. 770 a 773);
2. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda. (Termo de Contrato n.º 138/10 - fls. 311 a 321 e Aditamentos posteriores, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/09/14;
3. A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 35.525,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais);
4. A CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverá ser juntada aos autos a certidão requerida à fl. 877, "in fine" e reiterada no verso daquela folha, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências e continuidade.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n.º 258/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo n.º 14/10/18.627 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de biscoitos - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 10:** das 08h do dia 23/09/14 às 09h30min do dia 24/09/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 10:** a partir das 09h30min do dia 24/09/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 24/09/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/09/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 08 de setembro de 2014

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor Do Departamento Central De Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n.º 250/2014 - Presencial - Processo Administrativo n.º 14/10/19.150 - Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades da Guarda Municipal e Defesa Civil - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 24/09/14 às 09h30min - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/09/14, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor Do Departamento Central De Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/19.089

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 195/2014

Objeto: Registro de Preços de luvas para uso da Rede Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 10, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 195/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CIRÚRGICA KD LTDA.**, itens 11 (R\$ 9,00), 12 (R\$ 9,00) e 13 (R\$ 9,00);

- **CREMER S/A.** itens 05 (R\$ 0,67), 06 (R\$ 0,67), 07 (R\$ 0,67), 08 (R\$ 0,67) e 09 (R\$ 0,67);

- **MAQNETE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, itens 01 (R\$ 8,09), 02 (R\$ 8,09) e 03 (R\$ 8,09);

- **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, item 04 (R\$ 12,87).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.225/14 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 08 de setembro de 2014

**SILVIO ROBERTO BERNARDINI**

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATO

Processo Administrativo n.º 14/10/24206. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 212/14. Ata de Registro de Preços n.º 284/14 Detentora da Ata: VIRGINIA SOARES DE FIGUEIREDO CEZAR - EPP CNPJ n.º 10.830.377/0001-21 Objeto: Registro de preços de telhas, cumeeiras e espigões de cerâmica e de fibrocimento e tijolos cerâmicos maciço e baiano. Preço Unitário: lote 01: itens: 01 (R\$ 1.100,00), 02 (R\$ 2,60), 03 (R\$ 1.200,00), 04 (R\$ 2,60), 05 (R\$ 140,00) e 06 (R\$ 450,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 09/09/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/24206. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 212/14. Ata de Registro de Preços n.º 285/14 Detentora da Ata: APOLL - COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME CNPJ n.º 16.889.292/0001-03 Objeto: Registro de preços de telhas, cumeeiras e espigões de cerâmica e de fibrocimento e tijolos cerâmicos maciço e baiano. Preço Unitário: lote 02: itens 07 (R\$ 27,44), 08 (R\$ 32,80), 09 (R\$ 38,18), 10 (R\$ 43,56), 11 (R\$ 21,08), 12 (R\$ 20,69), 13 (R\$ 9,18), 14 (R\$ 91,84), 15 (R\$ 113,22), 16 (R\$ 142,78), 17 (R\$ 22,16), 18 (R\$ 29,41), 19 (R\$ 279,75), 20 (R\$ 374,29), 21 (R\$ 77,27) e 22 (R\$ 82,51) Prazo: 12 meses Assinatura: 09/09/2014.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

#### COMUNICADO

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, regida pela Lei 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e pelo seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, reunida em seção extraordinária em 05 de setembro de 2014, elegeu, por unanimidade, os seguintes membros para as funções Executivas da Comissão de Ética:

Coordenadora: **Éliane Márcia Martins Tortello - RG 38.589.430-2**

Vice-Coordenador: **Natan Cyrino Volpini - RG 35.777.967-8**

Secretária: **Simone Rita da Conceição - RG: 41.051.270-9**

Campinas, 08 de setembro de 2014

**ELIANE MÁRCIA MARTINS TORTELLO**

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme disposto na Resolução CMAS nº 147/2014 publicada em Diário Oficial do Município em 22/07/2014 e Edital 02/2014, publicada em Diário Oficial do Município em 23/07/2014, **TORNA PÚBLICO** o resultado da ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para o Conselho Municipal de Assistência Social - TRIÊNIO 2014-2017, realizada no dia 08/09/2014.

**Segmento de Profissionais da Área de Assistência Social:**

**Titular**

Vander Cui - Sindicato dos Contabilistas de Campinas e Região

**Segmento de Usuários ou Representantes de Usuários da Assistência Social:**

**Suplente**

Marta José Teodoro Inácio - Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA  
Campinas, 09 de setembro de 2014

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

PRESIDENTE - CMAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS - CDPCNC

**CONSIDERANDO** - A lei N 10.813, de 26 de abril de 2001 que "cria o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** - O Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, publicado no Diário Oficial de 07 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** - A Reunião para formação de Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, onde esta publicada no Diário Oficial de 02 de setembro de 2014.

A Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016, vem a público, na forma deste edital, fazer a convocação das entidades da Sociedade Civil, estabelecidas no Município de Campinas, que exerçam atividades voltadas para a promoção, divulgação e defesa dos direitos da Comunidade Negra há, no mínimo, 02 (dois) anos, para eleição dos representantes da Sociedade Civil que acontecerá no dia 30 de outubro de 2014, às 19:00hs nas dependências da Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, Avenida Dr. Campos Sales, 427 Centro, Campinas/SP.

O processo se inicia com a abertura das inscrições para o Cadastro de Entidades que pleiteiam participar da Eleição de membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016, conforme Lei Municipal nº 10.813/2001 (Artigo 5º, parágrafos 2º e 3º) e o Regimento Interno, publicado em 07/12/2004 (Artigos 3º, 5º, 6º - parágrafos 1º e 2º e Artigo 7º).

A Comissão Preparatória aproveita para dar publicidade ao regulamento para a Assembleia de eleição dos membros da Sociedade Civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, nos termos aprovados na reunião realizada no dia 04 de setembro de 2014, nas dependências da Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, localizada na Avenida Dr. Campos Sales, 427, Centro Campinas-SP.

**Anderson de Souza**

Presidente da Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016

**REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS**

**1. DAS COMPETÊNCIAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**1.1.** A Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016, é responsável pela preparação e condução da Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016.

**1.2.** A Comissão Preparatória é composta por Anderson de Souza - RG.: 24.524.748-8 (Presidente) e membros - Fernando Silveira - RG.: 16.125.855-4, Mercedes dos Santos - RG.: 22.227.712-9, Eric Ramos Duque de Freitas - RG.: 20.015.765-9, Marcos Aparecido Rodrigues Alves - RG.: 14.080.862-0, Ronaldo Luiz de Almeida - RG.: 16.327.750-3 e Luiz Fernando da Cruz - RG.: 17.281.199, conforme Ata de Processo Eleitoral publicada no D.O. de 02/09/2014.

**1.3.** A Comissão Preparatória será responsável pelo cadastro das entidades, registro de candidaturas, recebimento e análise dos documentos e, caso existam, recursos apresentados.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Poderão participar do processo eleitoral entidades da Sociedade Civil, estabelecidas no Município de Campinas, que exerçam atividades voltadas para a promoção, divulgação e defesa dos direitos da Comunidade Negra há, no mínimo, 02 (dois) anos;

**2.2.** As entidades interessadas, devidamente cadastradas, deverão indicar 01 (um) Conselheiro Titular e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, nos segmentos de sua atuação, abaixo descritos:

- 10 (dez) representantes de organizações não-governamentais com tradição na defesa dos direitos da comunidade negra e no combate ao racismo, bem como voltadas às religiões de matriz africana e cultura afro-brasileira, com representação no Município de Campinas;

- 1 (um) representante de associações de moradores de bairros, com sede no Município de Campinas, que tenham comprovadamente uma atuação na questão do combate ao racismo e da cultura negra;

- 2 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores, com representação no Município de Campinas, que tenham comprovadamente atuação na questão do combate ao racismo e da cultura negra.

**2.3.** O cadastro da entidade, bem como o registro de candidatura deve cumprir os requisitos do item "3" deste regulamento da Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016.

**3. CADASTRO DE ENTIDADES E REGISTRO DE CANDIDATURAS**

**3.1.** O cadastro da Entidade, bem como, o registro de candidaturas deverão ser endereçados a Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016, que nos prazos determinados no item "4" deste regulamento deverá receber o cadastro das entidades, registro de candidaturas, recebimento e análise os documentos, bem como possíveis recursos ao processo.

**3.2.** O cadastro da Entidade, bem como, o registro de candidaturas, deverá entregue nos horários definidos neste regulamento.

**3.3.** O cadastro da Entidade deve conter os seguintes documentos;

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo responsável pela entidade. A Ficha de Inscrição deve conter os seguintes dados:

**I** - Dados da Entidade: Razão Social, Endereço completo (rua, bairro, cep, complemento); Telefones; Endereço eletrônico e para correspondência;

**II** - Dados do responsável pela Entidade: Nome completo; RG, CPF; Telefones e endereço eletrônico e de correspondência.

- Cópia autenticada do CNPJ;

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da fundação da entidade e última alteração, registrado em Cartório;

- Cópia da Ata da Eleição de nomeação da Diretoria em exercício, registrada em Cartório;  
 - Cópia da Ata de reunião com a indicação dos Conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas;  
 - Cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone do endereço da Entidade, emitida, no mínimo, há 02 (dois) meses;

**3.4.** O cadastro da Entidade que não possua registro deverá apresentar:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo responsável pela entidade. A Ficha de inscrição deve conter os seguintes dados:

**I** - Dados da Entidade: Razão Social, Endereço completo (rua, bairro, cep, complemento); Telefones; Endereço eletrônico e para correspondência;

**II** - Dados do responsável pela Entidade: Nome completo; RG, CPF; Telefones e endereço eletrônico e de correspondência.

- Declaração assinada pelo representante, que a entidade esta na cidade há mais de 02 (dois) anos, com cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone do endereço da Entidade, emitida, no mínimo, há 02 (dois) meses, no endereço informado da entidade;

**3.5.** O registro de candidaturas deverá apresentar:

- Ficha de solicitação de registro de candidatura devidamente preenchida, sem rasuras, datada e assinada pelo representante da entidade, que deve conter os seguintes dados:  
**I** - Dados do Conselheiro Titular: Nome completo; RG e CPF; Endereço completo e Endereço eletrônico.

**II** - Dados do 1º Conselheiro Suplente: Nome completo; RG e CPF; Endereço completo e Endereço eletrônico.

**III** - Dados do 2º Conselheiro Suplente: Nome completo; RG e CPF; Endereço completo e Endereço eletrônico.

- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos indicados a representantes no conselho titular e suplente.

- Cópia de Ata de reunião com a indicação dos Conselheiros titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas;

#### 4. DOS PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL

**4.1.** Os prazos nos termos definido pela reunião para formação de Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, onde ata esta publicada no Diário Oficial de 02 de setembro de 2014, fica o seguinte:

- Entrega da documentação em envelopes lacrados, separado em cadastro de entidades e registro de candidaturas será: de 10/09/2014 a 09/10/2014

- Divulgação das entidades aptas: até 13/10/2014

- Recurso: 13/10/2014 a 15/10/2014

- Divulgação final das entidades aptas: até 17/10/2014

- Eleição do Conselho: 30/10/2014

**4.2.** O Local e horários para entrega dos envelopes lacrados, com a documentação do Cadastro da Entidade e o registro de candidaturas é na Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial - CEP-IR, Avenida Dr. Campos Sales, 427 Centro, Campinas/SP, das 9:00 horas as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** Edital e este regulamento será publicado em Diário Oficial e afixado na Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial - CEP-IR, em local visível, no recinto da Assembleia de Eleição, bem como a listagem com todos os candidatos previamente deferidos pela Comissão Preparatória;

**5.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016;

**5.3.** A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil, conjuntamente com os indicados pelo Poder Público, será publicada em Diário Oficial e no site [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br). Campinas, 04 de setembro de 2014.

**Anderson de Souza**

Presidente da Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016

#### ANEXO I

##### FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADE

Em conformidade com a lei N 10.813, de 26 de abril de 2001 que “cria o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas e dá outras providências”; o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, publicado no Diário Oficial de 07 de dezembro de 2004, a Reunião para formação de Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, onde ata esta publicada no Diário Oficial de 02 de setembro de 2014 e o edital e regulamento para a assembleia de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas a:

Entida \_\_\_\_\_ No \_\_\_\_\_

Localizada: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Tendo como seu representante neste ato:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Localizada: \_\_\_\_\_ No \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Seguem em anexo, os documentos em conformidade com o regulamento para a assembleia de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016. Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante da Entidade \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

##### FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Em conformidade com a lei N 10.813, de 26 de abril de 2001 que “cria o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas e dá

outras providências”; o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, publicado no Diário Oficial de 07 de dezembro de 2004, a Reunião para formação de Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, onde ata esta publicada no Diário Oficial de 02 de setembro de 2014 e o edital e regulamento para a assembleia de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas a:

Entida \_\_\_\_\_ No \_\_\_\_\_

Localizada: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Encaminha a solicitação de registro de candidatura:

<b>Titular:</b>	
Nome: _____	No _____
RG: _____	CPF: _____
Localizada: _____	Nº _____
Bairro _____	CEP: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Endereço eletrônico: _____	
<b>Primeiro Suplente:</b>	
Nome: _____	No _____
RG: _____	CPF: _____
Localizada: _____	Nº _____
Bairro _____	CEP: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Endereço eletrônico: _____	
<b>Segundo Suplente:</b>	
Nome: _____	No _____
RG: _____	CPF: _____
Localizada: _____	Nº _____
Bairro _____	CEP: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Endereço eletrônico: _____	

Segue em anexo, os documentos em conformidade com o regulamento para a assembleia de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016. Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante da Entidade \_\_\_\_\_

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Declaro para os devidos fins, que a entidade esta na cidade há mais de 02 (dois) anos exerce atividades de promoção, divulgação e defesa dos direitos da comunidade negra de Campinas, nos termos da lei N 10.813, de 26 de abril de 2001 que “cria o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas e dá outras providências”; o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, publicado no Diário Oficial de 07 de dezembro de 2004, a Reunião para formação de Comissão Preparatória responsável pelo Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, onde ata esta publicada no Diário Oficial de 02 de setembro de 2014 e o edital e regulamento para a assembleia de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas.

Segue em anexo, os documentos em conformidade com o regulamento para a assembleia de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2014/2016. Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante da Entidade \_\_\_\_\_

Campinas, 09 de setembro de 2014

**ANDERSON DE SOUZA**

Presidente da Comissão Preparatória

#### SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº. 131 de 14 de Agosto de 2014

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepacc, do qual é presidente, conforme ata nº. 434, de 14 de agosto de 2014, considerando a necessidade de estabelecer parâmetros conceituais, critérios e procedimentos para a aplicação da Lei Municipal 14701/2013, que dispõe sobre o Registro e a Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Campinas e compatibilizar essas ações com o disposto na legislação vigente no país, a saber: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto Federal 3551, de 4 de agosto de 2000, que cria o Registro de bens culturais de natureza imaterial e o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial; Decreto Federal 5763, de 12 de abril de 2006, que promulga a Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Intangível; Decreto Estadual 57439, de 17 de outubro de 2011, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural do Estado de São Paulo e cria o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial; **APROVA** a seguinte resolução, que entrará em vigor na data de sua publicação:

**I - Para efeitos desta Resolução, adotam-se as seguintes definições.**

**I.1** - Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas

O Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas *compõe-se de elementos culturais de natureza imaterial* portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade campineira.

#### I. 2- Elementos culturais de natureza imaterial

**I.2.1-** Elementos culturais de natureza imaterial são práticas sociais, expressões culturais, conhecimentos e técnicas - juntamente com os artefatos, edificações, espaços e recursos naturais a eles associados - que *comunidades culturais* criam, desenvolvem e transformam como parte de seus modos de vida, reconhecendo-os como seu patrimônio cultural.

**I.2.2-** A *salvaguarda* do patrimônio cultural intangível pressupõe sua vigência no âmbito de comunidades culturais específicas quando da efetivação do Registro a que se refere esta Resolução. Ela deve contribuir para o fortalecimento do respeito aos direitos humanos, à diversidade socioambiental e cultural, e estimular a criatividade.

**I.2.3-** A transmissão desses elementos culturais às sucessivas gerações, no âmbito das comunidades culturais detentoras ou praticantes, se realiza segundo normas sociais específicas. Sua prática continuada alimenta sentimentos de identidade, continuidade histórica e cidadania.

**I.2.4-** A disseminação, diferentemente da transmissão a que se refere o item 1.2.3 desta Resolução, significa a ampla divulgação do elemento cultural registrado, por meio de educação formal e não formal, assim como através de ações educativas dirigidas ao público em geral.

#### I.3- Domínios

O patrimônio cultural imaterial de Campinas abrange, entre outros, os seguintes domínios, aos quais correspondem os Livros de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas:

**I.3.1-** Saberes: conhecimentos e modos de fazer tradicionais, enraizados na vida social, tais como artesanato de tradição, culinária, técnicas construtivas, técnicas agrícolas, manejo da flora e da fauna, uso de plantas medicinais, entre outros.

**I.3.2-** Celebrações: rituais, comemorações e eventos festivos comunitários tradicionais.

**I.3.3-** Formas de expressão: atividades expressivas e comunicativas tradicionais enraizadas na vida social, tais como a música, o teatro, a dança, as artes visuais e as diversas manifestações da oralidade.

**I.3.4-** Lugares: espaços edificados ou naturais, juntamente com as práticas culturais que lhes são associadas pelo costume ou tradição, tais como mercados, santuários e praças, dentre outros.

**I.3.5-** Outros domínios da vida social poderão ser considerados passíveis de salvaguarda a critério do Condepacc que, para tanto, deverá criar os Livros de Registro correspondentes.

#### I.4 - Comunidades culturais, criadores, detentores e praticantes

**I.4.1-** Comunidades culturais são coletividades formadas por vínculos duradouros, ancorados em sentimentos de identidade ou de identificação, que se expressam através de atividades específicas socialmente compartilhadas e laços de territorialidade. As comunidades distinguem-se umas das outras por sua organização social e política, assim como por valores, crenças e expressões culturais, dentre outros. Elas podem ter ou não existência formal e personalidade jurídica reconhecida. Os indivíduos podem participar de mais de uma comunidade.

**I.4.2-** *Criadores, praticantes e detentores* de um elemento cultural são pessoas pertencentes a determinada comunidade, reconhecidas por seus pares como agentes que criam, reproduzem, alimentam, transmitem e transformam legitimamente esse elemento cultural com base em conhecimentos tradicionais, assim como aptidões e conhecimentos específicos.

#### I.5 - Salvaguarda

**I.5.1-** Denomina-se *salvaguarda* ao conjunto de ações que visam contribuir para a viabilidade e continuidade dos elementos constitutivos do patrimônio cultural imaterial. Nos termos da Lei Municipal 14701/2013, artigo 2, a salvaguarda se realiza por meio de *inventários, identificação, documentação, proteção, promoção, disseminação, transmissão e desenvolvimento sustentado*, dentre outras medidas cabíveis. Sua eficácia depende da participação maior possível dos criadores, detentores ou praticantes do elemento cultural a ser salvaguardado no planejamento, desenvolvimento e avaliação dessas ações. Cabe à Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, de ora em diante designada CSPC, criar mecanismos através dos quais essa participação seja viável e efetiva.

**I.5.2-** *Identificação* é a descrição e interpretação, de base etnográfica e/ou historiográfica, de elementos culturais constitutivos do patrimônio de determinado grupo social. Essa atividade é realizada através de *inventários*.

**I.5.3-** *Inventários* são levantamentos históricos e/ou etnográficos sistemáticos de conjuntos de elementos ou bens culturais, que comunidades, grupos ou organizações sociais reconhecem como seu patrimônio cultural.

**I.5.4-** *Documentação* é o registro de manifestações do patrimônio cultural intangível em suportes tangíveis, tais como textos, fotografias, gravações sonoras e multimídia, dentre outros.

**I.5.5-** *Promoção* compõe-se de um conjunto de ações que visam tornar conhecidos os elementos culturais salvaguardados para além das comunidades culturais detentoras ou praticantes. A promoção deve respeitar os limites morais e interdições culturais, assim como os direitos dos detentores ou praticantes do elemento cultural em questão.

**I.5.6-** A salvaguarda deve contribuir para a *transmissão* de determinado elemento cultural a futuros praticantes, observando os limites e princípios consagrados pela tradição da comunidade cultural detentora ou praticante.

**I.5.7-** Elementos culturais intangíveis são, frequentemente, recursos integrados à economia de mercado, sendo portanto utilizados para a geração de renda pelas comunidades detentoras e praticantes. Desta forma, a salvaguarda deve fortalecer a sustentabilidade desses usos e a observância das normas éticas e jurídicas pertinentes.

**I.5.8-** No âmbito da salvaguarda, são pertinentes, dentre outros instrumentos legais aplicáveis à matéria, as *normas jurídicas* relativas aos direitos instituídos pela Constituição Federal de 1988, em especial o que dispõem o Artigo 5, alíneas IX, XXVII e XXVIII, que garantem, dentre outros, a liberdade de expressão, os direitos de autor e de intérprete; o Artigo 215, relativo ao pleno exercício dos direitos culturais; e o Artigo 216, que institui o patrimônio cultural brasileiro.

#### II - Programa Municipal de Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas.

**II.1-** O Programa Municipal de Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas, de ora em diante designado PMPCI, tendo por objetivo implementar o que determina a Lei 14701/2013, especialmente em seus artigos 2, 9, 10 e 11, visa o planejamento e o desenvolvimento de ações de salvaguarda dos bens inscritos nos Livros de Registro, assim como a identificação de elementos culturais que possam vir a integrar o Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas.

**II.2-** O Programa terá planejamento bienal e será executado através de editais, por intermédio da CSPC.

**II.3-** Os recursos financeiros necessários à execução do PMPCI serão previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura que também estimulará e viabilizará para este fim o aporte de recursos de outras instituições, públicas, privadas ou do terceiro setor.

#### III - Procedimentos para inscrição de bens culturais nos Livros de Registro do

#### Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas.

A declaração de determinado bem ou elemento cultural como Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas é decidida pelo Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas e sua inscrição em um ou mais Livros de Registro, conforme os domínios a que pertençam, é de responsabilidade da CSPC. O bem ou elemento cultural registrado torna-se automaticamente objeto do Programa Municipal de Patrimônio Cultural Imaterial.

#### III.1- Encaminhamento de pedidos de registro

**III.1.1-** Pedidos de registro podem ser provocados pelo Condepacc, pelo Conselho Municipal de Cultura, por associações civis e pelos cidadãos.

**III.1.2-** Somente serão consideradas pertinentes para encaminhamento à apreciação do Condepacc as solicitações que cumprirem os seguintes requisitos:

**a-** Requerimento de solicitação (Doc. 01, disponibilizado na CSPC), datado e assinado por representante legal da entidade solicitante ou por quem de direito.

**b-** Formulário de identificação (Doc. 02, disponibilizado na CSPC) em que se demonstre que o elemento cultural a ser salvaguardado preenche **todos** os requisitos enumerados nos itens I. 1 e I.2 desta Resolução e se enquadra em **pelo menos um** dentre os domínios referidos no item 1.3.

**c-** Declaração (Doc. 03, disponibilizado na CSPC) de consentimento prévio, livre e informado da comunidade detentora ou praticante do elemento cultural considerado, quanto à abertura do processo de Registro e ao desenvolvimento de ações de salvaguarda, quando aplicável, tendo em vista os direitos consagrados pela legislação.

**III.1.3-** Os pedidos serão dirigidos ao Presidente do CONDEPACC e protocolados na CSPC.

**III.1.4-** A CSPC fornecerá aos interessados modelos dos documentos referidos neste item, assim como os esclarecimentos necessários ao bom entendimento desta Resolução, em especial no que se refere à declaração de consentimento prévio e informado, mencionada em III.1.2.c.

**III.1.5-** Uma vez aceita, a solicitação será avaliada tecnicamente pela CSPC, que poderá solicitar aos interessados a complementação da documentação apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante solicitação devidamente justificada.

**III.1.6-** Serão denegados *in limine* os pedidos que não atenderem ao disposto no item III.1.2 desta Resolução.

**III.1.7-** Serão arquivados os pedidos que forem aceitos e não puderem ser adequadamente *instruídos*.

#### III.2 - Instrução

**III.2.1-** Uma vez aceite, o pedido de Registro se transformará em processo, cuja instrução será realizada pela CSPC que, para tal fim, poderá contratar serviços de terceiros. Neste caso, caberá a essa Coordenadoria a responsabilidade de elaborar os Termos de Referência e aprovar tecnicamente os serviços terceirizados.

**III.2.2-** A *instrução* consiste na produção e sistematização de informações e documentos que identifiquem adequadamente o elemento cultural em questão e justifiquem a necessidade de sua salvaguarda. Esse procedimento deve contemplar os seguintes aspectos:

**a-** Descrição pormenorizada do elemento cultural e identificação de seus detentores nos termos do item I. 4 desta Resolução e conforme os aspectos integrantes das *fichas de inventário* adotadas pela CSPC.

**b-** Avaliação das condições de viabilidade do elemento cultural, com descrição e análise de fatores impeditivos de seu pleno desenvolvimento, assim como riscos potenciais ou efetivos à sua continuidade, nas condições em que se encontra.

**c-** A instrução incluirá proposta de ações de salvaguarda que permitam superar ou mitigar os fatores e riscos mencionados em III. 2.2.b.

**d-** Justificativa detalhada de encaminhamento favorável ou contrário à inscrição do elemento cultural em um ou mais Livros de Registro, com base em sua significação para a comunidade proponente, assim como para a sociedade campineira em geral, nos termos dos itens I. 1 e I.2 desta Resolução.

**e-** Listagem das referências bibliográficas e documentais disponíveis e sua localização em arquivos, bibliotecas ou acervos.

**f-** Reunião de publicações, registros de material audiovisual, artefatos, materiais informativos em diferentes mídias e outros documentos disponíveis, que contribuam para adequada identificação do bem proposto. Esta documentação será arquivada na CSPC e disponibilizada ao público em geral para fins exclusivamente culturais ou de pesquisa.

**III.2.3-** Os proponentes deverão manifestar concordância com a instrução do seu pedido antes do mesmo ser submetido ao plenário do CONDEPACC.

Campinas, 15 de agosto de 2014

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº: 2013/10/38208

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Presencial nº 068/14

Objeto: Registro de Preço de prestação de serviços gráficos e confecção de material de apoio para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 9.550,00 ( Nove mil quinhentos e cinquenta reais) favor da empresa **SEG-GRAFIMPRESSOS DE SEGURANÇA LTDA -EPP**, referente a Ata 232/14 itens 3 e 5, despesa no valor total de R\$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais ) a favor da empresa **FS JUNIORCOMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-EPP**, referente a Ata 231/14 itens 4 e 5.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**SAMUEL RIBEIRO ROSILHO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo /

Presidente do Fundo de Apoio

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Atas

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI

Ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze realizou-se na sede do CIATEC em Campinas/SP, a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), iniciando-se às 15:00 horas, quando constatado o quorum regulamentar, conforme Regimento Interno, para discutir e deliberar

a seguinte pauta: 1) Leitura e validação do regimento interno; 2) Eleição dos membros da diretoria do conselho; 3) Contribuições para a Semana de C&T. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros:

Samuel Rosillo, representante da PMC e Presidente do Conselho  
Milton Mori, representante da UNICAMP e Vice-Presidente do Conselho  
Carlos Alberto dos Santos Passos, representante da Fundação Fórum Campinas e Primeiro Secretário do Conselho  
Edvar Pera Junior, representante do SOFTEX e Segundo Secretário do Conselho  
Andrea Santos de Deus, representante da PMC/SMDEST  
Carlos Alberto Silva Lima, representante da CIATEC  
Eduardo Gurgel do Amaral, representante do CIESP  
Fábio Pagani, representante da IMA  
Fernando Antônio Santos Coelho, representante da UNICAMP  
Gabriel Constantino Blain, representante do IAC  
Jovan Guimarães Gadioli dos Santos, representante do CNPEM  
Luciano Assis, representante do SOFTEX  
Luis Fernando Ceribelli Madi, representante do ITAL  
Márcio Martins da Silva, representante do SINTPq  
Paulo Roberto Cabestré, representante do CPqD  
Wilson Campanholi Jr, representante da Associação Campinas Startup  
Participaram também da reunião o Vereador André Von Zuben, a Sra. Luciana de Almeida - Assessora do Vereador, Sra. Valquíria Garcia - Assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp e o Sr. Thebano de Almeida Santos - representando o Diretor do CTI Renato Archer.

Assuntos tratados:

i) Manifestações de boas vindas

O Presidente do Conselho saudou a todos os presentes e manifestou o seu agradecimento pela presença dos conselheiros, destacando a importância do CMCTI para a cidade de Campinas, em particular para a atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo (SMDEST). Ele propôs que o conselho se reúna uma vez por mês, tendo a última sexta-feira de cada mês como dia preferencial e que as reuniões ocorram sempre na CIATEC. O conselheiro Carlos Lima, presidente da Companhia de Desenvolvimento do Polo de Alta Tecnologia de Campinas (CIATEC), também saudou e deu boas vindas a todos e agradeceu ao Presidente do Conselho pela escolha da CIATEC como sede permanente das reuniões do CMCTI e se dispôs para contribuir com o que for necessário para o trabalho do conselho. O Presidente do Conselho informou que após o cumprimento da pauta prevista para reunião iria apresentar as principais diretrizes adotadas na nova lei de incentivos fiscais do município de Campinas a ser enviada para a Câmara Municipal no final do mês de julho.

ii) Eleição dos membros da diretoria do conselho

O Presidente do Conselho conforme Artigo 6 do Regimento Interno, deu início às discussões sobre a eleição dos membros da diretoria do conselho, que é composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário e 1 (um) Segundo Secretário, sendo o Presidente indicado pelo Prefeito e os demais eleitos dentre os demais membros do CMCTI, por meio de votação em reunião. O Presidente do Conselho informou da existência de uma chapa pré-inscrita formada pelos seguintes conselheiros Milton Mori - representante da InovaCampinas, como Vice-presidente, Carlos Passos - representante da Fundação Fórum Campinas, como 1º secretário e Edvar Pera Junior - representante do Núcleo Softex Campinas, como 2º secretário. Foi aberta a palavra para manifestações e para a formalização de novas chapas. Não havendo novas manifestações, foi submetida à votação a chapa existente, tendo sido eleita por unanimidade dos presentes. Os novos membros foram empossados imediatamente para que a reunião tivesse continuidade.

iii) Leitura e validação do regimento interno

Foram distribuídas cópias impressas do Regimento Interno do CMCTI. O Presidente do Conselho fez algumas considerações iniciais e abriu para discussões dos conselheiros. Após discussão inicial, os conselheiros manifestaram a intenção de receber cópia em meio digital para leitura e encaminhamento de eventuais sugestões e deliberação na próxima reunião. Tendo sido acatada esta proposição o Primeiro Secretário ficou encarregado de distribuir as cópias e receber as contribuições, para posterior discussão em reunião.

iv) Contribuições para a Semana de C&T

Após manifestação inicial do Presidente do Conselho houve uma intensa discussão entre os presentes que de forma unânime empenharam seu pronto apoio à organização da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT). Esse evento será realizado de 13 a 19 de outubro de 2014, na mesma ocasião da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia coordenada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), realizada nacionalmente desde 2004. De forma resumida foram recebidas as seguintes contribuições:

A Sra. Valquíria Garcia informou que a Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp irá atuar em parceria com a PMC na organização da SMCT. A Sra. Valquíria Garcia informou também que desde a primeira edição da Semana Nacional de C,T&I, organizada pelo MCTI, tem sido a responsável pela organização do evento em Campinas e manifestou o seu interesse pessoal em contribuir, com sua experiência, na organização das próximas SMCTs de Campinas. O conselheiro Carlos Lima informou que a CIATEC irá organizar, como parte das atividades da SMCT em 2014, a ExpoCiatec que contará com a presença das empresas ali instaladas. O Vereador Von Zuben destacou a importância de aprimorar o processo de comunicação e divulgação do evento. A Sra. Luciana de Almeida propôs a realização de um esforço coordenado entre assessorias de comunicação das instituições de ensino e pesquisa de Campinas e demais envolvidos na organização da SMCT. O conselheiro Milton Mori ressaltou que o evento está próximo e que os prazos estão apertados para a organização e para a captação de recursos para a realização do evento. O Presidente do Conselho destacou que a PMC irá aproveitar as experiências anteriores para compensar o pouco tempo existente e que a PMC irá investir no evento e buscar recursos por meio de patrocínios. O conselheiro Eduardo Gurgel mencionou a experiência com a realização de um evento em 2001 que teve a participação de cerca de 70 mil estudantes. Houve por parte de vários conselheiros a manifestação que os estudantes devem ser o público-alvo preferencial do evento e que divulgação deve ser feita em escolas públicas e privada da região de Campinas. O conselheiro Carlos Passos manifestou-se dizendo que o evento deve ser organizado em forma de projeto que contemple, dentre outros, o objetivo, público-alvo, atividades a serem desenvolvidas, responsabilidades, cronograma, custos etc. O conselheiro Jovan dos Santos propôs que cada instituição de ensino e pesquisa participante se organize para apresentar o que tem de melhor e organize visitas para os estudantes. O conselheiro Fábio Pagani propôs que sejam organizadas apresentações culturais como grupos de teatro para disseminar/mostrar projetos e atividades de pesquisa das instituições visitadas. O conselheiro Carlos Lima propôs que seja promovida a sinergia entre as instituições para superar as dificuldades do pouco tempo disponível e da necessidade de recursos. Lembrou também que é possível explorar sinergias com a realização da

semana pelo governo estadual. O conselheiro Luis Madi reafirmou que a SMCT deve focar no público infantil e que é importante criar um comitê de organização para o evento de 2015, para que ele se debruce na questão de "montar um produto" a ser ofertado. Falou Também que o ITAL tem procurado despertar nos visitantes, principalmente de escolas, no despertar da curiosidade pelo alimento ao invés de focar na visita às instalações do instituto. O conselheiro Milton Mori comentou que a Unicamp tem procurado mostrar filmes de forma didática como fator de motivação aos visitantes. O conselheiro Fernando Coelho, seguido por outros conselheiros, destacou a importância de se mostrar de forma lúdica e interativa as atividades de pesquisa e conceitos associados, visando facilitar o entendimento e despertar o interesse dos visitantes, sejam estudantes ou seus familiares. Vários conselheiros lembraram a existência de locais no Brasil (Museu de Ciências e Tecnologia da PUCRS) e no exterior, onde existem instalações disponíveis para visitação. O conselheiro Eduardo Gurgel lembrou a necessidade/opportunidade de se criar em Campinas um museu voltado para disseminação da ciência e tecnologia. O conselheiro Wilson Campanholi propôs, como "lição de casa", que as instituições identifiquem situações do seu dia-a-dia que possam ser apresentadas de forma lúdica, para maior compreensão por parte dos estudantes.

Como conclusão dos debates foi decidido que: i) Para o evento de 2014 será adotado o mesmo formato utilizado no evento de 2013; ii) Para 2015 será criado um grupo de trabalho para propor um evento de maior alcance, tendo como referência os eventos realizados em anos anteriores na cidade; iii) Que as instituições se manifestem formalmente para participar da organização das SMCTs indicando para tanto seus representantes; e iv) Representantes do(s) Grupo(s) de Trabalho devem relatar por ocasião das reuniões do CMCTI o progresso da organização do evento.

v) Nova lei de incentivos fiscais do município de Campinas

O Presidente do Conselho fez uma breve introdução sobre a proposta de nova lei de incentivos fiscais para o município de Campinas e passou a palavra à conselheira Andrea de Deus para que ela apresentasse alguns slides contendo detalhes da proposta. De forma resumida os principais aspectos da nova lei são: 1) Unificação das leis existentes sobre o assunto em um único projeto de lei; 2) Extinção do sistema de pontuação em favor de atividades econômicas selecionadas (indústria, comércio e serviços); 3) Alinhamento às principais vocações produtivas do município; 4) Benefícios voltados para atividades de tecnologia e P&D, fortalecendo o SPAI - Sistema Paulista de Ambientes de Inovação e 5) Mudança na relação Prefeitura-Contribuinte e Prefeitura-Investidor.

A proposta contempla incentivos diferenciados para empresas e startups. No caso de empresas está em estudo uma alíquota de 2% para as empresas que integram o público-alvo e redução de até 100% do IPTU para atividades selecionadas, conforme faixas de receita tributável, a proposta limita o benefício para até R\$ 500.000,00 no atendimento às indústrias e centros de distribuição. No caso das startups, está em estudo uma redução do ISSQN para 2% para atividades selecionadas, limitado à Receita Bruta de 150.000 UFIC e isenção total do IPTU até o limite de 120 m2 ou valor anual do imposto de 1.000 UFICS. A proposta engloba também os serviços de suporte ao investidor com o acompanhamento de todo o processo de investimento na cidade, desde o estudo de áreas, até a obtenção de alvarás e licenças; e o acompanhamento de todo o processo de solicitação do incentivo fiscal; e o acompanhamento das demandas de serviços públicos para o exercício da atividade da empresa.

Ficou acordado na reunião que a SMDEST irá disponibilizar ao conselho o documento de proposta da nova lei de incentivos para receber sugestões dos conselheiros.

vi) Outros assuntos

O Presidente do Conselho sugeriu que os conselheiros proponham temas para discussão pelo CMCTI. O Vereador André Von Zuben propôs que os suplentes também sejam convidados a participar das reuniões, mesmo com a presença dos membros titulares, tendo sido seguido pelos demais presentes que acataram a sugestão. Vários conselheiros propuseram que o Plano Estratégico de C,T&I em fase de elaboração pela SMDEST seja apresentado para discussão em reuniões do conselho. O Primeiro Secretário sugeriu que na próxima reunião fosse apresentado um resumo dos trabalhos já realizados e que assim que o material estiver organizado ele seja distribuído para todos os membros do conselho.

vii) Encerramento

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho encerrou a reunião agradecendo novamente a presença de todos.

Eu, Carlos Alberto dos Santos Passos, Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, redigi a presente ata.  
Campinas, 11 de julho de 2014.

Assinam a presente ata:

Samuel Rosillo

Presidente do Conselho

Carlos Alberto dos Santos Passos

Primeiro Secretário

*Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI*

Ao sétimo dia do mês de agosto de dois mil e quatorze realizou-se na sede do CIATEC em Campinas/SP, a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), para discutir e deliberar sobre a organização da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia, evento paralelo à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia coordenada pelo MCTI, a ser realizada de 13 a 19 de outubro de 2014 em Campinas.

A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros:

Carlos A. S. Passos, representante da Fundação Fórum Campinas e Primeiro Secretário

Edvar Pera Junior, representante do SOFTEX e Segundo Secretário

Andrea Santos de Deus, representante da PMC/SMDES

Carlos Alberto Silva Lima, representante da CIATEC

Fábio Pagani, representante da IMA

Gabriel Constantino Blain, representante do IAC

Luiz Carlos Moura Miranda, representante da CIATEC

Márcio Martins da Silva, representante do SINTPq

Mariana Svedra Pfitzner, representante da PMC/SMDES

Wilson Campanholi Jr, representante da Associação Campinas Startup

Participaram também da reunião as seguintes pessoas:

Ernesto Kemp, Museu - Unicamp

Valquíria Garcia, Unicamp

Rita Sponchiado

Viviane de Tella, CNPEN

Paulo Heleno, B2BNetwork

Sergio Paulo Dias

Luciana de Almeida, Câmara Municipal de Campinas

Bi Rodrigues, IMA

Assuntos tratados:



i) Organização da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia  
Foi ratificado na reunião que as ações referentes às atividades da Semana Municipal de C&T e a Semana Nacional de C&T serão conduzidas de forma conjunta e coordenada entre as instituições participantes. Ambas as semanas adotarão o mesmo tema: Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social. É entendimento de todos que se adotará a mesma identidade visual na divulgação e apresentação de cada uma das instituições. Também foi consenso que cada instituição arcará com os seus próprios custos e que a PMC irá se responsabilizar pelas despesas de transporte dos estudantes.

Foi criado um comitê organizador da Semana de C&T constituído pelos seguintes integrantes: Prof. Ernesto Kemp - Diretor do Museu Exploratório de Ciências da Unicamp, Mariana Saveria e Andrea Santos de Deus - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo - SMDEST, Valquiria Garcia - Assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, Luciana de Almeida - Câmara Municipal de Campinas, Viviane de Tella, CNPEN, Prof. Miranda - CIATEC e Edvar - Softex. O comitê irá se reunir presencialmente uma vez por semana no Museu, interagirá por meio eletrônico quando necessário e gerará um programa de atividades para a Semana e ainda criará o circuito a ser realizado pelos ônibus de alunos. Também cabe ao comitê estudar alternativas para organização da semana em comum acordo com a SMDECT. A primeira reunião do comitê será no dia 19/08. O CNPEM coordenará as atividades de criação de um padrão para a identidade visual do evento e montará uma estratégia de divulgação da programação nas diferentes mídias. As ações de divulgação serão coordenadas pela Sra. Luciana de Almeida (assessoria de imprensa da Câmara). As entidades orientarão suas respectivas assessorias de imprensa a atuarem de forma coordenada sob a orientação da Sra. Luciana.

Ficou estabelecido que a SMDECT enviará comunicação às instituições participantes para que cada uma detalhe sua contribuição para a programação da Semana, informando a atividade, o perfil dos alunos, a agenda das visitas (dia/horário) e outras informações pertinentes.

A SMDECT/PMC será responsável pela divulgação nas escolas públicas de ensino fundamental e o Museu Exploratório de Ciências da Unicamp nas escolas de ensino médio. A SMDECT também será responsável por prover os ônibus que farão o transporte dos estudantes desde as escolas até os locais de realização das atividades.

Valquiria Garcia da Unicamp informou que disponibilizará para todos o material de divulgação que recebeu do MCTI, bem como os arquivos eletrônicos contendo as "artes" a serem utilizadas por todos na elaboração dos seus respectivos materiais.

O conselheiro Carlos Lima apresentou o Sr. Paulo Helena da B2BNetwork que se prontificou a cooperar com o CNPEM e o comitê organizador na criação da identidade visual a ser adotada pelas instituições na realização da semana.

Algumas das instituições presentes apresentaram um relato sobre as atividades a serem realizadas na semana em suas respectivas instituições, que podem ser resumidas da seguinte forma:

CIATEC - Realização da ExpoCiatec, com a participação de 31 empresas de sua incubadora. Será necessário um espaço de cerca de 200 m<sup>2</sup> para a montagem de stands com cerca de 4m<sup>2</sup> para cada empresa. O Diretor do Museu da Unicamp colocou à disposição da CIATEC um espaço físico no estacionamento do Museu, para a contratação de uma tenda e respectiva infraestrutura a ser contratada e custeada pela CIATEC.

IMA - Irá organizar palestras e atividades teatrais para as crianças.

UNICAMP - Realizará uma exposição em parceria com a Prefeitura Municipal de Campinas, eventos no Museu de Ciências, exposição de neurociência, caminho da oficina desafio, NanoAventura e praça de observação.

SOFTEX - Realização de Visitas às empresas de tecnologia da cidade buscando despertar nos alunos o interesse pela área de tecnologia.

ii) Outros assuntos

O Conselheiro Márcio Silva propôs que se contate o CPqD para verificar se há interesse em apresentar o seu showroom na semana de C&T. O conselheiro comunicou aos presentes que no dia 14 de agosto será apresentada uma palestra sobre Tecnologia Assistiva a ser proferida pelo Dr. Victor Mammana do CTI.

Ficou estabelecido que logo após o término da semana de C&T de 2014 serão iniciadas as discussões para a organização do evento de 2015 que deverá ser de maior porte que o atual.

iii) Encerramento

Nada mais havendo a ser tratado, o Primeiro Secretário do Conselho encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

Eu, Carlos Alberto dos Santos Passos, Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, redigi a presente ata.

Campinas, 07 de agosto de 2014.

Assinam a presente ata:

**SAMUEL ROSILLO**

Presidente do Conselho

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PASSOS**

Primeiro Secretário

Campinas, 09 de setembro de 2014

**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação /CMCTI

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR

EM 09 DE SETEMBRO DE 2014

**Protocolo n° 2014/30/01296 - Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Marta Raquel de Souza Dentini

À CSA

Solicita, Marta Raquel de Souza Dentini, a extração de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo n° 2000/30/617.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5°, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal n° 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9°, §3°, do Decreto Municipal n° 18.050/13.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Interessado:** RICARDO MOREIRA SALDANHA

**Protocolo:** 2014/10/42273

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Estação Cultura, praça Marechal Floriano Peixoto, s/n°, Centro, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 08 de setembro de 2014

**OLDEMAR ELIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Interessado:** ALEISP - ASSOCIAÇÃO DE LUTAS ESPORTIVAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Protocolo:** 2014/10/42274

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Estação Cultura, praça Marechal Floriano Peixoto, s/n°, Centro, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 08 de setembro de 2014

**OLDEMAR ELIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Interessado:** RICARDO MOREIRA SALDANHA

**Protocolo:** 2014/10/42272

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Estação Cultura, praça Marechal Floriano Peixoto, s/n°, Centro, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 08 de setembro de 2014

**OLDEMAR ELIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Protocolo:** 14/10/04748

**Interessado:** Fortitech South América Industrial e Comercial Ltda.

**IM:** 159612-8

**CNPJ:** 00.558.202/0001-53

**Assunto:** Pedido de Reconsideração

Não conheço o pedido, tendo em vista o esgotamento da instância administrativa, uma vez que a decisão de não conhecimento do pedido determinou expressamente o seu arquivamento com fundamentado no art. 15, III, do Decreto Municipal n° 16.647/09, não existindo tutela jurídica para o pedido de reconsideração pleiteado.

**Protocolo:** 2014/10/02836 anexado ao protocolo n. 2013/10/43543

**Interessado:** Bres Viracopos Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**IM:** 161.471-7

**CNPJ:** 09.349.537/0001-36

**Assunto:** Reconsideração de Decisão - Lei Municipal n° 12.471/06

Não conheço o pedido, tendo em vista o esgotamento da instância administrativa, uma vez que a decisão de não conhecimento do pedido determinou expressamente o seu arquivamento com fundamentado no art. 15, III, do Decreto Municipal n° 16.647/09, não existindo tutela jurídica para o pedido de reconsideração pleiteado.

Campinas, 08 de setembro de 2014

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Protocolo:** 2014/10/38570

**Interessado:** Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM

**IM:** 44.339-5

**CNPJ:** 01.576.817/0001-75

**Assunto:** Isenção de Taxa de Análise

Indefiro o pedido, pois não cabe novo pleito de incentivos fiscais para isenção das Taxas, Emolumentos e Preços Públicos, já que o direito a essas concessões já foi garantido, uma vez que o requerente teve o seu pedido inicial deferido ao preencher os requisitos e condições que constavam na Lei Municipal n° 12.653/06, especialmente o que estabelecia o art. 8° desta norma, cuja decisão não configurou expressamente aquelas isenções. Reviso de ofício, a decisão publicada no DOM em 25/11/2011, que passa a ter a seguinte redação: Em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Municipal n° 12.653/2006 e de acordo com os pareceres emitidos pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais (CAIF) e pelo Comitê Assessor de Desenvolvimento de Empresas de Tecnologia de Campinas (CADETEC), e com base nos documentos e elementos de convicção presentes nos autos conheço o pedido em seus aspectos formais, no mérito e defiro a concessão de incentivos fiscais, nos seguintes termos: a) **redução da alíquota do ISSQN**, conforme artigo 5° da Lei Municipal n° 12.653/2006, em **3,0 unidades percentuais (observando o limite mínimo constitucional de 2%)**, incidente sobre a receita tributável regularmente apurada nos termos da legislação tributária municipal aplicável, a partir de 01/08/2011, observando-se ainda o que dispõe os artigos 8° a 10° da Instrução Normativa IN-SF 03/2011; e b) isenção dos custos relativos às **Taxas, Emolumentos e Preços Públicos**, nos termos do que estabelece o art. 8° da Lei



Municipal nº 12.653/06, a partir de 01/08/2011.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****DECISÕES DA SESSÃO DE 09/09/2014**

Julgamento suspenso em razão da exigência do artigo 19 do Decreto 11.992/95, que determina a presença de quórum mínimo para a realização das sessões. Os processos abaixo serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão.

**01) PROTOCOLO 2011/10/35712**

Recorrente: JOÃO CARLOS MORAIS  
Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/54430  
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária  
Relator(a): Adriana de Oliveira Juabre

**02) PROTOCOLO 2012/03/02299**

Recorrente: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO MONTEIRO  
Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/11174  
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº02217/2012  
Relator(a): Adriana de Oliveira Juabre

**03) PROTOCOLO 2011/10/41832**

Recorrente: MANOEL DE SOUZA E SILVA  
Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/11349  
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária  
Relatora: Kátia de Lara Fernandes

**04) PROTOCOLO 2013/10/56799**

Interessado: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO  
Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias  
Recurso de Ofício  
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária  
Relatora: Ana Cristina Satsue Takei

**05) PROTOCOLO 2012/03/15452**

Interessado: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO  
Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias  
Recurso de Ofício  
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária  
Relator: Leandro Garcia de Lima

**06) PROTOCOLO 2012/03/15678**

Interessado: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS  
Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias  
Recurso de Ofício  
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária  
Relator: Paulo César Adani  
De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação Fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**KÁTIA DE LARA FERNANDES**

Presidente da Segunda Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Tributários

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA***Notificação para Contrarrazões de Recurso Extraordinário***Protocolo Principal: 2011/03/08068**

Interessado: HOSPITAL GERAL MATERNIDADE MADRE MARIA THEODORA LTDA.  
Recurso Extraordinário: Protocolo 2014/10/45017  
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº00756/2011

Fica o interessado e seus representantes legais, Dr. MAURÍCIO SANITA CRESPO, OAB/SP nº124.265 e Drª ADRIANA CRISTINA FRATINI, inscrita na OAB/SP sob o nº206.382, conforme fls.161, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei. De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br) ou telefone (19) 2116.0310.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA***Notificação para Contrarrazões de Recurso Extraordinário***Protocolo Principal: 2011/03/08069**

Interessado: HOSPITAL GERAL MATERNIDADE MADRE MARIA THEODORA LTDA.  
Recurso Extraordinário: Protocolo 2014/10/45016  
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº02042/2011

Fica o interessado e seus representantes legais, Dr. MAURÍCIO SANITA CRESPO, OAB/SP nº124.265 e Drª ADRIANA CRISTINA FRATINI, inscrita na OAB/SP sob o nº206.382, conforme fls.458, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei. De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br) ou telefone (19) 2116.0310.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2014/03/04581****Interessado: EDUARDO ANTONIO PESTANA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito

tributário pago indevidamente no valor de 116,5468 UFIC - decorrente do pagamento indevido, a maior, para a parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2014 para o imóvel cadastrado no cartográfico 3452.52.16.0035.00000, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/10/44266****Interessado (a): Oliveira's Comércio de Sucatas Ltda****Requerente: Marco Antonio de Oliveira**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro parcialmente o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2010/11/12897, anexo à partir da folha 75 do Processo principal nº 2003/70/2636, com exceção das folhas de nºs 77, 88, 149 a 155 e 164 a 170, por pertencerem a terceira pessoa sujeito a sigilo, nos termos do § 2º, do art. 5º do decreto 18.050/13. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**MARCOS ALEXIS PASSOS DE ALMEIDA**  
Diretor DCCA**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **NOVEMBRO de 2014**, deverão ser prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, calculados com base na variação anual do índice indicado na última linha do quadro abaixo.

Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.718, de 03 de outubro de 2012.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
ABRIL / 2.014	IPC DA FIPE	3,66%
MAIO / 2.014	IPC DA FIPE	3,97%
JUNHO / 2.014	IPC DA FIPE	4,97%
JULHO / 2.014	IPC DA FIPE	5,20%
AGOSTO / 2.014	IPC DA FIPE	5,36%
SETEMBRO / 2.014	IPC DA FIPE	5,07%
OUTUBRO / 2.014	IPC DA FIPE	5,38%
NOVEMBRO / 2.014	IPC DA FIPE	5,49%

Campinas, 05 de setembro de 2014

**ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA**  
Respondendo Pela CSAI/DRI/SMF**SETOR DE ITBI NOTIFICAÇÃO****Protocolado: 2014.03.16728****Interessado Rodrigo Viana****Assunto: ITBI Retificação**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, no Guichê do Porta Aberta na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 1- Cópia Completa do Instrumento de compra e venda com o cartográfico retificado referente a guia 515834.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**CARMEM LÚCIA DA SILVEIRA GURIAN**  
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: 2014/03/10332****Interessado: Valter de Oliveira****Cartográfico: 3421.12.74.0408.01001****Assunto: Cancelamento de créditos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **reconheço a decadência** do direito de constituir os créditos tributários referentes ao IPTU e às Taxas Imobiliárias dos exercícios de **1991, 1993, 1994 e 1995, emitidos retroativamente em setembro de 2011**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3421.12.74.0408.01001**, uma vez que a constituição dos referidos créditos tributários foi efetuada após o decurso do prazo estipulado pelo art. 173, I, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. **Determino a extinção dos créditos tributários referentes ao IPTU e às Taxas Imobiliárias dos exercícios de 1991, 1993, 1994 e 1995, reemitidos em setembro de 2011**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3421.12.74.0408.01001**, em face das disposições do art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de setembro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo nº: 2013/03/16419 - e anexo: 2014/03/15015****Interessado: Banco Industrial e Comercial SA****Códigos Cartográficos: 3242.12.89.0513.00000 (Originário)****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **828,2248 UFIC**, procedente

dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2012, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3242.12.89.0513.00000, que foi cancelado devido a subdivisão resultando nos imóveis de códigos cartográficos nºs de 3242.12.89.0514.01001 e 3242.12.89.0531.00000, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas do exercício de 2012, para os imóveis **originados** de códigos cartográficos nºs **3242.12.89.0514.01001 e 3242.12.89.0531.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2005/10/27835 - e anexos: 2007/10/30614 e 2009/03/03576**  
**Interessados: Otávio Gomes Henriques Júnior/ José Menegaldo Júnior**  
**Cartográfico: 3421.63.04.0450.01001 e 3421.63.04.0460.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3421.63.04.0450.01001**, alterando-se o lançamento de predial para territorial, nos termos do Parecer Fiscal às fls. 57, consubstanciado nos termos dos arts. 15 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e **Taxas Imobiliárias** dos exercícios de **2010 a 2014** e das **Taxas Imobiliárias** do exercício de **2009** para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3421.63.04.0450.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de predial para territorial, nos termos do Parecer Fiscal às fls. 57, consubstanciado nos termos dos arts. 15 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07, da Lei 6.355/90; e **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e **Taxas Imobiliárias** dos exercícios de **2009 a 2014** para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3421.63.04.0460.00000**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 168,46m², apurando-se o padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme vistoria em 10/05/2008, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 53 e 56, consubstanciado nas disposições do art. 18, 18A, 18C, 18E, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterado pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e das Leis nºs 6.355/90 e 6.361/90.

**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2014 (CÓDIGO CARTOGRAFICO Nº 3421.63.04.0460.00000):**

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
TÉRREO	138,76	NRH-4	1985
INFERIOR	29,70	NRH-4	1984
<b>TOTAL: 168,46M²</b>			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 03 de setembro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2014/03/15832**

**Requerente: 2º Cartório de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento dos lançamentos de ITBI e dos respectivos débitos, constituídos através das **Guias nºs 512669, 513608, 513613, 513861 e 514017**, por restar comprovado que os créditos tributários originados já terem sido extintos quando do recolhimento das Guias nºs 512670, 513609, 513616, 513862 e 514019, e o **cancelamento dos lançamentos de ITBI e dos respectivos débitos, constituídos através das Guias nºs 513553, 513555, 513556, 513558 e 513567**, em face da não ocorrência dos negócios jurídicos que teriam originado os respectivos fatos geradores, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de setembro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2014/03/10378**

**Interessado: Sociedade Charbel do Brasil**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** na transmissão do imóvel de cartográfico nº 3421.62.51.0001.01001, ocorrido por meio da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 05 de outubro de 1987, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Missão da Ordem Libanesa Maronita do Brasil em 21 de outubro de 1987, na qual

foi aprovada a incorporação total da Sociedade Charbel do Brasil, fls. 09 a 12, pela Missão da Ordem Libanesa Maronita do Brasil, nos termos do artigo 5º, inciso I, combinado artigo 6º, § 5º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, dispensando-se a análise da preponderância da sua atividade prevista no "caput", do mesmo artigo. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/09043**

**Interessado: Kairos Empreendimentos Comerciais e Pecuária de Corte Ltda.**

**Assunto: Pedido de não incidência de ITBI sobre transmissão de bens imóveis por integralização de capital**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura da Escritura Pública de Alteração do Contrato Social da ACAC Ilumina Ltda. (atual denominação Kairos Empreendimentos Comerciais e Pecuária de Corte Ltda) de 07 de fevereiro de 2013, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3441.21.50.0626.01001, matrícula 75154 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, por haver sido incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** que nos 2 anos anteriores e dos dois anos seguintes à aquisição do bem não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do Caput do artigo 6º, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/04854**

**Interessado: João Fernando Ferreira Teixeira**

**Códigos Cartográficos: 3414.31.42.0141.00000**

**Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2014**, para o imóvel codificado sob nº 3414.31.42.0141.00000, tendo em vista que no ano anterior o imóvel estava lançado como predial, cuja construção foi demolida por meio do protocolo nº 08/10/45585, e que o atual lançamento está devidamente constituído, de acordo com os artigos 19, §3º e 19A, § 4º, da Lei Municipal nº 11.111/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 05 de setembro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO COMUNICADO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições do cargo, e conforme delegação de poderes atribuída pela Lei Municipal nº 14.396, de 18 de setembro de 2012, **COMUNICA** que ficam ratificados os atos constantes dos termos de autorização e permissão de uso de solo público, objetos dos protocolados constantes da relação abaixo, referentes utilização de uso das vias públicas, inclusive espaço aéreo e subsolo e das obras de arte no município de Campinas, pelas entidades de direito público e privado, para a implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, lei 10639, de 05/10/2000. Publique-se.

Após, os processos administrativos relacionados neste comunicado, deverão retornar à **Coordenadoria Setorial de Projetos do Departamento de Projetos, Obras e Viação**, para prosseguimento.

PROTOCO-LADO	INTERESSADO	RESPONSÁVEL PELO TERMO
03/10/46938	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
04/10/52037	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
04/10/48033	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
04/10/48021	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
04/10/54449	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
05/10/32671	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
05/10/53330	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
05/10/54666	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
05/10/65319	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
05/10/55080	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
06/10/53139	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
06/10/24233	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
06/10/62644	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
06/10/17307	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
06/10/8411	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
07/10/20735	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
08/10/37660	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

08/10/6896	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
08/10/52665	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
08/10/51535	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
10/10/26300	NET SERVIÇOS	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
11/10/38356	NET SERVIÇOS	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
11/10/53305	GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S/A	GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S/A
11/10/21288	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
12/10/10040	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/10041	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/10042	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/10043	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/10044	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/10045	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/10421	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/13152	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/13153	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/13154	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/13442	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/13443	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/13444	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/13759	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/13760	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/13762	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/14053	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/14054	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/14055	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/14056	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/14056	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
10/12/5624	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
12/10/32075	TNL PCS S.A. - OI	TNL PCS S.A. - OI
12/10/39236	TNL PCS S.A. - OI	TNL PCS S.A. - OI
12/10/1486	TELEFONICA BRASIL S. A.	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/42430	TELEFÔNICA VIVO TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
12/10/42425	TELEFÔNICA VIVO TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
11/10/32601	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
07/10/42334	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS
06/10/66608	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS
10/10/15093	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA
10/12/5548	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL

Campinas, 09 de setembro de 2014  
**ENG.º PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**  
 Secretário

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

Interessado: Sociedade Amigos do Bairro Cidade Satélite Íris IV  
 Protocolo: nº 2011/10/25509

"Compareça o interessado para ciência das informações prestadas. O não comparecimento no prazo de 30 dias implicará no arquivamento do referido processo".  
 08 de setembro de 2014

**ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS**  
 DIRETOR DPOV/SEINFRA

## SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária à realizar-se no dia 10 de

setembro de 2014, na Casa dos Conselhos sita a Rua Ferreira Penteado 1331, Centro, com início às 15:30h e término 17:30h.

#### PAUTA:

- 1 - Leitura e aprovação da ata da reunião de 13 de agosto;
- 2 - Comunicados;
- 3 - Apresentação dos trabalhos das comissões de transporte e educação.

**LUIZ GUSTAVO MERLO**  
 PRESIDENTE DO CMPD

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 294ª REUNIÃO ORDINÁRIA 10/09/2014

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a 294ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 10 de setembro de 2014, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.

#### PAUTA:

1. APROVAÇÃO DA ATA DA 293ª REUNIÃO ORDINÁRIA;
2. DISCUSSÃO E ANÁLISES DOS PARECERES:  
 PLC 06/14 - ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 60/14, QUE DISPÕE SOBRE A REGULIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA CIDADE DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 PLC 18/13 DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AOS ESTABELECIMENTOS QUE FUNCIONAM EM IMÓVEIS COM ÁREAS MENORES DE 01 (UM) MIL M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 PLC 20/14 DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E ACRESCENTA ALÍNEA "B" AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.749/03, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE USO DAS EDIFICAÇÕES  
 PLC 19/14 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO DIGITAL POR LED NOS LOCAIS E NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 PLC 16/14 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 62/14, ACRESCENTANDO ALÍNEA AO INCISO V DO ARTIGO 6º, DANDO NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO TAMBÉM DO ARTIGO 6º, E CORRIGE ERRO DE MATERIAL  
 PLC 29/14 - REVOGA O ITEM 6 DA ALÍNEA "D" DO INCISO XIV DO ART. 27 DA LEI Nº 6.031, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE "DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"  
 PLC30/14 - DISPÕE SOBRE O REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
3. INFORMES GERAIS

Campinas, 05 de setembro de 2014

**ARQT.º FABIO BERNILS**  
 PRESIDENTE - CMDU

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

**De: ADEMILSON EVARISTO - Prot. 2014/10/44 859**

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado Nº 2014/10/44 859, tendo o Sr. EVARISTO ADEMILSON, 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2014 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

**De: FRANCISCO HENRIQUE SILVINO - Prot. 2014/10/46 006**

Diante da análise efetuada, **INDEFIRO** a solicitação da Certidão de Inteiro Teor, requisitada através do protocolado 2014/10/46 006, uma vez que o pedido foi realizado por terceiro sem procuração da parte interessada e, sem motivação expressa referente à defesa de direitos e esclarecimentos de situações. Nos termos do Parágrafo único, do Art. 7º do Decreto Nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, fica o Sr Francisco Henrique Silvano, ciente do prazo de 10(dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO DE SETEMBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Setembro de 2014. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 - Bairro: Bosque,

**CICLO AMPLIANDO HORIZONTES: "TENSÕES DA ÉTICA CONTEMPORÂNEA"**

**PALESTRANTE: Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé**  
 Mestre em Filosofia pela USP e Paris VIII, Doutor em Filosofia pela USP, Coordenador do Curso e vice-diretor da Faculdade de Comunicação e Marketing da FAAP. Possui pós-doutorado pelas Universidades de Tel Aviv (Israel) e Giessen (Alemanha). É professor convidado da Universidade de Marburg (Alemanha). Colunista do jornal Folha de São Paulo, Comentarista do jornal da Cultura.

**Data:** 25 de Setembro (Quinta Feira)

**Horário:** 9h às 11h

**Carga Horária:** 2h

**Vagas:** 200

**Conteúdo Programático:** É possível ser ético num mundo onde tudo é relativo? / Existe valor no envelhecimento no mundo contemporâneo? / Homens e mulheres entre a biologia e as ciências humanas / Breve história da ética.

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Campinas, acesso pela Avenida Enge-

neiro Roberto Mange, nº 66 - Ponte Preta

#### CURSOS:

##### 1 - GESTÃO DE PESSOAL: PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

**Datas:** 17, 24 de setembro / 01, 08, 15, 22, 29 de outubro / 05, 12, 19, 26 de novembro (Quartas Feiras), 03 de dezembro.

**Horário:** 8h30 às 11h30

**Carga Horária:** 36h (12 encontros)

**Vagas:** 30

**Conteúdo Programático:** Liderança / Processo de Licitação e Compras / Rotinas Administrativas do DARH - Departamento de Administração de Recursos Humanos / Processos Disciplinares / Saúde e Segurança do Trabalhador / Perícia Médica / Avaliação de Estágio Probatório / Avaliação de Desempenho / Titulação Funcional / Evolução na Carreira / Concursos.

**Público alvo:** Servidores públicos municipais com cargos de gestão, chefia e representantes de pessoal em suas unidades de trabalho.

**Instrutores:** Amanda Piovezani / Elisabeth Filipini / Francisco de Sanctis / Gisleine Darzan Lupi / Joaquim Junqueira / Leandro Romanini / Mércia Agnelo / Osmar Lopes Júnior / Vanderlei Lages / Juliana Miorim / Airon Salvador

##### 2- O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES: RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA

**Datas:** 18 e 25 setembro / 02, 09, 16, 23 e 30 outubro / 06 novembro (Quintas Feiras)

**Horário:** 8h30 às 11h30

**Carga Horária:** 24h (8 Encontros)

**Vagas:** 15

**Conteúdo Programático:** Trabalho com a Comunidade e Resiliência Comunitária / Relação Comunidade-Cidade / Relação necessidades-direito-cidadania / Equidade e governança / Cidade educadora-resiliente-sustentável / elaboração de projetos de atuação / Atuação do servidor Público: situações práticas

**Instrutores:** Ramon Llongueras Arola e Gisleine Darzan Lupi

#### IMPORTANTE - Local dos Cursos

Os cursos acontecem na sede da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, exceto aqueles em que há indicação de local externo.

#### INSCREVA-SE ATRAVÉS:

**Página na internet:** [cursosegds.campinas.sp.gov.br](http://cursosegds.campinas.sp.gov.br)

#### Endereço eletrônico:

[rh.treinamento@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.treinamento@campinas.sp.gov.br)

#### Telefones

(19) 3236-9561

(19) 3236-6982

Campinas, 05 de setembro de 2014

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora Setorial EGDS

**AIRON APARECIDO SALVADOR**

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.º 82988/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/49694, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 80958/2013, que nomeou a senhora Cristiana Simão Seixas, como 1ª Suplente representante da UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Nomear a senhora Renata Ribeiro do Valle Gonçalves, como 1ª Suplente representante da UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

#### PORTARIA N.º 82993/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/42644, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar a partir de 18/08/2014, o item da portaria nº 77452/2012, que designou a servidora CLAUDENICIA FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 94830-6, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar a partir de 18/08/2014, a servidora ROSELI APARECIDA FERREIRA BARRETTO PEREIRA, matrícula nº 90532-1, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Administração.

#### PORTARIA N.º 82995/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/43103, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear a partir de 04/08/2014, a servidora ANA LUISA MARQUES TRABALLI, matrícula nº 117842-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Referência à Saúde do Adolescente, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde

#### PORTARIA N.º 82997/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/43102, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar a partir de 01/09/2014, o item da portaria nº 76683/2012, que designou a servidora SILVIA APARECIDA MARIA LUTAIF DOLCI CARMONA, matrícula nº 98972-0, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho, do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/09/2014, a servidora MARILDA APARECIDA PRUNES REGI ATAURI, matrícula nº 94396-7, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA N.º 83000/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/42726, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear a servidora ALETHEA BORSARI PERARO, matrícula nº 123015-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Planos e Políticas Públicas Ambientais, da Coordenadoria Setorial de Planejamento e Gestão Ambiental, do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### PORTARIA N.º 83001/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/42725, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear o servidor MARCIO CRISTIAN FERREIRA, matrícula nº 34361-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Educação Ambiental, da Coordenadoria Setorial de Projetos e Educação Ambiental, do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### PORTARIA N.º 83002/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/40175, pela presente,

#### RESOLVE

Ceder, nos períodos entre 29/08/2014 a 06/09/2014, e 21/09/2014 a 04/10/2014, a servidora ELAINE CASSIA CONCEICAO DE SOUZA, matrícula nº 111560-0, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 378ª Zona Eleitoral.

#### PORTARIA N.º 83003/2014

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/43836, pela presente,

#### RESOLVE

Designar a servidora municipalizada OSMARINA DE FATIMA CHIERANDA RUIZ, matrícula nº 70181, para responder cumulativamente pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento legal da servidora IVANILDE APARECIDA RIBEIRO, matrícula nº 93273-6, no período 01/09/2014 a 15/09/2014, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

#### PORTARIA N.º 83005/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/19750, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Distrito Industrial de Campinas CEDIC;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES/ EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Titular: Carlos Alexandre Moneda, Matrícula: 3197

Suplente: Clair Inácio de Sousa, Matrícula: 2947

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Renan Cavalcanti Toricelli, Matrícula: 123.854-0

Suplente: Carmen Silvia Soares, Matrícula: 89.276-9

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Cláudio Pacheco de Oliveira, Matrícula: 127.228-4

Suplente: Isadora Rebelo Salviano, Matrícula: 127.967-0

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Titular: Renata Soares Marques, Matrícula: 108.492-5

Suplente: Miguel Arcanjo Monteiro Vicente, Matrícula: 127.864-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Titular: Samuel Benevides Filho, Matrícula: 87681-0

Suplente: Elizandra Maria Maluf Cabral, Matrícula: 48239-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Daniel Hiroshi Takaezu, Matrícula: 111.571-5

Suplente: Roberto Gonçalves Kassouf, Matrícula: 124.028-5

#### PORTARIA N.º 83006/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/12/2678, pela presente,

#### RESOLVE

Designar o servidor ANDRE LUIS PIMENTEL LUDERS, matrícula nº 106.408-8, para responder, pela Ouvidoria Geral do Município, durante o impedimento legal do Sr DANIEL FREIRE SANTINI, matrícula nº 124960-6, no período 08/09/2014 a 07/10/2014, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município

#### PORTARIA N.º 83007/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/45191, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar a portaria 78833/2013, que nomeou a servidora JARAÇAI RODRIGUES NEVES, matrícula nº 111301-1, como presidente do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE.

Nomear o Sr WALTER FRANCOSE PETITO, matrícula nº 127714-6, como presidente do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE.

#### PORTARIA N.º 83011/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/45161, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 80477/2013, que nomeou o senhor ALEXANDRE COSTA, matrícula nº 123232-0, como representante suplente da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, junto ao Grupo de Trabalho, para auxiliar na criação do POUPATEMPO EMPRESARIAL.

Nomear a senhora ANA LUIZA AHERN BERALDO, matrícula nº 127715-4, como representante suplente da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, junto ao Grupo de Trabalho, para auxiliar na criação do POUPATEMPO EMPRESARIAL.

#### PORTARIA N.º 83012/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/45160, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 80970/2013, que nomeou a servidora JUÇARA APARECIDA ANDRE - matrícula nº 123016-6, representante titular da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, junto ao Grupo Especial de Trabalho Destinado a Promover Estudos e Viabilizar a Execução de Políticas Públicas. Nomear a servidora ISADORA REBELO SALVIANO - matrícula nº 127967-0, representante titular da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, junto ao Grupo Especial de Trabalho Destinado a Promover Estudos e Viabilizar a Execução de Políticas Públicas.

**PORTARIA N.º 83013/2014**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/45162, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 79456/2013, que nomeou a servidora MARIA EUGÊNIA MOBRICE, Matrícula nº 81487-3, representante da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, junto a Unidade Executora Local do Programa de Aceleração do Crescimento. Nomear a senhora REBECA VEIGA BARBOSA, Matrícula nº 127936-0, representante da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, junto a Unidade Executora Local do Programa de Aceleração do Crescimento.

**PORTARIA N.º 83014/2014**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/44349, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 29/08/2014, o item da portaria nº 67745/2007, que designou o servidor JOSÉ CARLOS EDWIGES, matrícula nº 108034-2, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto a Coordenadoria Setorial de Geração de Emprego e Renda, do Departamento de Geração de Emprego e Renda e de Integração das Ações Intersecretarias, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social. Designar a partir de 29/08/2014, o servidor RAFAEL MELHADO STROILI, matrícula nº 37389-3, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO INTERNO**

*Edital 02/2014 - Curso Específico para Progressão Vertical da GM*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas comunica que, de acordo com as informações disponibilizadas à fl. 7 do protocolo 2014/10/31068, referente à decisão judicial do Processo nº 2091752-34.2014.8.26.0000, fica o Sr. Alexandre Moraes de Alvarenga Rangel, matrícula nº 35022-2, **EXCLUÍDO** da listagem de Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município em 05/09/2014, relativa ao Edital 02/2014 (Processo Seletivo Interno - Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal).

Campinas, 09 de setembro de 2014

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Eder Pires do Amaral por meio do protocolado nº 2014/25/2486, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 1997/0/19968, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

**ELIZABETE FILIPINI**

Diretora do DARH/SMRH

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os servidores relacionados abaixo a comparecer em suas respectivas datas e horários, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

12/09/2014 às 09h00 - **CAMILA MICHELE CRUZ ANACLETO**

15/09/2014 às 08h30 - **ANDRÉ LUIS SILVESTRE**

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**COMUNICADO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

O Departamento de Recursos Humanos - SMRH, através do Setor de Avaliação de Desempenho informa:

1 - As notas da avaliação de desempenho do período de **01/07/2012 à 30/06/2013**, serão publicadas no Diário Oficial do Município após o julgamento de todos os recursos pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras.

2 - A abertura do sistema para inserção de dados da avaliação de desempenho referente ao período de **01/07/2013 à 30/06/2014** ocorrerá em data a ser comunicada posteriormente.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**SETOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - DRH - SMRH**

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 83025/2014**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2012, do concurso público homologado em 26/09/2012, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a senhora JOSEANE MARIA DA SILVA ALBINO para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 83026/2014**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2011, do concurso público homologado em 16/04/2012, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a senhora SOLANGE FERNANDES DE CARVALHO para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 83027/2014**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 005/2012, do concurso público homologado em 22/10/2012, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a senhora ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO CAMARGO para exer-

cer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE OPERACIONAL - NUTRIÇÃO, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

**PORTARIA N.º 83028/2014**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 007/2011, do concurso público homologado em 18/05/2012, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a senhora ROSEMEIRE MORONE para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor BRUNO RICARDO MARQUES DUTRA para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 83029/2014**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 008/2012, do concurso público homologado em 01/11/2012, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear o senhor ARISTOTELES DE ALMEIDA SILVA para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

DANIEL HAMILTON VERONEZI

LEILA CRISTINA DE ANDRADE SÁ

MARCELO SOUZA DE CARVALHO

**PORTARIA N.º 83030/2014**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 003/2013, do concurso público homologado em 02/08/2013, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a senhora ELISA GALHARDI para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

Nomear a senhora CAROLINA HELENA PEREIRA para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 83031/2014**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 003/2012, do concurso público homologado em 17/09/2012, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear o senhor RODRIGO PINHEIRO DIAS para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO CIVIL, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**PORTARIA ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 83022/2014**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/42288, pela presente,

**RESOLVE**

Ceder até 31/12/2014, a servidora MARIA DE FATIMA GOMES, matrícula nº 111513-8, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo Juiz da 379ª Zona Eleitoral - Campinas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: 14/60/01687 PN**

INTERESSADO: CARVALHO & SILVEIRA LTDA - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/02900 PAS**

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO FONTES LANCHONETE - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/60/02035 PN**

INTERESSADO: SUB BARÃO - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

**PROTOCOLO: 14/07/03140 PAS**

INTERESSADO: PRISCILA CRISTINA LOPES 32040723803

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 14/07/03142 PAS**

INTERESSADO: MARIO RICARDO RODRIGUES ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 14/07/02757 PAS**

INTERESSADO: YUME CAMPINAS TEMAKERIA LTDA - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 14/07/02909 PAS**

INTERESSADO: JOMARLU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 14/07/02942 PAS**

INTERESSADO: SUCULÊNCIAS LANCHONETE LTDA - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/03139 PAS**

INTERESSADO: EDUARDO LILLA GOMES 42766505857

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/03073 PAS**

INTERESSADO: KIKOME COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/01931 PAS**

INTERESSADO: LM GULLA &amp; DOCE LTDA-ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/02905 PAS**

INTERESSADO: CLAUDINEI DOS SANTOS 06857889899

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/02619 PAS**

INTERESSADO: LILIAN FLOR LIMA 34419790873

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/02522 PAS**

INTERESSADO: CPQ BRASIL S/A

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/03263 PAS**

INTERESSADO: LUCIANA PACHOALINI TAVARES - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 14/07/03398 PAS**

INTERESSADO: RD LAVANDERIA LTDA - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 14/07/02330 PAS**

INTERESSADO: CHECONE'S CHOPERIA LTDA - EPP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 14/70/02496 PS**

INTERESSADO: RIBEIRO E RAMAZZINA LTDA - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/03693 PAS**

INTERESSADO: APARECIDO SIDNEI GATTI ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 14/07/02289 PAS**

INTERESSADO: CLAUDECIR BARBOSA DE OLIVEIRA MERCEARIA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

Campinas, 09 de setembro de 2014

**MARIA HELENA C. R. PASSOS**

Coordenadora SETOR DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:***Publicado novamente para correção do numero do protocolo.*

PROTOCOLO N.º 2014/50/1597

INTERESSADO: MOGIANA ALIMENTOS S/A

ASSUNTO: QUALIDADE AGUA

OS RELATÓRIOS MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O LAUDO DE ÁGUA E O LAUDO DE ANÁLISE DA ÁGUA BRUTA ATENDEM ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO N.º 2014/07/3387

INTERESSADO: CERAMICA TABOAL LTDA

ASSUNTO: SAÚDE - CONTR. QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Campinas, 05 de setembro de 2014

**GLÁUCIA MARGOTO**

Coordenadora VISA-SUDOESTE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CEZARINO DOMINGUES FARIA"	3441.54.19.0341.01001	20621	"JARDIM DAS OLIVEIRAS"	30	2013/156/4444

Campinas, 08 de setembro de 2014

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GENTIL TENORIO"	3164.42.94.0057.00000	23914	"CHACARAS BOA VISTA"	3	2013/156/1886
"JOAQUIM DO CARMO"	3442.44.55.0181.00000	23566	"JARDIM SAO PEDRO"	17	2014/156/3381

Campinas, 08 de setembro de 2014

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GENTIL TENORIO"	3164.42.94.0057.00000	23915	"CHACARAS BOA VISTA"	3	2013/156/1886
"JOAQUIM DO CARMO"	3442.44.55.0181.00000	23567	"JARDIM SAO PEDRO"	17	2014/156/3381

Campinas, 08 de setembro de 2014

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE MURO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que devam executar o reparo do muro ou alambrado do terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOAQUIM DO CARMO"	3442.44.55.0181.00000	23568	"JARDIM SAO PEDRO"	17	2014/156/3381

Campinas, 08 de setembro de 2014

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"APPARECIDA CAVALLIERI DE GODOY"	3421.21.75.0335.01001	21160	"JD BELA VISTA"	21	2013/156/5051
"INDARCO S/A. ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO"	3413.32.03.0496.00000	24307	"JARDIM AURELIA"	1	2013/156/323

Campinas, 08 de setembro de 2014

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"PRISCILA DE SA"	3263.33.67.0985.00000	11114	"PARQUE SAO QUIRINO"	58	2013/156/2470

Campinas, 08 de setembro de 2014

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida



Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"PRISCILA DE SA"	3263.33.67.0985.0000	11115	"PARQUE SAO QUIRINO"	58	2013/156/2470

Campinas, 08 de setembro de 2014  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PEREIRA DA SILVA"	3423.14.42.0252.01001	11091	CENTRO	9	2013/156/3861

Campinas, 08 de setembro de 2014  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para científica-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção da medidas previstas no citado diploma legal

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFI-CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"INDARCO S/A. ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO"	3413.32.03.0496.00000	24308	"JARDIM AURELIA"	1	2013/156/323

Campinas, 08 de setembro de 2014  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 1999/40/2235

Interessado: Maria Thereza Silveira Moraes

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 8056.

Em 01/09/2014

Protocolo: 2013/156/3233

Interessado: Cofit/Andrea Zoqui de Freitas Cayres

INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Em 01/09/2014

Protocolo: 2010/70/2257

Interessado: Cofit/Carmen Silvia de Barros Ramasco Jacobucci

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 16930.

Em 01/09/2014

Protocolo: 2010/70/3624

Interessado: Cofit/Humberto Simões Polvora

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 18989/2010, 18990/2010, 21703/2011 e 21704/2011.

Em 01/09/2014

Protocolo: 2013/156/1015

Interessado: Cofit/Georges Semaan Hobeika

INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Em 01/09/2014

Protocolo: 2014/70/2236

Interessado: Cofit/Romero Bernardino de Faria

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 1606, 1607 e 1608.

Em 01/09/2014

Protocolo: 2014/10/37111

Interessado: APESA Agro Pastoral e Empreendimentos Sociais Ltda.

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 14278.

Em 01/09/2014

Protocolo: 2014/70/2217

Interessado: Gabriela C. S. Zumstein

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 2669.

Em 01/09/2014

Protocolo: 2013/156/2750

Interessado: Cofit/Gilberto Miralha Severino

INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Em 01/09/2014

Protocolo: 2009/70/7740

Interessado: Cofit/José Elias de Paiva Neto

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 12938 e 14284. Em 03/09/2014

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE PRAZO

Protocolo 2014/70/2780 - Proprietário: Joel Teixeira - Rua Antonio Oliveira Valente - Lote 06 - Quadra N - Quarteirão 01249 - Loteamento Vila Marieta - **Prazo concedido até o dia 03/10/2014** - Apesar da concessão do prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal, que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## RESOLUÇÃO Nº 355/2014

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 08/09/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABD9584	K158410447	74550	19/08/2014	ABR3355	K158707337	74550	23/08/2014
ACR4058	K163968304	55680	02/09/2014	AEB9937	K158609767	60503	22/08/2014
AEL6066	K158673897	74550	23/08/2014	AFZ4487	K164083034	60501	01/09/2014
AHR9601	H64113284	55412	02/09/2014	AJB0906	K158604607	74550	22/08/2014
AJE9384	K158434647	60503	21/08/2014	AJK1037	K163893504	54521	02/09/2014
AJP1499	H63786804	57463	02/09/2014	AJU6775	K158662887	74550	23/08/2014
AJU9273	K158714377	74630	23/08/2014	AJV6180	K163381014	55411	27/08/2014
AJX1824	K158669277	60503	23/08/2014	AKD0660	K163892734	55500	01/09/2014
AKG1891	K158690397	74550	23/08/2014	AKQ0269	K158682037	60503	23/08/2014
AKT9142	K158606687	60503	22/08/2014	AKX3330	K158650687	74550	22/08/2014
AL88837	K158607787	60503	22/08/2014	ALG3217	K158624947	74550	22/08/2014
ALH6789	K158688637	74550	23/08/2014	ALI4582	K158708217	74550	23/08/2014
ALS3774	H64013074	73662	02/09/2014	ALZ1076	K158682707	74550	23/08/2014
ALZ1076	K158767407	60503	23/08/2014	AMB6698	K164073574	55500	02/09/2014
AMH4967	K158625717	74550	22/08/2014	AMJ2191	K158607907	74550	22/08/2014
AMV6272	K158764107	60503	23/08/2014	AMW8214	K164057404	55500	02/09/2014
ANLH944	K158730327	60503	23/08/2014	ANJ5402	K158726917	74550	23/08/2014
ANL4068	H64059824	73662	01/09/2014	ANM8738	K158794457	74550	23/08/2014
AOB3235	K158783237	74550	23/08/2014	AOE3811	K163695174	55411	02/09/2014
AOI4670	K158616037	74550	21/08/2014	AOT0590	K158749687	60503	23/08/2014
AOU2028	H63692104	54525	01/09/2014	AOW7525	K163878874	55500	02/09/2014
APC7682	K158706017	56732	23/08/2014	APH5944	K158609657	60503	22/08/2014
APT5754	K158695017	60503	23/08/2014	AQR0381	K158779717	60503	23/08/2014
ARA9057	H64013514	73662	02/09/2014	ARS3602	K164010544	60503	01/09/2014
ARZ6598	K158715477	74550	23/08/2014	ASH4445	K158635947	60503	22/08/2014
ASJ7953	K158756407	74550	23/08/2014	ATC4005	K158761017	60503	23/08/2014
ATF1362	K158291207	74550	19/08/2014	ATF3317	K158648817	74550	22/08/2014
ATP9497	H64033204	55412	01/09/2014	ATL9498	K158636497	60503	22/08/2014
ATV7291	K158603717	74550	22/08/2014	AUH3764	K158774767	74550	23/08/2014
AUL2461	K158648707	74550	22/08/2014	AVA2253	K158705137	74550	23/08/2014
AVC8112	H63781204	60412	01/09/2014	AVE0119	K158772677	74550	23/08/2014
AVH2208	K158657067	74550	22/08/2014	AWL0613	K164033094	55500	01/09/2014
AWP3383	H64083254	60501	01/09/2014	AWX0753	K158737587	74550	23/08/2014
AXA0461	K158775207	74550	23/08/2014	AXV6509	K158649037	74550	22/08/2014
AYM3685	K158748807	74550	23/08/2014	AYM6252	K158754307	74550	23/08/2014
AYO6683	H63554814	51851	01/09/2014	BBR0739	K158752437	74550	23/08/2014
BDA1623	K158767727	60503	23/08/2014	BDA8421	K158609007	74550	22/08/2014
BDA9405	K158753427	74550	23/08/2014	BDM7006	K158426407	74550	21/08/2014
BDM7006	K158427387	74550	21/08/2014	BDY5584	K158793137	74550	23/08/2014
BED0209	K158620437	74550	21/08/2014	BEM6825	K158602067	74550	22/08/2014
BFD3031	K158602177	60503	22/08/2014	BFD6681	K158611417	60503	22/08/2014
BFD6681	K158631107	74550	22/08/2014	BFH9629	K163940474	51851	02/09/2014
BFL5683	K158804467	74550	24/08/2014	BFM7516	K158490207	74550	21/08/2014
BFZ4995	K158761787	60503	23/08/2014	BFZ7728	K163073904	73662	01/09/2014
BFZ7806	H64056084	54870	01/09/2014	BFZ8479	K158593817	74550	22/08/2014
BEZ2879	K158600527	74550	22/08/2014	BEZ8819	K158756397	74550	23/08/2014
BEZ2819	H63324704	60501	02/09/2014	BEZ8881	K158739907	60503	23/08/2014
BGC2054	K158761907	74550	23/08/2014	BGF4268	K158603507	60503	22/08/2014
BGK1119	K158629567	60503	22/08/2014	BGN5933	K164080614	54521	01/09/2014
BGN9012	K158752107	74550	23/08/2014	BGS6284	K158669497	74550	23/08/2014
BGY0872	K158618457	74550	21/08/2014	BHE7335	K164083914	51852	02/09/2014
BHP2600	K158635727	60503	22/08/2014	BHI1140	K158697547	60503	23/08/2014
BHL2707	H63665804	55500	01/09/2014	BHL2707	K164044754	55412	01/09/2014
BHL3895	K158602614	74550	22/08/2014	BHM1979	K158700077	74550	23/08/2014
BHR7727	K158705907	74550	23/08/2014	BHT7737	K158654757	74550	22/08/2014
BIE0808	H64041904	55412	02/09/2014	BIE6938	K158604047	60503	22/08/2014
BIH5950	K158705797	74550	23/08/2014	BIH4219	K158736157	74630	23/08/2014
BIM0245	K158679287	74550	23/08/2014	BIO3856	K158736927	74550	23/08/2014
BIP6435	K158778177	74630	23/08/2014	BIP9669	K158633307	60503	22/08/2014
BIR0552	K158711187	60503	23/08/2014	BIS1167	K163367264	55411	01/09/2014
BIT1208	K158658507	74550	23/08/2014	BIV9819	K158726697	74550	23/08/2014
BIX9934	H64045304	55412	02/09/2014	BIV2079	K158800397	74550	24/08/2014
BIG2250	K158777517	74550	23/08/2014	BJT0678	K158646507	74550	22/08/2014
BKJ0742	K158786757	74630	23/08/2014	BKM5928	K164030894	55412	02/09/2014
BKQ6881	H63940694	51851	02/09/2014	BLD0677	K158678077	74550	23/08/2014
BLE1811	H63564164	55500	02/09/2014	BLP9587	K158800947	74550	24/08/2014
BL55857	K158670267	74550	23/08/2014	BLV2899	K158694907	74550	23/08/2014
BMI4975	K158769377	74550	23/08/2014	BMI5543	K158606907	60503	22/08/2014
BMM8887	K158632677	74550	22/08/2014	BMP1700	K158644857	74550	22/08/2014
BMU5986	K158782577	60503	23/08/2014	BMU6925	K158645307	74550	22/08/2014
BMU7860	K158780597	74550	23/08/2014	BMU9655	K158742427	60503	23/08/2014
BNP6896	K158698317	74550	23/08/2014				

BTQ2854	I164090304	57463	02/09/2014	BTP1913	K158736377	60503	23/08/2014	CTU2478	K158669607	60503	23/08/2014	CUB0448	I163989864	55412	01/09/2014
BTQ1018	I164072804	51851	01/09/2014	BUD6133	K158626487	74550	22/08/2014	CUB0597	K158650027	74550	22/08/2014	CUB1515	K158758377	74550	23/08/2014
BUFI366	K158738687	60503	23/08/2014	BUG0903	K158759117	74550	23/08/2014	CUB1749	I164343164	73662	02/09/2014	CUB4389	K158732197	60503	23/08/2014
BU11054	K158667627	74550	23/08/2014	BU11054	K158669507	60503	01/09/2014	CUB4839	I163554604	60501	01/09/2014	CUD3848	K158767287	74550	23/08/2014
BU13226	K158702507	74550	23/08/2014	BU16346	I163923204	74550	01/09/2014	CUE4140	K158630667	74550	22/08/2014	CVA8019	I164063784	73662	02/09/2014
BUC3416	K158792037	74550	23/08/2014	BUM8454	K158730657	51851	23/08/2014	CVJ5096	K158680177	60503	23/08/2014	CVM5245	K158674997	74550	23/08/2014
BUM8454	K158742977	74630	23/08/2014	BUM8454	K158756177	74630	23/08/2014	CVF5193	K158619777	74550	21/08/2014	CVR3258	I164049924	51851	01/09/2014
BUM8454	K158778067	74550	23/08/2014	BUM8454	K158792587	74630	23/08/2014	CVR3777	I164052674	60412	01/09/2014	CWB2854	K158734287	74550	23/08/2014
BUR2485	K158606357	60503	22/08/2014	BUR8752	K158798747	74550	24/08/2014	CWG6384	K158747607	74550	23/08/2014	CWC8262	I163989424	55412	01/09/2014
BUR8752	K158798857	74550	24/08/2014	BUR8752	K158773337	60503	23/08/2014	CWG0069	K158779827	60503	23/08/2014	CWG0308	I163074004	73662	01/09/2014
BVN1143	K158775977	74550	23/08/2014	BVN3073	I164072704	74550	01/09/2014	CWG0722	K158616807	74550	21/08/2014	CWG5346	K158686657	60503	23/08/2014
BVN4124	K158643757	60503	22/08/2014	BVN5141	K158722187	74550	23/08/2014	CWG5431	I163698364	55411	01/09/2014	CWG6794	K158719437	74550	23/08/2014
BVN6562	I16309514	51851	01/09/2014	BVN9993	I164058284	55500	01/09/2014	CWG7384	K158596347	74550	22/08/2014	CWG9514	K158802597	74550	24/08/2014
BVN9993	I164058614	55500	01/09/2014	BW09994	I164070934	51851	02/09/2014	CWG9514	K158802817	74550	24/08/2014	CWH4105	K158680607	74550	23/08/2014
BVST695	K158629677	60503	22/08/2014	BVX2155	K158642327	51851	22/08/2014	CWH4105	K158681487	74550	23/08/2014	CWK8979	K158638707	74550	22/08/2014
BWH1377	K158804807	74550	24/08/2014	BWC2889	I163902634	65640	01/09/2014	CWL8459	K158629127	60503	22/08/2014	CWM8497	K158631477	74550	22/08/2014
BWH7865	I163871614	55412	01/09/2014	BWL1223	K158646397	65640	22/08/2014	CWX6940	K158793807	74550	24/08/2014	CWZ7490	K158647937	74550	22/08/2014
BXI0077	K158404507	74550	19/08/2014	BX06573	K158787527	74550	23/08/2014	CWZ9037	K158648927	74550	22/08/2014	CXC4686	K158639807	74550	22/08/2014
BXP0495	K158745177	60503	23/08/2014	BXQ1239	I164061914	52070	01/09/2014	CXD2333	I163878104	55500	01/09/2014	CXD2340	K158704477	60503	23/08/2014
BYA0505	K158778727	74630	23/08/2014	BYA0505	K158776637	74550	23/08/2014	CXD2930	K158752767	60503	23/08/2014	CXD3896	I163455264	52070	01/09/2014
BYA5214	I163989104	55412	01/09/2014	BYB9386	K158681707	60503	23/08/2014	CXD5147	K158729887	74550	23/08/2014	CXD5536	K158720647	60503	23/08/2014
BYG7265	K158655087	74550	22/08/2014	BYH5544	K158658277	74550	23/08/2014	CXD5684	K158761567	60503	23/08/2014	CXD6032	K158805347	74550	24/08/2014
BYL1055	K158793577	74630	24/08/2014	BYL4729	K158601627	74630	22/08/2014	CXD6369	I164010104	60412	01/09/2014	CXD7287	I164081164	73662	02/09/2014
BYL5354	K158642547	74550	22/08/2014	BYM1008	I164045634	51851	02/09/2014	CXG0916	K158687977	60503	23/08/2014	CXJ5446	K158797757	74630	24/08/2014
BYR7871	I163922554	70302	01/09/2014	BYR8152	I163868424	54521	29/08/2014	CXJ2889	K158768927	74630	23/08/2014	CXJ4261	K158639877	74550	22/08/2014
BZC7186	I163927824	55500	02/09/2014	BZH0313	K158753097	74550	23/08/2014	CXJ6460	K158613287	74550	20/08/2014	CXP4989	K158685997	60503	23/08/2014
BZJ0113	K158688417	74550	23/08/2014	BZJ1859	K158802377	74550	24/08/2014	CXM7396	K158670927	60503	23/08/2014	CXT4636	K158770477	60503	23/08/2014
BZJ1948	K158757057	74550	23/08/2014	BZL8540	K158732527	74550	23/08/2014	CXT4761	K158669717	60503	23/08/2014	CXT6286	K158694807	74550	23/08/2014
BZPT864	K158721967	60503	23/08/2014	BZS0089	K158597447	74550	22/08/2014	CXT7148	K158677197	60503	23/08/2014	CXW3964	K158773447	60503	23/08/2014
BZT0094	K158636937	60503	22/08/2014	BZT6101	K158535847	74550	22/08/2014	CYA1331	K158653407	74550	22/08/2014	CYC2331	K158670377	60503	23/08/2014
BZT8788	I16309844	51851	02/09/2014	BZV6342	I163302914	55500	01/09/2014	CYH1798	K158430577	74550	21/08/2014	CYL1494	K158673347	74550	23/08/2014
CAJ2685	K158645297	60503	02/09/2014	CAJ2685	K158722957	55500	23/08/2014	CYI1893	K158779507	60503	23/08/2014	CYV2024	I163692424	55500	02/09/2014
CAO6136	I164071604	55412	02/09/2014	CAO4338	I164013184	60412	02/09/2014	CYV2921	K158792477	74550	23/08/2014	CYX9366	K158705687	74550	23/08/2014
CAQ5037	K158639467	74550	22/08/2014	CAO5037	K158639467	74550	22/08/2014	CYZ1691	K158649917	74630	22/08/2014	CYZ3305	I163787134	51851	01/09/2014
CAQ5458	K158677857	74550	23/08/2014	CAQ5458	K158731757	74550	23/08/2014	CYZ4520	I163833224	55250	02/09/2014	CYZ6026	I164092604	55500	01/09/2014
CAQ5458	K158736597	60503	23/08/2014	CAQ5535	K158614507	74550	21/08/2014	CYZ5796	K158780377	60503	23/08/2014	CYZ9429	K158797647	74550	24/08/2014
CAS0450	K158660857	74550	23/08/2014	CAB8993	K158730107	74550	23/08/2014	CZE2991	I163303354	57030	02/09/2014	CZFZ900	I164059054	55500	01/09/2014
CAZ6921	K158601307	74550	22/08/2014	CBE8319	K158655527	74550	22/08/2014	CZJ6981	K158676107	60503	23/08/2014	CZJ7932	K158750677	60503	23/08/2014
CBM9496	I163787024	51851	01/09/2014	CBP3989	K158759917	60503	23/08/2014	CZQ6127	K158734407	60503	23/08/2014	DAE3677	K158543877	74550	22/08/2014
CBP6154	K158700957	74630	01/09/2014	CBQ2021	K158660697	60503	23/08/2014	DAL8814	I163966764	55411	01/09/2014	DAQ5867	K158759587	74550	23/08/2014
CBRR305	K158791817	74550	23/08/2014	CBQ2021	K158660697	60503	23/08/2014	DAK0525	I163475724	55500	02/09/2014	DAX1141	K158801827	74550	24/08/2014
CCM8887	K158796217	74550	23/08/2014	CCO8958	K158598327	74550	22/08/2014	DAK2518	I163911654	55412	02/09/2014	DAX3519	I164090404	51851	02/09/2014
CCP6395	K158667737	74550	23/08/2014	CCO8958	K158643097	74630	23/08/2014	DAL8814	I163855444	55411	01/09/2014	DBB0407	I163713104	55500	02/09/2014
CCW0224	K158594037	74550	22/08/2014	CCW1983	K158659597	74550	24/08/2014	DBB2856	K158639247	74550	22/08/2014	DBB4422	I163903074	55500	02/09/2014
CCW3641	K158799737	74630	24/08/2014	CCW1983	K158794017	74550	24/08/2014	DBH9993	K158709757	60503	23/08/2014	DBH0568	K158663557	74550	23/08/2014
CCY8749	I163837954	55412	02/09/2014	CCZ6647	K158720757	74550	23/08/2014	DBJ1162	K158480027	60503	19/08/2014	DBJ1721	K158784227	74550	23/08/2014
CDA9911	I164082604	51851	01/09/2014	CDP9651	K158715807	74550	23/08/2014	DBJ3431	K158655417	74550	22/08/2014	DBJ7867	K158766187	74550	23/08/2014
CDJ1400	K158617797	74550	21/08/2014	CDJ5748	K158651897	74550	22/08/2014	DBJ8250	K158712947	60503	23/08/2014	DBN1300	I164034304	51851	01/09/2014
CDK8350	K158614057	74550	20/08/2014	CDU1572	K158709097	74550	23/08/2014	DBY0035	K158667957	74550	23/08/2014	DBY3990	I164118564	51851	01/09/2014
CDU9026	K158758927	74550	23/08/2014	CDW4665	K158571047	74550	22/08/2014	DBY6106	I163674934	55412	02/09/2014	DBY8999	K158667647	74630	23/08/2014
CDW8711	K158416387	60503	20/08/2014	CEA6288	K158688857	60503	23/08/2014	DBY9221	I164029134	73662	01/09/2014	DCG7071	K158763327	74550	23/08/2014
CEF4359	I163832564	55500	01/09/2014	CEB2788	K158731867	74550	23/08/2014	DCX4961	K158642007	74630	22/08/2014	DCN6218	K158805127	74630	24/08/2014
CEG2788	K158733187	74550	23/08/2014	CEJ4397	I163763044	51851	02/09/2014	DCN6218	K158805457	74630	24/08/2014	DCN7575	K158746387	74630	23/08/2014
CEV3323	K158729997	60503	23/08/2014	CEV9245	K158678407	74550	23/08/2014	DCO5081	I163911764	55412	02/09/2014	DCO5439	K158752217	74550	23/08/2014
CEW3211	K158680507	74550	23/08/2014	CEV9245	K158754197	74550	23/08/2014	DCO8812	K158762227	74550	23/08/2014	DCO9846	K158800177	74550	24/08/2014
CEY9895	K158660477	74630	23/08/2014	CFB5496	K158673237	60503	23/08/2014	DCX0492	I163982624	54522	01/09/2014	DCY3179	I164008344	60412	01/09/2014
CFB8892	K158735167	74550	23/08/2014	CFB6198	K158439267	74550	21/08/2014	DDA6735	I163833004	73662	02/09/2014	DDE0534	I164168404	51851	02/09/2014
CFH7875	K158718667	60503	23/08/2014	CFM8568	K158734397	74550	23/08/2014	DDE0635	K158656627	74550	22/08/2014	DDE0915	K158723727	74550	23/08/2014
CFST744	I164055754	55411	01/09/2014	CGE9448	I163958304	54526	01/09/2014	DDI0761	I163979194	60412	29/08/2014	DDJ0881	I163244284	55500	31/08/2014
CGG1435	K158641117	74630	22/08/2014	CGI0599	K158706347	74550	23/08/2014	DDJ3127	I163937384	51851	01/09/2014	DDJ4917	K158668547	74550	23/08/2014
CGH5965	K158636067	74550													

DLZ0582	K15867637	74550	23/08/2014	DMB3728	I163954994	55500	01/09/2014	DXC3880	K158681817	74550	23/08/2014	DXC4678	K158665867	74550	23/08/2014
DMC2116	K158653877	74550	22/08/2014	DMDD0635	K158620987	60503	21/08/2014	DXC5224	K158789177	74550	23/08/2014	DXC6295	K158788847	74550	23/08/2014
DMD1272	I163877774	55500	01/09/2014	DMDD2709	K158741107	74550	23/08/2014	DXC7420	K158696227	60503	23/08/2014	DXC8188	I164178074	73662	02/09/2014
DMD8874	K158622527	74550	21/08/2014	DMDI993	K158679727	74550	23/08/2014	DXC9056	K158661027	74630	23/08/2014	K158802267	74550	24/08/2014	
DMJ4845	K158707667	60503	23/08/2014	DMDS997	I164178404	73662	02/09/2014	DXC9770	I163944104	54521	01/09/2014	KDXD018	K158657287	74630	22/08/2014
DMN1607	K158781807	60503	23/08/2014	DMDO332	K158616367	74550	21/08/2014	DXD1694	K158630887	74550	22/08/2014	KDXE090	K158653657	74550	22/08/2014
DMO1403	K158760797	74550	23/08/2014	DMDO506	K158743207	74550	23/08/2014	DXE0255	K158623847	5454	22/08/2014	KDXE1300	K158618017	60503	21/08/2014
DMOS145	K158694137	60503	23/08/2014	DMDO6147	K158754417	60503	03/09/2014	DXE1522	K158708787	60503	23/08/2014	KDXE1849	K158673567	74550	23/08/2014
DMO8927	K158725707	74630	23/08/2014	DMDS355	I162959714	54521	01/09/2014	DXE2150	I164072264	51851	01/09/2014	KDXE6225	K158645517	60503	22/08/2014
DMU4786	I164038594	55500	01/09/2014	DMDY1638	I159836264	54521	01/09/2014	DXG6514	I163074334	51851	01/09/2014	KDXG7073	I163681974	54521	02/09/2014
DMY7527	K158661687	74550	23/08/2014	DMY9185	K158736487	74550	23/08/2014	DXG7081	K158612847	74550	20/08/2014	KDXH5034	I164085124	55500	02/09/2014
DNH2766	I163574724	60501	01/09/2014	DMH4316	I164049704	52070	01/09/2014	DXH5156	K158714817	74550	23/08/2014	KDXO3254	K158663447	74550	23/08/2014
DNK7342	K158717677	60503	23/08/2014	DMN9936	K158799407	74630	24/08/2014	DXO3348	K158747927	74550	23/08/2014	KDXO3616	K158619117	74550	21/08/2014
DNT2038	K158719547	74550	23/08/2014	DNT2597	K158792707	74550	23/08/2014	DXP4844	I163609154	55500	02/09/2014	KDXQ3117	K158643317	74550	22/08/2014
DNT6375	K158718997	74550	23/08/2014	DNT7616	K158779167	74550	23/08/2014	DXR8666	K158712837	74630	23/08/2014	KDXU3309	K158727687	74550	23/08/2014
DNT7161	K158730547	74550	23/08/2014	DNT7655	I163870074	55500	01/09/2014	DXU3391	I163482214	55500	31/08/2014	KDXU4669	I163674504	54521	01/09/2014
DNT7754	K158424747	74550	20/08/2014	DNT8322	K158682697	74550	23/08/2014	DXU5469	K158707557	74550	23/08/2014	KDXU6582	K158747047	60503	23/08/2014
DNT9204	K158782687	60503	23/08/2014	DNV4036	K158604157	74550	22/08/2014	DXU7099	K158777297	60503	23/08/2014	KDXU7257	K158654977	74550	22/08/2014
DNV4261	K158679177	74550	23/08/2014	DNV5292	I164049814	52070	01/09/2014	DXU7447	K158756727	74550	23/08/2014	KDXU7739	K158757387	74550	23/08/2014
DNW3876	K158782347	60503	23/08/2014	DNW9645	K158681047	60503	23/08/2014	DXU7760	K158508457	74550	21/08/2014	KDXU7947	K158783017	74550	23/08/2014
DNY0230	K158739947	74550	23/08/2014	DNY0230	K158739677	74630	23/08/2014	DXU8475	K158644527	60503	22/08/2014	KDXU8656	I164031994	51851	01/09/2014
DNY0230	K158775647	74550	23/08/2014	DNY1638	I163894714	53800	02/09/2014	DXU8959	K158715257	74550	23/08/2014	KDXU8976	K158795337	74550	23/08/2014
DNY4937	K158675657	74550	23/08/2014	DNY5049	K158659707	74550	23/08/2014	DXU8976	K158795887	74550	23/08/2014	KDXU9688	I164032654	51851	01/09/2014
DNY5836	K158414187	74550	20/08/2014	DNY6010	I164052894	60412	01/09/2014	DXU9931	I163620804	54521	02/09/2014	KDXU9941	K158633417	74550	22/08/2014
DNY6272	I164005814	51851	29/08/2014	DNY6674	K158591507	60503	22/08/2014	DXV2981	K158736607	74550	23/08/2014	KDXZ0824	K158692707	74550	23/08/2014
DNY6881	K158627147	60503	22/08/2014	DNY7656	K158788627	74550	23/08/2014	DXZ1545	I163909064	56900	20/08/2014	KDXZ5298	K158715367	74550	23/08/2014
DNY8063	K158805907	74710	24/08/2014	DNY8941	K158534637	74550	22/08/2014	DXZ5512	K158595467	74550	23/08/2014	KDXZ5938	K158682367	74550	23/08/2014
DNY9818	K158676757	74550	23/08/2014	DOC3558	I164056414	55411	01/09/2014	DYA2068	K158702167	74550	22/08/2014	DYB2801	K158603827	74550	22/08/2014
DOL9061	K158720207	74550	23/08/2014	DOM6608	K158738907	74550	23/08/2014	DYB8579	I163909014	51851	02/09/2014	DYB9277	K158445977	74550	21/08/2014
DON9750	I163976444	73662	02/09/2014	DOT3380	K158782807	74550	23/08/2014	DYB9277	K158615047	74550	21/08/2014	DYOC656	K158754747	60503	23/08/2014
DOZ3966	I164031774	55411	02/09/2014	DPA8974	K158620327	60503	21/08/2014	DYG1777	K158757827	74550	23/08/2014	DYK3582	K158657617	74630	23/08/2014
DPF5554	I164072914	55500	02/09/2014	DPN9832	K158413967	74630	02/09/2014	DYK3701	K158626927	74550	22/08/2014	DYK4569	I163837734	55500	02/09/2014
DPM6656	K158601957	74550	22/08/2014	DPM6656	K158721747	74550	23/08/2014	DYL4900	K158635177	74550	22/08/2014	DZP5636	I163988764	55412	01/09/2014
DPN9114	K158618677	74550	21/08/2014	DPV3400	I164084354	60501	02/09/2014	DZE6118	K158769007	60503	23/08/2014	DZP9446	K158665977	74550	23/08/2014
DPV5330	K158671257	74550	23/08/2014	DPV5330	K158672467	60503	23/08/2014	DZH5923	K158763657	60503	23/08/2014	DZP9667	K158727907	60503	23/08/2014
DPV5330	K158675877	74550	23/08/2014	DPW7892	K158617907	74550	21/08/2014	DZI3966	K158750127	74630	23/08/2014	DZP1602	K158776747	74550	23/08/2014
DPX8879	K158671707	60503	23/08/2014	DQC0051	I163973804	73662	29/08/2014	DZK2578	I163911434	55412	01/09/2014	DZK2726	I163962624	73662	01/09/2014
DQC0761	K158594477	60503	22/08/2014	DQC1038	K158715037	74550	23/08/2014	DZK3334	K158450817	60503	21/08/2014	DZK3335	K158522317	74550	21/08/2014
DQE2870	I164031224	55412	02/09/2014	DQE3921	K158633527	60503	22/08/2014	DZK3507	K158396587	60503	20/08/2014	DZK4500	K158651127	74550	22/08/2014
DQI1875	I163832904	60411	02/09/2014	DQI2051	I164073904	54521	02/09/2014	DZK5156	K158662677	74630	23/08/2014	DZK5306	K158781587	60503	23/08/2014
DQI2229	K158769817	74550	23/08/2014	DQI3258	K158742757	55412	23/08/2014	DZK5920	K158640017	74550	22/08/2014	DZK6114	K158802607	74550	24/08/2014
DQI4508	K158595797	74550	22/08/2014	DQI4689	I163986904	55412	01/09/2014	DZK7254	K158606577	74550	22/08/2014	DZK7389	K158667307	74550	23/08/2014
DQI6165	I163976114	54522	02/09/2014	DQI6389	K158703817	60503	23/08/2014	DZK7597	K158636607	60503	22/08/2014	DZK7597	K158693957	74550	22/08/2014
DQI6583	K158789667	74550	24/08/2014	DQI7145	I164084134	51851	02/09/2014	DZK8309	K158800607	74550	24/08/2014	DZK8565	K158761767	74550	23/08/2014
DQI7560	K158684457	60503	23/08/2014	DQI8272	K158703597	74550	23/08/2014	DZK9044	K158790167	74550	23/08/2014	DZK9951	I164168064	51851	02/09/2014
DQJ6328	I164059164	55500	01/09/2014	DQK8658	K158584137	74550	22/08/2014	DZV0814	K158617577	60503	21/08/2014	DZV2853	K158631007	60503	22/08/2014
DQL5557	K158766307	74550	23/08/2014	DQK82875	K158806007	74630	24/08/2014	DZV4254	K158693807	60503	23/08/2014	DZV4259	K158711407	74550	23/08/2014
DQO3109	I163431284	73662	30/08/2014	DQR7623	I164054644	55500	02/09/2014	DZV8542	I163902964	55412	02/09/2014	DZV0734	K158719767	60503	23/08/2014
DQS1446	I163957964	73662	01/09/2014	DQS1446	I163346804	55500	01/09/2014	DZW0930	I163682204	55500	02/09/2014	DZY4978	I163944654	54525	01/09/2014
DQS6957	K158744847	74550	23/08/2014	DQW0151	K158713167	60503	23/08/2014	DZZ3850	K158783127	74550	23/08/2014	DZZ4320	K158803807	74550	24/08/2014
DQW2870	K158632647	74550	22/08/2014	DQW2870	K158721197	74550	23/08/2014	DZZ6252	K158769487	60503	23/08/2014	EAA3750	K158648597	74550	22/08/2014
DQW2870	K158761127	60503	23/08/2014	DQW2870	K158805237	74630	24/08/2014	EAA3750	K158693257	74550	23/08/2014	EAA3832	K158654097	74630	22/08/2014
DQW3678	K158771027	60503	23/08/2014	DQW7203	K158764097	60503	23/08/2014	EAA4239	K158641887	74550	22/08/2014	EAD7341	K158643427	60503	22/08/2014
DQW7685	I164071594	55412	02/09/2014	DQW8396	I163894824	55500	02/09/2014	EAE6398	I164091064	55412	02/09/2014	EAG6570	K158713387	74550	23/08/2014
DQX8167	I164142764	54600	02/09/2014	DQX0562	K158628027	60503	22/08/2014	EAG6573	I163302694	55412	01/09/2014	EAG6734	K158759707	74550	23/08/2014
DQY10															

EGM7917	K158657947	74550	23/08/2014	EGM8407	K158675107	74550	23/08/2014	ERD8553	K158680277	74710	23/08/2014	ERD8553	K158688087	74550	23/08/2014
EGM9588	K158393287	74550	20/08/2014	EGM9881	K158631987	74550	22/08/2014	ERE4578	K158712507	74550	23/08/2014	ERF2270	K163995914	55500	01/09/2014
EGQ5490	K158720107	60503	23/08/2014	EGT5147	K158630557	74550	22/08/2014	ERG3748	K158693147	74550	23/08/2014	ERG5247	K158728077	74550	23/08/2014
EGU8619	K158611857	74550	23/08/2014	EGW5666	K158694467	74550	23/08/2014	ERG5522	K158590737	60503	23/08/2014	ERG5862	K158701067	74550	23/08/2014
EGW6864	K158715707	60503	23/08/2014	EGW6985	K164059384	55500	01/09/2014	ERH9824	K158665107	74550	23/08/2014	ERJ2815	K158700187	74550	23/08/2014
EGW7326	K158699207	74550	23/08/2014	EGW7848	K158461157	74550	21/08/2014	ERH7490	K158712624	55412	02/09/2014	ERK2049	K158743087	60503	23/08/2014
EGW7901	K158668857	60503	23/08/2014	EGW9250	K164073554	54600	01/09/2014	ERK2707	K158713497	60503	23/08/2014	ERK2213	K158788407	74550	23/08/2014
EHL5000	K158723407	74550	23/08/2014	EHL9777	K158755407	74550	23/08/2014	ERN7469	K158708767	74550	23/08/2014	ERN9570	K158607237	60503	22/08/2014
EIH4187	K158649257	74550	22/08/2014	EIH7325	K158732857	60503	23/08/2014	ERO3351	K158719217	74550	23/08/2014	ERQ3826	K158699747	60503	23/08/2014
EIK8756	K164011204	73662	02/09/2014	EIN1136	K163516204	73662	02/09/2014	ERO4485	K163903184	55500	02/09/2014	ERP8675	K158661317	74550	23/08/2014
EIN1346	K163911544	55412	01/09/2014	EIN2555	K164119664	60412	01/09/2014	ERQ5196	K158725267	60503	23/08/2014	ERG6665	K158773117	74550	23/08/2014
EIN3634	K158773227	60503	23/08/2014	EIP2965	K158796327	74550	23/08/2014	ERR4341	K158692607	74550	23/08/2014	ERT1061	K158781367	60503	23/08/2014
EIU9093	K163954114	73662	01/09/2014	EIV9249	K163968084	57461	01/09/2014	ERT7940	K158734177	74550	23/08/2014	ERV5636	K158622967	74550	23/08/2014
EIW2734	K158748367	74550	23/08/2014	EIX1086	K158734727	60503	23/08/2014	ERW6456	K158735607	60503	23/08/2014	ERW8235	K158777077	74550	23/08/2014
EIX2075	K158674337	60503	23/08/2014	EIX2590	K158638587	74550	23/08/2014	ERW9028	K158737807	74550	23/08/2014	ERY2622	K163995254	54522	23/08/2014
EIX2615	K163892954	55500	01/09/2014	EIX3230	K158697327	60503	23/08/2014	ERY3278	K158603167	60503	23/08/2014	ERY3530	K158680827	74550	23/08/2014
EIX4537	K163953674	55412	30/08/2014	EIX4918	K158655857	74550	22/08/2014	ERY5002	K158706897	74550	23/08/2014	ESL3203	K164167734	55411	02/09/2014
EIX4961	K158653987	74550	22/08/2014	EIX5187	K164029354	55413	01/09/2014	ESL3875	K1586606797	74550	22/08/2014	ESL5774	K158593267	74550	22/08/2014
EIX5247	K158609877	60503	22/08/2014	EIX5766	K158766847	55413	23/08/2014	ESL5797	K158738577	74630	23/08/2014	ESL5797	K158758607	74550	23/08/2014
EIX6767	K158699527	74550	23/08/2014	EIX7019	K158620007	60503	21/08/2014	ESL6985	K163903294	55500	02/09/2014	ESL9191	K158721307	74550	23/08/2014
EIX7019	K158634847	74550	22/08/2014	EIX7546	K158685007	74550	23/08/2014	ESU5399	K163990244	55500	01/09/2014	ESU5496	K158666637	74550	23/08/2014
EIX7546	K158689927	74550	23/08/2014	EIX8109	K158676427	74550	23/08/2014	ESU5690	K158720977	74550	23/08/2014	ESU6990	K158743207	74550	23/08/2014
EIX8730	K158742317	60503	23/08/2014	EIZ4335	K158604597	74550	23/08/2014	ESU5816	K158633207	56732	22/08/2014	ESU0013	K163923094	51851	01/09/2014
EIZ6051	K164031334	55412	02/09/2014	EJA3878	K163975904	55415	02/09/2014	ETB7026	K158683807	74550	23/08/2014	ETB7247	K158781147	74550	23/08/2014
EJA7441	K164022974	55412	02/09/2014	EJB8288	K164095794	51851	02/09/2014	ETB7329	K158594707	74630	22/08/2014	ETB7350	K158681267	74550	23/08/2014
EJC2565	K158797977	74550	24/08/2014	EJE8895	K158598007	74550	22/08/2014	ETB7663	K158637607	74550	22/08/2014	ETB7783	K158572917	74550	22/08/2014
EJH0022	K158705577	74550	23/08/2014	EJM2000	K164118124	57602	01/09/2014	ETB8697	K158789727	74550	23/08/2014	ETB8912	K158731427	74550	23/08/2014
EJP2645	K163893284	60501	01/09/2014	EJP2645	K163893394	73660	01/09/2014	ETB9087	K158695907	60503	23/08/2014	ETB9262	K158761897	74550	23/08/2014
EJU0771	K158664217	74550	23/08/2014	EJU3777	K158750897	74630	23/08/2014	ETB9409	K158707227	74630	23/08/2014	ETB9414	K164078524	56221	01/09/2014
EJU4973	K158625827	74550	22/08/2014	EJU4973	K158766737	60503	23/08/2014	ETB9677	K158781037	74550	23/08/2014	ETD1023	K158695787	74550	23/08/2014
EJW1960	K158732637	74550	23/08/2014	EJW3289	K163879204	73662	02/09/2014	ETD0534	K158787637	74550	23/08/2014	ETD1200	K158789947	74550	23/08/2014
EJW3389	K158763767	74550	23/08/2014	EJY11616	K158643537	60503	22/08/2014	ETD1230	K163302704	55412	01/09/2014	ETD2232	K158731317	60503	23/08/2014
EKB5731	K164023084	55411	01/09/2014	EKB5851	K158770707	74550	23/08/2014	ETD2621	K158593607	60503	22/08/2014	ETD2724	K164080944	54521	01/09/2014
EKB7928	K163872274	57380	02/09/2014	EKO2087	K164049044	52070	01/09/2014	ETD2864	K164095804	73662	02/09/2014	ETD2999	K158754967	60503	23/08/2014
EKM1012	K158662237	74550	23/08/2014	EKM1888	K158783677	74550	23/08/2014	ETD3167	K164125384	55500	02/09/2014	ETD3434	K158675327	74550	23/08/2014
EKM2025	K158688747	60503	23/08/2014	EKN0135	K162513664	57380	02/09/2014	ETD3434	K158675767	74550	23/08/2014	ETD3439	K163958404	73662	02/09/2014
EKN0706	K158742097	60503	23/08/2014	EKN2132	K158771797	60503	23/08/2014	ETD3658	K158728127	74550	23/08/2014	ETD3762	K158786537	74550	23/08/2014
EKN2208	K158670487	60503	23/08/2014	EKN3358	K158535297	60503	22/08/2014	ETD3895	K163944874	54525	01/09/2014	ETD4381	K158739457	74550	23/08/2014
EKN3563	K158749797	74550	23/08/2014	EKN4077	K163674384	53800	01/09/2014	ETD4475	K158619557	74630	21/08/2014	ETD4941	K158592457	60503	22/08/2014
EKN5496	K158800407	74550	24/08/2014	EKN5776	K158800287	74550	24/08/2014	ETD4967	K158699417	60503	23/08/2014	ETD8076	K158678627	74630	23/08/2014
EKN6530	K158666747	74550	23/08/2014	EKN7165	K158593157	74550	22/08/2014	ETD8123	K158674777	74550	23/08/2014	ETD8350	K158755517	60503	23/08/2014
EKN7256	K158691937	60503	23/08/2014	EKN7597	K158765967	60503	23/08/2014	ETP1193	K158733957	74550	23/08/2014	ETI0183	K164062134	51851	01/09/2014
EKN7748	K158717897	60503	23/08/2014	EKN8085	K15868967	74550	23/08/2014	ETI1155	K158682917	74550	23/08/2014	ETI2284	K163303024	55411	01/09/2014
EKN8739	K158746507	60503	23/08/2014	EKN8944	K158634957	74550	22/08/2014	EIH9079	K158766957	74550	23/08/2014	EIH9819	K163324694	54521	01/09/2014
EKN8980	K158722077	74550	23/08/2014	EKN9373	K164058724	55500	01/09/2014	EIK8788	K158608667	74550	22/08/2014	ETL5577	K158710967	74550	23/08/2014
EKN9594	K164041894	73662	02/09/2014	EKP2728	K164056194	54870	01/09/2014	ETM4711	K158655637	74550	22/08/2014	ETOR874	K158680807	74550	22/08/2014
EKP8092	K163796704	73662	02/09/2014	EKQ2204	K158708877	74550	23/08/2014	ETP6998	K158591397	74550	22/08/2014	ETS9541	K158625507	74550	22/08/2014
EKR0865	K158623957	60503	22/08/2014	EKR0357	K158649697	74550	22/08/2014	ETS0111	K158656957	74550	22/08/2014	ETS0278	K158778947	74550	23/08/2014
EKS3726	K158627917	60503	22/08/2014	EKS4196	K158750237	60503	23/08/2014	ETS0678	K158761237	60503	23/08/2014	ETS0701	K163167504	55415	01/09/2014
EKV6297	K158596897	74630	22/08/2014	EKW8215	K158774987	74550	23/08/2014	ETS1023	K158610757	74550	22/08/2014	ETS1194	K158746937	60503	23/08/2014
EKE6346	K158599757	60503	22/08/2014	EKY1641	K163309624	55500	01/09/2014	ETS1289	K158613507	74550	20/08/2014	ETS1814	K158651457	74550	22/08/2014
EKOZ660	K158558287	74550	22/08/2014	EKZ0975	K164059494	55500	01/09/2014	ETS2373	K158721207	74550	23/08/2014	ETS3278	K158746607	60503	23/08/2014
EKZ1383	K158696447	74550	23/08/2014	EKZ1727	K158750527	74550	23/08/2014	ETS3696	K163936844	55500	01/09/2014	ETS4062	K158727807	60503	23/08/2014
EKZ2878	K164098104	73662	01/09/2014	EKZ4299	K158731977	74550	23/08/2014	ETS4233	K158798307	74550	24/08/2014	ETS4667	K158737147	60503	23/08/2014
EKZ5335	K158592607	74550	22/08/2014	EKZ6205	K158725607	74550	23/08/2014	ETS5549	K158755737	60503	23/08/2014	ETV0580	K158761457	74550	23/08/2014
EKG4553	K163940144	51851	02/09/2014	EKZ6494	K163992944	55500	02/09/2014	ETV0734	K163838064	57461	02/09/2014	ETV1766	K158622207	74550	21/08/2014
EKG6521	K158747377	60503	23/08/2014	EKZ8072	K158733077	74550	23/08/2014	ETV2501	K158634297	74550	22/08/2014	ETV5156	K164055974	55500	01/09/2014
EKG9642	K164093044	53800	02/09/2014	EKL29661	K158709207	74550	23/08/2014	ETV5273	K158775537	74550	23/08/2014	ETV5637	K164044424	73662	01/09/2014
ELC2945	K158687317	74550	23/08/2014	ELD7343	K158611087	74630	22/08/2014	ETV5650	K158690287	74550	23/08/2014	ETV6274	K163427004	73662	02/09/2014
ELJ1573	K158749357	74550	23/08/2014	ELD70079	K163957194	55412	01/09/2014	ETV6858	K163869854	55500	01/09/2014	ETV6930	K158676317	74550	23/08/2014
ELJ31363	K158673677	74550	23/08/2014												

EYG0233	K158645957	60503	22/08/2014	EYG0544	K158631437	74550	22/08/2014	FHC2426	K158708107	60503	23/08/2014	FHC2502	I163921334	55500	01/09/2014
EYG1137	K158746057	60503	23/08/2014	EYG1741	I164030674	51851	01/09/2014	FHC2866	K158767394	54521	02/09/2014	FHC3103	K158705247	60503	23/08/2014
EYG2036	K158596677	60503	22/08/2014	EYG2200	K158718007	60503	23/08/2014	FHC3241	K158764537	74550	23/08/2014	FHC3254	I163872494	55412	02/09/2014
EYG2600	K158647507	74550	22/08/2014	EYG2702	K158763217	74550	23/08/2014	FHC3293	K158760577	74550	23/08/2014	FHC3606	K158737477	74550	23/08/2014
EYG2727	K158609547	74550	22/08/2014	EYG2867	K158718447	74550	23/08/2014	FHC3297	K158713937	60503	23/08/2014	FHC3825	K158771357	60503	23/08/2014
EYG4230	K158725157	60503	23/08/2014	EYG4147	K158801277	74550	24/08/2014	FHC6089	K158597557	74550	22/08/2014	FHC5153	K158593927	74550	22/08/2014
EYG5159	K158732747	74550	23/08/2014	EYG4325	K158772957	74550	23/08/2014	FHD2616	K158716137	60503	23/08/2014	FHD4614	K158722517	74550	23/08/2014
EYG5754	K158595357	74550	22/08/2014	EYG5709	K158662347	74550	23/08/2014	FHD5032	I164033314	51851	01/09/2014	FHD5078	K158617167	74550	22/08/2014
EYG6290	I164049484	73662	01/09/2014	EYG5905	K158423427	74550	23/08/2014	FHD9763	K158794127	74550	24/08/2014	FHD9837	K158764317	74550	23/08/2014
EYG7313	K158728347	74550	23/08/2014	EYG6523	K158599317	60503	22/08/2014	FHE3408	K158743527	74550	23/08/2014	FHE3503	I164080044	60501	01/09/2014
EYG7874	K158725377	60503	23/08/2014	EYG7874	K158690947	74550	23/08/2014	FHE3706	K158774007	74550	23/08/2014	FHE4004	K158720317	74550	23/08/2014
EYG8514	K158713507	74550	23/08/2014	EYG7910	I163929614	51851	01/09/2014	FHP9607	K158680417	74550	23/08/2014	FHP9607	K158769267	74550	23/08/2014
EYH9936	I163274104	55500	01/09/2014	EYG9838	K158666207	74550	23/08/2014	FHG9898	I163934754	55500	02/09/2014	FHH1390	K158642217	60503	22/08/2014
EYI9517	K158683907	60503	23/08/2014	EYI8277	K158731097	74550	23/08/2014	FHI4078	K158592827	74550	22/08/2014	FHN1554	I164102924	55680	02/09/2014
EYL0108	K158785007	74550	23/08/2014	EYK8019	K158628247	74550	22/08/2014	FHO7231	K158615817	74550	21/08/2014	FHO7231	K158615817	74550	21/08/2014
EYP4822	K158652007	74550	22/08/2014	EYL1815	K158414957	74550	22/08/2014	FHO8054	K158612407	74630	18/08/2014	FHI3523	K158677747	74550	23/08/2014
EYQ3999	K158652117	74550	22/08/2014	EYP6220	K158793687	74550	24/08/2014	FHU9695	I164071374	55412	02/09/2014	FHW2130	I164057184	55500	02/09/2014
EYU7892	K158801387	74550	24/08/2014	EYU2022	K158771907	74630	23/08/2014	FHW2333	K158693697	74550	23/08/2014	FHW2364	K158741877	74550	23/08/2014
EYX3857	K158594917	60503	22/08/2014	EYU7892	K158801387	74550	24/08/2014	FHW2432	K158697437	60503	23/08/2014	FHW2765	K158724387	60503	23/08/2014
EYZX321	K158582907	74550	22/08/2014	EYX6792	K158765857	74550	23/08/2014	FHW3407	I164092054	55412	02/09/2014	FHW3642	I163516104	73662	02/09/2014
EZC4034	K158701177	74550	23/08/2014	EYZ3275	K158610317	60503	22/08/2014	FHW3771	K158674557	74630	23/08/2014	FHW4174	K158591614	73662	02/09/2014
EZH3815	K158762777	74550	23/08/2014	EZF5099	K158780607	74550	23/08/2014	FHW4525	I163938604	73662	25/08/2014	FHW4569	K158728017	74550	23/08/2014
EZK4992	I163922984	73662	01/09/2014	EZJ9328	K158723067	74550	23/08/2014	FHW4901	K158695577	60503	23/08/2014	FHY1204	K158763877	74550	23/08/2014
EZL4877	K158665207	74550	23/08/2014	EZL6534	K158626377	74550	22/08/2014	FHY5238	K158625277	74550	22/08/2014	FIA7332	K158751447	60503	23/08/2014
EZR3238	K158728567	74550	23/08/2014	EZO2638	K158592717	74550	22/08/2014	FIA7332	K158804247	74550	24/08/2014	FIB0434	K158733407	74550	23/08/2014
EZS8305	K158779277	60503	23/08/2014	EZS9462	K158603497	60503	22/08/2014	FIC5598	K158687647	74550	23/08/2014	FIC5841	I163923754	51851	01/09/2014
EZS9920	K158659157	74550	23/08/2014	EZS9462	K158685117	60503	23/08/2014	FIC6068	K158730217	74550	23/08/2014	FIC6093	K158639687	74550	22/08/2014
EZT9664	K158747817	60503	23/08/2014	EZT4773	I163858084	55500	23/08/2014	FIC6563	K158725487	60503	23/08/2014	FIC7009	I163909124	55500	02/09/2014
EZU2657	K158686327	74550	23/08/2014	EZU1871	K158604817	74550	22/08/2014	FIC7858	I163682304	55500	02/09/2014	FIC8043	K158762337	74550	23/08/2014
EZW8179	K158676537	74550	23/08/2014	EZW3951	K158768607	74550	23/08/2014	FIC8288	K158690437	74550	22/08/2014	FIC8385	K158628577	60503	22/08/2014
FAC3725	K158748707	74550	23/08/2014	FAB2601	K158642987	74550	22/08/2014	FIIH1050	K158715147	74550	23/08/2014	FIP0009	K158795007	74550	23/08/2014
FAH1895	K158744517	74550	23/08/2014	FAB1880	K158705807	74550	23/08/2014	FIP5239	K158711627	74550	23/08/2014	FIP9612	I163954884	55500	01/09/2014
FAJ5249	I163290374	57380	01/09/2014	FAI3072	K158612957	74550	23/08/2014	FIQ4368	K158613397	74710	23/08/2014	FIQ4368	K158613407	74550	20/08/2014
FAO8560	K158627257	74550	22/08/2014	FAN2575	K158694797	74550	23/08/2014	FIQ4374	I163246614	55500	31/08/2014	FIQ4481	K158762447	74550	23/08/2014
FAQ2750	K158641447	60503	22/08/2014	FAQ1550	K158652667	74550	22/08/2014	FIQ4909	I163575054	55500	01/09/2014	FIQ5062	K158707997	74550	23/08/2014
FAZ8526	K158684897	74550	23/08/2014	FAY4816	K158749247	74630	23/08/2014	FIQ5090	I163627204	73662	01/09/2014	FIQ5134	K158660147	74550	23/08/2014
FBF7138	K158780707	74550	23/08/2014	FBA9791	K158654207	74550	22/08/2014	FIQ5255	K158595247	74630	22/08/2014	FIQ5604	I163898234	54526	02/09/2014
FBC6057	K158594367	74550	22/08/2014	FBK1292	I164013294	56300	02/09/2014	FIQ5626	K158697217	56732	23/08/2014	FIQ5712	K158724717	74550	23/08/2014
FBIO642	K158793467	74550	23/08/2014	FBG0030	I164113404	55411	02/09/2014	FIQ6057	I163698474	55414	01/09/2014	FIQ6057	I163699354	55414	02/09/2014
FBK4768	K158693477	74550	23/08/2014	FBK1765	I164178304	55411	02/09/2014	FIQ6678	K15861567	74550	22/08/2014	FIQ6741	K15875234	73662	01/09/2014
FBK4445	I164136274	54525	02/09/2014	FBK4843	K158732967	74630	23/08/2014	FIQ6786	K158678307	74550	23/08/2014	FIQ6802	K158753317	74550	23/08/2014
FBK2650	K158686007	74550	23/08/2014	FBK2415	K158644087	74550	22/08/2014	FIQ7049	I163887454	54600	01/09/2014	FIQ7068	K158764977	74550	23/08/2014
FBT0280	I163944324	54521	01/09/2014	FBK3624	K158778257	74550	23/08/2014	FIQ7174	K158736707	74550	23/08/2014	FIQ8604	K158751667	74550	23/08/2014
FBT2535	K158717627	74550	23/08/2014	FBT1087	K158710207	74550	23/08/2014	FIQ8768	I163937944	55411	02/09/2014	FIR1037	K158736267	74550	23/08/2014
FBT3035	I163968204	54522	31/08/2014	FBT1306	I163975784	55500	02/09/2014	FIR3163	K158774437	74550	23/08/2014	FIR3543	I164095684	55411	02/09/2014
FBT3605	K158748257	60503	23/08/2014	FBT3393	K158682807	74550	23/08/2014	FIR3950	I164010324	60412	01/09/2014	FIR4223	K158774657	60503	23/08/2014
FBT3773	K158611637	74550	22/08/2014	FBT3773	K158611207	74550	22/08/2014	FIR4269	K158724937	74630	23/08/2014	FIR4701	K158597007	74550	22/08/2014
FBT4886	I164011094	60412	01/09/2014	FBT4573	I162513884	57380	02/09/2014	FIR4732	K158747597	74550	23/08/2014	FIR4737	K158647907	74550	22/08/2014
FBT4900	K158642437	74550	22/08/2014	FBT4897	K158790497	74550	23/08/2014	FIR5089	I163888774	60412	02/09/2014	FIR5585	I164034054	55412	01/09/2014
FBT5454	K158656077	74550	22/08/2014	FBT5082	K158652557	74550	22/08/2014	FIR5954	K158778507	74550	23/08/2014	FIR5793	I164095904	73662	02/09/2014
FBT5726	K158613727	74550	20/08/2014	FBT5470	K158601517	60503	22/08/2014	FIR6004	I164041344	55412	01/09/2014	FIS3841	K158605147	74550	22/08/2014
FBT6168	I163845104	55500	01/09/2014	FBT6104	K158793357	74550	23/08/2014	FIU5363	K158608777	60503	22/08/2014	FIU6003	I163967974	54521	01/09/2014
FBT8206	K158608557	60503	22/08/2014	FBT6454	K158796877	74550	24/08/2014	FIU6904	K158637487	74550	22/08/2014	FIU7548	K158738797	74550	23/08/2014
FBY9693	I164041874	55412	02/09/2014	FBY1929	K158689517	74550	23/08/2014	FIU7548	I164058394	55500	01/09/2014	FIU7927	K158773557	60503	23/08/2014
FBW7844	K158728897	74550	23/08/2014	FBW7844	K158725047	74550	23/08/2014	FJ8254	I159836154	55500	01/09/2014	FIZ6652	K158598807	74550	22/08/2014
FBW8098	K158679607	74550	23/08/2014	FBW8744	K158740117	74550	23/08/2014	FJA0403	K158729557	74550	23/08/2014	FJC8044	K158782797	74550	23/08/2014
FBW8859	K158703407	74550	23/08/2014	FBW8708	K158591407	74550	22/08/2014	FJD4135	I163871834	73662	01/09/2014	FJC8444	K158704257	60503	23/08/2014
FBW9049	K158611197	74550	22/08/2014	FBW8977	I163923314	73662	01/09/2014	FJF5775	K158673207	74550	22/08/2014	FJJ0194	K158699197	74550	23/08/2014
FBW9633	I163878984	55090	02/09/2014	FBW9563	K158649507	74550	22/08/2014	FJJ5239	K158780637	74550	23/08/2014	FJJ5275	I163515764	73662	01/09/2014
FBZ0677	K158631887	74550	22/08/2014	FBZ0475	I164028804	54525	01/09/2014	FJJ5330	I163660964	55500	25/08/2014	FJJ5354	I163796604	55500	02/09/2014
FBZ0767	K158678587	74550	22/08/2014												

FQC2158	K158736817	74550	23/08/2014	FQD2949	K158762667	60503	23/08/2014	ITL2475	K158671147	74550	23/08/2014	JDF0592	K158702387	74550	23/08/2014
FQD4949	K158693367	74550	23/08/2014	FQE0478	K158637817	74550	22/08/2014	JDU6244	K158631554	55412	02/09/2014	JED0565	K158646177	74550	22/08/2014
FQE5530	K158740447	74550	23/08/2014	FQE6729	K158624727	60503	22/08/2014	JER4375	K158682147	60503	23/08/2014	JEX3849	K158694687	74550	23/08/2014
FQE7510	K158765307	74550	23/08/2014	FQE9000	K158650797	74550	22/08/2014	JFF4610	K158657407	74550	22/08/2014	JFQ2580	K158535997	74550	20/08/2014
FQF5918	K158619887	60503	21/08/2014	FQF7833	K158622087	74550	21/08/2014	JGE8923	K158718887	60503	23/08/2014	JGK7739	K158760027	60503	23/08/2014
FQG0756	K158605357	74550	22/08/2014	FQF7587	I164120654	55500	02/09/2014	JGM6444	K158772567	74550	23/08/2014	JHP6070	K158792697	74550	23/08/2014
FQH9773	K158605587	60503	22/08/2014	FQI3817	I163911324	73662	01/09/2014	JHU6467	K158660807	74550	23/08/2014	JJP380	K158779937	74550	23/08/2014
FQJ0509	K158763017	74550	23/08/2014	FQJ0660	I163387284	57380	02/09/2014	JHV7408	K158664987	74550	23/08/2014	JJH4435	K158597227	60503	22/08/2014
FQJ5298	I164119334	60412	01/09/2014	FQK1183	K158652997	74550	22/08/2014	JHE5080	K158804357	74630	24/08/2014	JJX0684	K158671367	60503	23/08/2014
FQK3655	K158744077	74550	23/08/2014	FQK3740	K158649477	74630	22/08/2014	JJM0516	K158726477	74550	23/08/2014	JJN0299	I163782074	60412	02/09/2014
FQK9012	K158698207	60503	23/08/2014	FQL2229	K158624067	74550	22/08/2014	JJS3556	K158643977	74550	22/08/2014	JJF4850	K158627477	74550	22/08/2014
FQL2367	K158770147	74550	23/08/2014	FQL8282	K158625057	74550	22/08/2014	JQP7641	K158706787	74550	23/08/2014	JJQ0384	K158681597	74550	23/08/2014
FQM1503	I164029244	72340	01/09/2014	FQM1659	K158651237	74550	22/08/2014	JJQV9685	I164025174	60412	01/09/2014	JJY9211	K158803257	74550	24/08/2014
FQN9280	I162427204	54521	30/08/2014	FQN9699	K158717017	74550	23/08/2014	JJB8254	K158704037	60503	23/08/2014	JJTS8967	I164030124	73662	01/09/2014
FQO9787	K158750347	74550	23/08/2014	FQP4819	K158634407	74550	22/08/2014	JJT2859	K158755847	74550	23/08/2014	JJV0320	K158798197	74550	24/08/2014
FQR1428	I163967864	55414	01/09/2014	FQS9366	K158600367	74630	23/08/2014	JJUC596	K158666527	74550	23/08/2014	JJU4579	K158640127	74550	22/08/2014
FQRT7654	I163893064	54521	01/09/2014	FQU3394	K158716357	74630	23/08/2014	JJV9900	I164006694	73662	29/08/2014	JJVH9246	K158725927	74550	23/08/2014
FQU6309	K158760747	74550	23/08/2014	FQU6431	K158640897	74550	22/08/2014	JJW51638	K158647387	74550	22/08/2014	JJXMS456	K158765747	74550	23/08/2014
FQU7696	K158753757	74550	23/08/2014	FQV6400	K158735717	60503	23/08/2014	JJXN4713	K158782357	60503	23/08/2014	KAE4735	I163872054	60503	01/09/2014
FQW1377	K158004877	74550	17/08/2014	FQW8220	K158621647	74550	21/08/2014	KKB1268	K158673127	60503	23/08/2014	KBV2747	I164119444	60412	01/09/2014
FQX0690	K158621427	74550	21/08/2014	FQY7804	K158695457	74550	23/08/2014	KDA1774	K158644207	60503	22/08/2014	KGU9413	K158659927	74550	23/08/2014
FRK8200	K158630007	60503	22/08/2014	FRD9599	I163279484	55500	01/09/2014	KFA6919	K158613837	74550	20/08/2014	KGU0941	I164059604	55500	01/09/2014
FRF1830	K158689847	74550	23/08/2014	FRJ3857	I164117904	55500	01/09/2014	KKH7925	K158668177	74630	23/08/2014	KJY5772	I163958074	73662	01/09/2014
FRK6129	K158745947	60503	23/08/2014	FRJ3397	K158717237	60503	23/08/2014	KJC1317	K158751337	74550	23/08/2014	KJR4453	I164097774	54522	02/09/2014
FRQ2070	K158658827	74550	23/08/2014	FRM8323	K158644307	74550	22/08/2014	KKL3499	K158600857	74550	22/08/2014	KMC7685	K158668857	74550	23/08/2014
FRS5929	K158689077	74550	23/08/2014	FRT4062	K158633747	74550	22/08/2014	KMS3807	K158672357	60503	23/08/2014	KA06825	I163431504	73662	02/09/2014
FRU9028	I163720034	61300	02/09/2014	FRX1898	I162574714	54521	01/09/2014	KOM8835	K158761347	56732	23/08/2014	KQP2272	I164078414	57030	02/09/2014
FRZ7770	K158646837	74550	22/08/2014	FSA4402	I164099864	54521	28/08/2014	KQO7635	K158776417	60503	23/08/2014	KOY6138	K158718557	74550	23/08/2014
FSA4769	K158701287	74550	23/08/2014	FSB0980	K158691827	74550	23/08/2014	KRF0942	I163911104	55411	01/09/2014	KJY8950	K158784777	74550	23/08/2014
FSB0992	K158719657	74550	23/08/2014	FSB7308	K158682257	74550	23/08/2014	KRU2829	K158749137	74550	23/08/2014	KXL3838	K158682707	74550	23/08/2014
FSO0995	K158708657	74550	23/08/2014	FSE2525	K158726807	74550	23/08/2014	KYD8539	K158626607	74550	22/08/2014	KYF0655	K158635507	60503	22/08/2014
FSE6620	K158717907	60503	23/08/2014	FSH8933	K158720867	74550	23/08/2014	KYF580	K158610097	74550	22/08/2014	KZN2197	K158763987	74550	23/08/2014
FST8660	K158692817	74550	23/08/2014	FSG4389	I163212504	55500	01/09/2014	LAC4772	I164177744	55412	02/09/2014	LBH1759	K158779057	74630	23/08/2014
FSL0612	K158716027	74550	23/08/2014	FSN6041	K158740337	74550	23/08/2014	LCH6530	K158758157	74550	23/08/2014	LCH8741	K158773777	74550	23/08/2014
FSQ9913	I163921774	55500	02/09/2014	FQO2622	I164002954	53800	02/09/2014	LLH0826	K158633637	74550	22/08/2014	LKM2670	K158806117	74550	24/08/2014
FSQ8828	I163888444	55411	02/09/2014	FSR4154	K158756507	60503	23/08/2014	LLH4842	K158698097	74550	23/08/2014	LNE2611	K158690067	74550	23/08/2014
FSG6623	K158628907	74550	22/08/2014	FSY7299	K158757167	74550	23/08/2014	LPB8242	K158647167	74550	22/08/2014	LQ8259	K158699807	74550	23/08/2014
FSW7690	K158656307	74550	22/08/2014	FST5656	I161861704	55411	01/09/2014	LRT8259	K158727027	74550	23/08/2014	LSO1075	K158802487	74550	24/08/2014
FST7860	K158614717	60503	21/08/2014	FSX6008	K158712397	74550	23/08/2014	LTD1330	K158730987	74630	23/08/2014	LTD1330	K158731107	74550	23/08/2014
FYU4033	I164065324	54521	02/09/2014	FTB6870	K158741327	60503	23/08/2014	LXM3722	I164065104	55412	02/09/2014	LZX6154	K158699637	74550	23/08/2014
FTC1269	K158615047	74550	21/08/2014	FTG4968	K158741007	74550	23/08/2014	MBN5598	K158674007	74550	23/08/2014	MBN5598	I163563944	55500	02/09/2014
FTF6205	K158762557	56732	23/08/2014	FTH3847	I164091504	54521	02/09/2014	MBT0875	I164071814	55412	02/09/2014	MJY7968	K158741987	60503	23/08/2014
FTJ1388	K158611747	60503	22/08/2014	FTM6322	I164002734	55500	01/09/2014	MKT8808	K158763107	74630	23/08/2014	MLN3419	I158724497	60503	23/08/2014
FTM7052	K158628137	74550	22/08/2014	FTN9600	K158721527	74550	23/08/2014	MOI0968	K158666197	74550	23/08/2014	MPK8900	K158617687	74550	21/08/2014
FTO4685	K158735277	74630	23/08/2014	FTP6565	I162574824	55500	02/09/2014	MRO2928	K158757107	60503	23/08/2014	MLD3800	K158637047	60503	02/09/2014
FTP9866	K158732417	74550	23/08/2014	FTR4842	K158723617	74550	23/08/2014	MUW1852	K158605917	60503	22/08/2014	MVY7719	K158743197	74550	23/08/2014
FTS0218	K158619997	74550	21/08/2014	FTR4818	K158778287	74550	23/08/2014	MVY8744	K158733297	74550	23/08/2014	MWC0110	K158632207	74550	22/08/2014
FTY9649	K158617467	74550	21/08/2014	FTW2855	K158700847	60503	23/08/2014	MWC3406	I164008234	60412	01/09/2014	MWE9004	K158726707	74550	23/08/2014
FTX1200	K158624287	74710	22/08/2014	FTX4556	K158696997	74550	23/08/2014	MWN6384	K158710417	74550	23/08/2014	MW00777	K158663997	74550	23/08/2014
FTY8161	K158774007	74550	23/08/2014	FUA3520	I163878764	55500	02/09/2014	MXG8060	I164118234	73662	01/09/2014	MXG8060	I163937064	54521	01/09/2014
FUD1710	K158615487	60503	21/08/2014	FUH6541	K158660037	74550	23/08/2014	MYL5358	I164083694	54525	01/09/2014	MYV5769	I163992404	51852	01/09/2014
FUW5779	K158793247	74550	23/08/2014	FUL0810	K158629897	60503	22/08/2014	NAE6530	K158661907	74550	23/08/2014	NGE0282	I164098004	60412	01/09/2014
FUO7409	I163274754	55680	02/09/2014	FUR2911	K158415947	60503	02/09/2014	NGQ0088	I163851814	73662	28/08/2014	NGY4723	K158768497	74550	23/08/2014
FUR9956	K158738137	74550	23/08/2014	FUV3608	K158623737	60503	22/08/2014	NJQ0676	K158640677	74550	22/08/2014	NNW9002	K158921677	74550	22/08/2014
FUW4042	K158705467	74550	23/08/2014	FUW3103	K158785547	74550	23/08/2014	NOR7707	K158802157	74630	24/08/2014	NQT4202	K158659817	74550	23/08/2014
FUX9644	K158711517	74550	23/08/2014	FUY0668	K158641007	74550	22/08/2014	NRP2947	K158776087	60503	23/08/2014	NTP9419	I1589598657	60503	02/09/2014
FVZ7228	K158787207	74550	23/08/2014	FVU2029	I164023634	55412	02/09/2014	NRF9829	I164050034	51851	01/09/2014	NIW8967	I163438764	57030	22/08/2014
FVJ8120	K158753647	74550	23/08/2014	FVU9580	K158790937	74550	23/08/2014	NVY5134	K158796437	74550	24/08/2014	NWO4473	K158612627	74550	20/08/2014
FVQ1250	K158671697	74550	23/08/2014	FVU0300	K158695677	74550	23/08/2014	NVZ0630	K158732207	74550	23/08/2014	NZQ6380	I163563724	54521	01/09/2014
FVW3740	K158607677	74550	22/08/2014	FVY0568	K158625167	74550	22/08/2014	NZU4866	I163563834	55412	02/09/2014	OBA0000	K158615267	74550	21/08/2014
FVY0637	K158606347														



Table with columns for identification numbers (e.g., AOE9224, AOT2985), dates (e.g., 25/07/2014, 24/07/2014), and numerical values (e.g., 85.13, 74550). The table lists numerous entries across multiple columns.

CHD2456	K154963047	74550	23/07/2014	85,13	CHN0702	I162626194	54521	01/08/2014	127,69	CSY1642	K154778797	60503	21/07/2014	191,54	CSZ1559	K155080747	60503	24/07/2014	191,54
CHN1495	I162432704	54521	30/07/2014	127,69	CHN1572	K154769997	74550	21/07/2014	85,13	CSZ7913	K155037517	74550	23/07/2014	85,13	CTA5803	K155064577	60503	24/07/2014	191,54
CHN1829	K154768897	60503	21/07/2014	191,54	CHN1599	K155151257	74550	25/07/2014	85,13	CTJ4884	I163064004	51851	31/07/2014	127,69	CTH1712	K154938297	74550	22/07/2014	85,13
CHN4464	K154839517	74630	22/07/2014	127,69	CHN4464	K154839847	74630	22/07/2014	127,69	CTJ4244	K154874167	74550	22/07/2014	85,13	CTN1619	K154753387	74550	21/07/2014	85,13
CHN4464	K154840407	74710	22/07/2014	574,62	CHN4780	K154928067	60503	22/07/2014	191,54	CTN8227	I162819804	60501	31/07/2014	191,54	CTP2874	I162865664	55412	29/07/2014	53,20
CHN5294	I163056844	73662	30/07/2014	85,13	CHN5993	I163005364	55412	29/07/2014	53,20	CTP5611	I161814604	60411	30/07/2014	127,69	CTP6906	I163118994	51851	01/08/2014	127,69
CHN6466	K154804647	60503	21/07/2014	191,54	CHN7013	K155121667	60503	24/07/2014	191,54	CTP7988	K154678707	74550	20/07/2014	85,13	CTP7988	K154837757	74550	21/07/2014	85,13
CHN7112	K154775277	74550	21/07/2014	85,13	CHN7314	I163010864	51851	28/07/2014	127,69	CTP7088	K154936907	74550	22/07/2014	85,13	CTP7088	K154930837	74550	22/07/2014	85,13
CHN8743	K154891437	74550	22/07/2014	85,13	CHN9921	K154814987	74550	21/07/2014	85,13	CTP8410	K155153127	74550	25/07/2014	85,13	CTP8849	I149206984	50020	05/09/2014	127,69
CHQ3232	I163028574	53800	24/07/2014	85,13	CHQ3232	I163088204	55500	30/07/2014	85,13	CTP1970	K155087787	74550	24/07/2014	85,13	CTP9205	K155134317	60503	24/07/2014	191,54
CHQ3558	K154613807	60503	04/08/2014	191,54	CHQ3596	I162957074	55500	28/07/2014	85,13	CTP9335	I163083904	55500	01/08/2014	85,13	CTP9674	I162951244	73662	30/07/2014	85,13
CHQ4283	K155099117	74550	24/07/2014	85,13	CHW1636	K154940827	74550	23/07/2014	85,13	CTP9767	I162991284	58197	29/07/2014	574,62	CTP9857	K154841607	74550	22/07/2014	85,13
CHW1996	K155045987	60503	23/07/2014	191,54	CHX0554	K154940497	74550	23/07/2014	85,13	CTQ3181	K154971737	74550	23/07/2014	85,13	CTS1409	K154750207	60503	21/07/2014	191,54
CHX0554	K155057537	74550	24/07/2014	85,13	CHY7249	I155065017	74550	24/07/2014	85,13	CTT8960	K154816197	74550	21/07/2014	85,13	CTU5644	K154866907	60503	22/07/2014	191,54
CHZ2985	I162920114	55500	29/07/2014	85,13	CIB2282	K154931807	74550	22/07/2014	85,13	CTX3332	K155055887	74550	23/07/2014	85,13	CTX3412	K154903647	74550	22/07/2014	85,13
CIB5357	K154784077	74550	21/07/2014	85,13	CID7548	K154797277	74550	21/07/2014	85,13	CTX7810	I162921874	51851	31/07/2014	127,69	CTZ4973	K155013317	74550	23/07/2014	85,13
CIE1780	K154800357	74630	21/07/2014	127,69	CIG0235	K154966567	60503	23/07/2014	191,54	CTZ7418	I162732344	51851	30/07/2014	127,69	CUA0900	I162974454	74550	29/07/2014	127,69
CIR9756	I162448324	55413	01/08/2014	53,20	CIO9879	K154923557	74550	22/07/2014	85,13	CUBA1777	I162822874	55411	29/07/2014	53,20	CUA6254	I163152984	60501	01/08/2014	191,54
CIR2723	K155131127	60503	24/07/2014	191,54	CIT8261	I163058164	54521	31/07/2014	127,69	CUB0111	K155265687	55419	19/07/2014	85,13	CUB0120	K154790127	74550	20/07/2014	85,13
CIT8944	I162133404	68580	31/07/2014	85,13	CIT6709	I163114154	55500	01/08/2014	85,13	CUB0292	I163077634	61300	30/07/2014	191,54	CUB0597	I162446164	54521	28/07/2014	127,69
CITY1412	K155144107	60503	24/07/2014	191,54	CJB6560	I163084014	54521	01/08/2014	127,69	CUB0705	N149230504	50020	05/09/2014	170,26	CUB0778	K154948197	74550	23/07/2014	85,13
CJD0859	I163056074	55500	30/07/2014	85,13	CJD2425	I162782404	54521	04/08/2014	127,69	CUB0900	K154783857	55411	21/07/2014	85,13	CUB0946	I163120754	73662	28/07/2014	85,13
CJD2937	I163108544	55412	31/07/2014	53,20	CJD2944	K154944787	74550	23/07/2014	85,13	CUB1209	I162706244	61300	28/07/2014	191,54	CUB1745	K154969537	60503	23/07/2014	191,54
CJD3703	K154791117	60503	24/07/2014	191,54	CJD4899	K154795627	60503	20/07/2014	191,54	CUB2016	I162767544	73662	28/07/2014	85,13	CUB2016	I163078734	61300	31/07/2014	191,54
CJD5062	I162819574	55500	31/07/2014	85,13	CJD5629	K154944457	74550	23/07/2014	85,13	CUB2159	I154934007	74550	22/07/2014	85,13	CUB2493	I163109644	73662	01/08/2014	85,13
CJD5942	N149193764	50020	05/09/2014	85,13	CJD5969	I162951794	55412	30/07/2014	53,20	CUB2619	I162960704	55412	29/07/2014	53,20	CUB2737	I162730914	60681	28/07/2014	127,69
CJD6083	K155010127	74550	22/07/2014	85,13	CJD6100	K155056007	74550	23/07/2014	85,13	CUB2956	N149198824	50020	05/09/2014	127,69	CUB3288	K154958647	56732	23/07/2014	85,13
CJD7140	I162874804	51851	01/08/2014	127,69	CJD7890	K154954807	60503	23/07/2014	191,54	CUB3436	K155060407	74550	24/07/2014	85,13	CUB3710	K155092707	74550	24/07/2014	85,13
CJD9129	I162616844	54600	30/07/2014	85,13	CJH5668	K154896167	74550	22/07/2014	85,13	CUB3942	K154841277	74550	22/07/2014	85,13	CUB4026	N149199044	50020	05/09/2014	127,69
CJH0796	K1552125407	74550	24/07/2014	85,13	CJO1555	I157403834	55500	06/08/2014	85,13	CUB4139	I162972474	51851	01/08/2014	127,69	CUB4212	I163170584	55414	01/08/2014	53,20
CJO2979	I163117784	55500	01/08/2014	85,13	CJO3446	I162794934	54600	31/07/2014	85,13	CUB4365	I163078514	54600	31/07/2014	85,13	CUB4393	N149186944	50020	05/09/2014	383,08
CJO7505	K155075054	55500	31/07/2014	85,13	CJO1843	I163187634	51852	01/08/2014	127,69	CUB4631	K154941597	74550	23/07/2014	85,13	CUB4939	I163136154	73662	31/07/2014	85,13
CJX9188	K155108807	74550	24/07/2014	85,13	CJOY554	K155055667	74550	23/07/2014	85,13	CUC9238	I162922314	54521	01/08/2014	127,69	CV9E230	K155112427	60503	24/07/2014	191,54
CJY1090	K154976797	60503	23/07/2014	191,54	CJOY219	K154943467	74550	23/07/2014	85,13	CVH1480	I163113384	55500	29/07/2014	85,13	CVJ9273	I163154864	55412	30/07/2014	53,20
CJY6739	I162654684	55500	28/07/2014	85,13	CJOY769	K154786387	74550	21/07/2014	85,13	CVK9363	K155082617	74550	24/07/2014	85,13	CVL9798	K154865257	74550	22/07/2014	85,13
CJY8413	I163054974	51851	21/07/2014	127,69	CJZ3680	I162837504	55412	29/07/2014	85,13	CVM4421	I162947404	54521	31/07/2014	53,20	CVN4284	K154820297	60503	22/07/2014	191,54
CJZ6065	K154703887	74550	20/07/2014	85,13	CKA7144	K155110997	74550	24/07/2014	85,13	CVN6358	K154948417	60503	23/07/2014	191,54	CVP7515	I117143944	53710	31/07/2014	85,13
CKC5367	I163064544	51851	21/07/2014	127,69	CKR8870	I162953554	73662	29/07/2014	85,13	CVY8443	K154816527	74550	21/07/2014	85,13	CVY1931	K155130797	60503	24/07/2014	191,54
CKD3331	K154795957	60503	20/07/2014	191,54	CKR3918	I162873254	55250	30/07/2014	85,13	CVY8814	I162865554	54412	29/07/2014	53,20	CVZ1052	K155067327	60503	24/07/2014	191,54
CKD3998	K154983407	74550	23/07/2014	85,13	CKE0180	K154763407	74550	21/07/2014	85,13	CVZ2828	K155149167	74710	24/07/2014	574,62	CVZ2828	K155149277	74710	24/07/2014	574,62
CKE0180	K155083827	74630	24/07/2014	127,69	CKE0180	K155086137	74550	24/07/2014	85,13	CWC6090	I163089844	55500	01/08/2014	85,13	CWC6801	I163060624	55500	29/07/2014	85,13
CKE2043	K154956357	74550	22/07/2014	85,13	CKE9558	I162818694	54525	28/07/2014	127,69	CWC7569	K154806407	74550	21/07/2014	85,13	CWC9580	I162724204	55500	29/07/2014	85,13
CKE4428	I162995134	51851	29/07/2014	127,69	CKG1804	I163049914	55411	04/08/2014	85,13	CWD1816	I162922204	51851	31/07/2014	127,69	CWD7071	I162819794	59910	31/07/2014	191,54
CKG8399	K155136187	60503	24/07/2014	191,54	CKI8454	K155037847	74550	23/07/2014	85,13	CWG0176	K154934117	74550	22/07/2014	85,13	CWG0925	K154854697	60503	22/07/2014	191,54
CKJ3115	I154923667	60503	22/07/2014	191,54	CKK5531	K154752397	74550	21/07/2014	85,13	CWG1402	I154979367	74550	21/07/2014	85,13	CWG2256	K154982517	74550	23/07/2014	85,13
CKL5830	K154681337	74550	20/07/2014	85,13	CKM9671	I163052004	60412	29/07/2014	127,69	CWG2256	K155093507	74550	24/07/2014	85,13	CWG2277	K155071727	60503	24/07/2014	191,54
CKN2592	I162911644	51851	28/07/2014	127,69	CKO6638	K155048517	74550	23/07/2014	85,13	CWG7072	K155071287	60503	24/07/2014	191,54	CWG7800	I162992824	55500	29/07/2014	85,13
CKP7763	I162931114	55500	31/07/2014	85,13	CKT6343	K154776707	60503	01/07/2014	191,54	CWL0962	K155018157	60503	23/07/2014	191,54	CWL3541	K155043017	60503	23/07/2014	191,54
CKV0565	I162773924	55412	29/07/2014	53,20	CKX4818	I162593964	55500	31/07/2014	85,13	CWN2721	K154942477	74630	23/07/2014	127,69	CWL3587	K155071067	74550	24/07/2014	85,13
CKX7883	K155118147	60503	24/07/2014	191,54	CKX8829	I1631													

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

DNQ4340	K154905307	74550	22/07/2014	85,13	DNQ9466	K154814107	60503	21/07/2014	191,54	DSN4070	I162780744	51851	29/07/2014	127,69	DSN4182	K154783087	60503	21/07/2014	191,54
DNR0174	I158660447	57461	22/07/2014	85,13	DNR1239	K154757457	74550	21/07/2014	85,13	DSN4529	I162109524	54521	30/07/2014	127,69	DSN4635	K154929057	74550	22/07/2014	85,13
DNT6139	K154872407	74550	22/07/2014	85,13	DNT1678	K155135637	60503	24/07/2014	191,54	DSN6978	I162891954	51851	30/07/2014	127,69	DSN6978	I163115144	73662	30/07/2014	85,13
DNT16183	I162944674	55500	29/07/2014	85,13	DNT6283	I162990514	55411	29/07/2014	53,20	DSN7075	K155067987	74550	24/07/2014	85,13	DSN7111	I163145394	51851	01/08/2014	127,69
DNT6283	I163057394	53800	31/07/2014	85,13	DNT6329	I1492330394	50020	05/09/2014	191,54	DSN7576	I163116024	56900	31/07/2014	127,69	DSN7920	K155011777	60503	22/07/2014	191,54
DNT6434	K154630627	60503	22/07/2014	191,54	DNT6490	I163023074	51852	31/07/2014	127,69	DSN8610	I162600834	54525	29/07/2014	127,69	DSN8578	K154976667	74550	23/07/2014	85,13
DNT7006	K154950177	60503	23/07/2014	191,54	DNT7204	K154911677	60503	23/07/2014	191,54	DSN9415	I1634796617	74550	20/07/2014	85,13	DSN9466	K155009807	74550	22/07/2014	85,13
DNT7443	K155063857	74550	24/07/2014	85,13	DNT7432	K155155217	60503	25/07/2014	191,54	DSN9466	I1634904307	74550	22/07/2014	85,13	DSN9466	K155089327	74550	24/07/2014	85,13
DNT7699	K154862287	60503	22/07/2014	191,54	DNT8102	I149189584	50020	05/09/2014	85,13	DSN9905	K154716647	74550	20/07/2014	85,13	DSN9987	I162953994	55412	29/07/2014	53,20
DNT8431	K154625907	60503	03/08/2014	191,54	DNT9679	I163067844	55500	01/08/2014	85,13	DSO2151	K154900017	74550	22/07/2014	85,13	DSO2629	K154900787	60503	22/07/2014	191,54
DNU12758	K154864047	74550	22/07/2014	85,13	DNY2116	K155105937	74550	24/07/2014	85,13	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNV2751	I162874024	60411	31/07/2014	127,69	DNY2751	I162874134	57380	31/07/2014	191,54	DSQ4276	I163061827	74550	24/07/2014	85,13	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNV3628	K154782207	60503	21/07/2014	191,54	DNY4816	I162813634	55411	25/07/2014	53,20	DSQ7631	K154863717	74550	22/07/2014	85,13	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNV5304	I163137034	55414	01/08/2014	53,20	DNV5399	I162844324	60501	29/07/2014	191,54	DSU0627	I163040674	55412	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNW1051	I163162774	55412	01/08/2014	53,20	DNW1321	I162723544	54521	25/07/2014	127,69	DSU5580	I163038474	55412	30/07/2014	85,13	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY0038	K155044997	74550	23/07/2014	191,54	DNY0419	K155028827	60503	23/07/2014	191,54	DSU7840	I163052257	74550	23/07/2014	85,13	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY0666	K154842927	74550	23/07/2014	85,13	DNY1469	K154804537	74550	21/07/2014	85,13	DSU9051	I163115474	55500	31/07/2014	85,13	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY1674	K154765777	60503	21/07/2014	191,54	DNY2156	I162951904	55412	30/07/2014	53,20	DSY1968	K155038287	74550	23/07/2014	85,13	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY2848	K154963817	74550	23/07/2014	85,13	DNY3189	K154831157	74550	21/07/2014	85,13	DSY3258	K154956667	74550	23/07/2014	85,13	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY4233	K154765997	74550	21/07/2014	85,13	DNY4323	K163028804	55500	29/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY4807	K155009797	74550	23/07/2014	85,13	DNY5705	K154990457	60503	23/07/2014	191,54	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY5816	K154796947	74630	20/07/2014	127,69	DNY5840	I163027704	55500	29/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY6084	I149206094	50020	05/09/2014	340,51	DNY6214	K155118807	60503	24/07/2014	191,54	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY6976	K155128377	60503	24/07/2014	191,54	DNY7367	I162891514	56900	29/07/2014	127,69	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY7441	K154780227	74550	21/07/2014	85,13	DNY7458	I163146494	57030	04/08/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY7461	K154758667	60503	21/07/2014	191,54	DNY7570	K155103407	60503	24/07/2014	191,54	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY7652	I163038704	51851	24/07/2014	127,69	DNY7810	I162811984	54522	29/07/2014	127,69	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY8073	K1545144767	74630	24/07/2014	127,69	DNY8184	K154810917	60503	21/07/2014	191,54	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY8351	K154843257	60503	22/07/2014	191,54	DNY8355	I149218184	50020	05/09/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY8617	K154803677	74550	23/07/2014	85,13	DNY9431	K155058307	74550	24/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNY9461	K155069087	74550	24/07/2014	85,13	DNY9651	K154755707	60503	21/07/2014	191,54	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DNZ7343	I162531604	55500	30/07/2014	85,13	DOC4917	I159724394	55500	29/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DOF0743	I163053544	51851	29/07/2014	127,69	DOF9863	I160206204	73662	28/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DOF3128	K154791767	74550	21/07/2014	127,69	DOF4359	I163120314	55411	31/07/2014	53,20	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DOF9760	I162797354	70302	29/07/2014	191,54	DOH8966	K154769007	74550	21/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DOM2609	K155123427	74550	24/07/2014	85,13	DOI3084	K154806957	56732	21/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DOO7813	K154884067	60503	02/08/2014	191,54	DOT0717	K155046757	55500	23/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DOT9423	I163064984	55500	21/07/2014	85,13	DOZ0316	I163028134	54521	29/07/2014	127,69	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DOZ0591	I162204344	60501	03/08/2014	191,54	DOZ2041	I163015604	61900	30/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DOZ2319	K154950407	74550	23/07/2014	85,13	DP02971	K154951447	74550	23/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPB4274	N149192774	50020	05/09/2014	191,54	DPC2392	I163011964	55500	30/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPB2345	I163038694	53800	30/07/2014	85,13	DPE0113	K154979217	74550	23/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPF0122	I163038254	73662	30/07/2014	85,13	DPE0242	I163055964	55500	30/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPF9701	K154880877	60503	22/07/2014	191,54	DPF5588	K154862617	74550	22/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPG1229	I163145174	51851	01/08/2014	127,69	DPH3639	K154922907	74550	22/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPJ9290	I162780964	54524	30/07/2014	127,69	DPM6441	K154984507	74550	23/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPM7443	K155000777	60503	21/07/2014	191,54	DPM5520	I163039574	73662	31/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPPE283	K154866807	74550	22/07/2014	85,13	DPPE419	K154757827	74550	21/07/2014	85,13	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPRA4683	K154751307	60503	21/07/2014	191,54	DPPI2100	K155101647	60503	24/07/2014	191,54	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPV3425	I162924844	55411	29/07/2014	53,20	DPV1260	I162954004	55411	29/07/2014	53,20	DSY6936	I162929794	55411	31/07/2014	53,20	DSO2719	I163188294	55500	01/08/2014	85,13
DPV2050	K155079107	74550	24/07/2014	85															

DXG6281	K154836327	74550	21/07/2014	85,13	DXXG6385	K155034107	74550	23/07/2014	85,13	EAV7954	N149236334	50020	05/09/2014	85,13	EAV8071	N163105794	55500	02/08/2014	85,13
DXG6768	K154840837	74550	22/07/2014	85,13	DXXG7657	K154793537	74550	05/08/2014	85,13	EAV8186	N162625104	55500	28/07/2014	85,13	EAV8362	N154904527	60503	22/07/2014	191,54
DXG6847	K154840177	74550	22/07/2014	85,13	DXXH1522	K154969647	74550	23/07/2014	85,13	EAV8803	N155060617	74550	20/07/2014	85,13	EAV9749	N154748547	74550	21/07/2014	85,13
DXH5081	K154816637	60503	21/07/2014	85,13	DXXI5524	K154848207	74550	27/07/2014	85,13	EAV9993	K154787487	60503	20/07/2014	191,54	EAW0167	N163057064	51851	30/07/2014	127,69
DXO1592	K154757787	74550	21/07/2014	85,13	DXXJ2922	N163011854	55500	30/07/2014	85,13	EAW0548	K154861957	74550	22/07/2014	85,13	EAW0744	N149223354	50020	05/09/2014	85,13
DXP2210	K154832477	74550	21/07/2014	85,13	DXXK1351	N163048814	54525	03/08/2014	127,69	EAW1327	K154897597	60503	22/07/2014	191,54	EAW1470	N155045217	60503	23/07/2014	191,54
DXR6610	K154880767	74550	22/07/2014	85,13	DXR6610	K154880987	74550	22/07/2014	85,13	EAW1672	K154912227	74550	22/07/2014	85,13	EAW2614	N163122294	57380	01/08/2014	191,54
DXS0715	K155146527	74550	24/07/2014	85,13	DXS1429	N162823204	60501	29/07/2014	191,54	EAW2658	K154891077	74550	22/07/2014	85,13	EAW2757	N163003504	51851	29/07/2014	127,69
DXS5690	K154892427	74550	22/07/2014	85,13	DXO1063	N162679104	54522	27/07/2014	127,69	EAW3190	K154975917	74550	23/07/2014	85,13	EAX4809	N163112614	55500	30/07/2014	85,13
DXU10216	K154784627	60503	21/07/2014	191,54	DXOU427	K154778907	74550	21/07/2014	85,13	EAX7631	N155155007	60503	25/07/2014	191,54	EAX7729	N162594404	57380	03/08/2014	191,54
DXU10783	N162573394	60501	29/07/2014	191,54	DXU1149	N162873704	51851	21/07/2014	127,69	EAX7998	K155089657	60503	24/07/2014	191,54	EAX8351	N154689070	74550	27/07/2014	85,13
DXU1625	N155120567	60503	24/07/2014	191,54	DXU1817	N154926417	60503	22/07/2014	191,54	EAY1668	N149205904	50020	05/09/2014	191,54	EAYS477	N155063807	60503	24/07/2014	191,54
DXU1830	N155113087	60503	24/07/2014	191,54	DXU1941	N155151367	74630	22/07/2014	127,69	EAY2088	N154757017	74550	22/07/2014	85,13	EAZ2876	N155112647	74550	24/07/2014	85,13
DXU2506	N162781954	55500	01/08/2014	85,13	DXU2513	N154930817	74550	22/07/2014	85,13	EBA9511	N155038067	60503	23/07/2014	191,54	EBB3946	N155120017	74550	24/07/2014	85,13
DXU2557	N162831784	60412	29/07/2014	127,69	DXU2605	N162962684	55500	21/07/2014	85,13	EBB8213	N155045337	60503	23/07/2014	191,54	EBB8536	N154898147	74550	22/07/2014	85,13
DXU3138	N154871207	74550	22/07/2014	85,13	DXU3414	N162793504	55500	28/07/2014	85,13	EBD7772	N155002107	74550	21/07/2014	85,13	EBD8711	N154862407	60503	22/07/2014	191,54
DXU3416	N156247567	74550	20/07/2014	85,13	DXU3562	N154937307	74550	22/07/2014	85,13	EBE4454	N155053867	74550	23/07/2014	85,13	EBE7937	N163064104	51851	31/07/2014	127,69
DXU3562	N156534437	74550	23/07/2014	85,13	DXU4144	N154710157	74550	20/07/2014	85,13	EBE9361	N155016067	74550	23/07/2014	85,13	EBEP671	N161391667	55500	03/08/2014	85,13
DXU4377	K150136044	55412	31/07/2014	53,20	DXU4388	K154819057	60503	21/07/2014	191,54	EBF168	K155078987	74550	24/07/2014	85,13	EBEP671	N161391667	55500	03/08/2014	85,13
DXU5063	N162794544	51851	29/07/2014	127,69	DXU5144	N162794384	55411	30/07/2014	53,20	EBG0808	N162834644	54522	29/07/2014	127,69	EBG0920	N155025747	74550	23/07/2014	191,54
DXU5330	N162798244	60501	30/07/2014	191,54	DXU5904	N155143447	60503	23/07/2014	191,54	EBH4054	N155019917	60503	23/07/2014	191,54	EBH4953	N154979877	60503	23/07/2014	85,13
DXU6028	K154879117	74550	22/07/2014	85,13	DXU6236	N163182904	73662	01/08/2014	85,13	EBK9560	N162801754	55500	22/07/2014	85,13	EBL4295	N154928837	74550	22/07/2014	85,13
DXU6262	N162699014	54521	28/07/2014	127,69	DXU6512	N163111767	74550	24/07/2014	85,13	EBN0996	K154908717	74550	21/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXU6721	K155129367	60503	24/07/2014	191,54	DXU6938	N162303234	54600	31/07/2014	85,13	EBN0997	K154805527	74550	21/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXU7025	K155085837	74550	24/07/2014	85,13	DXU7144	N154872297	60503	22/07/2014	191,54	EBN1149	N162675034	57380	28/07/2014	191,54	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXU7600	K155117077	74550	24/07/2014	85,13	DXU7968	K155035207	74550	23/07/2014	85,13	EBN9904	K155031807	74550	23/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXU8245	N162388374	55411	29/07/2014	53,20	DXU8386	K154994727	74550	23/07/2014	85,13	EBN6036	N154826337	74550	21/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXU8579	K155130357	74550	24/07/2014	85,13	DXU8959	N155108797	74550	24/07/2014	85,13	EBV3302	N155043897	60503	23/07/2014	191,54	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXU9780	N162945444	55412	29/07/2014	53,20	DXU9938	N162843774	51851	28/07/2014	127,69	ECB3521	N163066204	60501	01/08/2014	191,54	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXV3155	N162626634	55500	01/08/2014	85,13	DXV8900	K154820267	60503	21/07/2014	191,54	ECF7093	N162310714	60501	30/07/2014	191,54	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXX1846	K154825767	60503	21/07/2014	191,54	DXX2892	N162699564	55500	29/07/2014	85,13	ECF7634	N161683054	55500	30/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXX2989	N162818447	54521	30/07/2014	127,69	DXX3344	N161487474	55500	30/07/2014	85,13	ECF8690	N154954857	74550	23/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXX3515	N162970417	60503	23/07/2014	191,54	DXX3515	N163020214	73662	28/07/2014	85,13	ECR8223	N154862177	74550	22/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXX3608	N162666564	51851	31/07/2014	127,69	DXX4177	N155119467	74550	24/07/2014	85,13	ECL3586	N154773737	74550	21/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXX4289	N155069527	60503	24/07/2014	191,54	DXX9203	K155024757	60503	23/07/2014	191,54	ECQ4110	N162994804	55500	30/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXY1002	N163181474	55500	01/08/2014	85,13	DXY2065	K154984497	74550	23/07/2014	85,13	EDD5312	N155098317	60503	21/07/2014	191,54	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXY2657	N162965764	55414	29/07/2014	53,20	DXZ0658	N154751407	74550	21/07/2014	85,13	EDD9447	N154773517	74550	21/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXZ1023	K155009687	60503	23/07/2014	191,54	DXZ1501	N162105904	55500	20/07/2014	85,13	EDD2429	N154762187	74550	21/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXZ2190	K154769117	74630	21/07/2014	127,69	DXZ2294	N162173324	73662	29/07/2014	85,13	EDE4806	N163068004	55412	30/07/2014	53,20	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXZ2724	K155154337	60503	25/07/2014	191,54	DXZ3054	K155090107	74550	24/07/2014	85,13	EDH9874	N155043457	60503	23/07/2014	191,54	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXZ4834	N162778434	73662	31/07/2014	85,13	DXZ4905	K154886817	74550	22/07/2014	85,13	EDH1107	N154923887	60503	22/07/2014	191,54	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXZ4905	K154886927	60503	23/07/2014	191,54	DXZ6115	K155002317	74550	23/07/2014	85,13	EDH1371	N163145504	73661	01/08/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXZ6276	K154810807	60503	21/07/2014	85,13	DXZ6782	N162731804	55413	29/07/2014	53,20	EDH1625	N154782107	60503	21/07/2014	191,54	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXZ7911	N149236884	50020	05/09/2014	191,54	DXZ9121	K154816087	60503	21/07/2014	191,54	EDH2083	N163001294	54521	30/07/2014	127,69	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DXZ7967	K155148397	74630	24/07/2014	127,69	DYX2945	N162625974	51851	21/07/2014	127,69	EDH2699	N155023327	74550	23/07/2014	85,13	EBM1305	N154991857	74550	24/07/2014	85,13
DYX0084	N155200247	74550	23/07/2014	85,13	DYD1875	N162927814	55500	29/07/2014	85,13	EDH4104	N162782284	55500							

EGL2653	K154768457	74550	21/07/2014	85,13	EGL3955	K155022427	74550	23/07/2014	85,13	EKX6903	K154918937	74550	22/07/2014	85,13	EKZ0314	I162973904	55500	29/07/2014	85,13
EGL4322	K154998577	74630	23/07/2014	127,69	EGL4322	I162731024	73662	28/07/2014	85,13	EKZ0508	I162912304	54521	29/07/2014	127,69	EKZ0510	K154800577	60503	21/07/2014	191,54
EGM0075	N149186724	50020	05/09/2014	425,64	EGM0128	I162110074	54522	30/07/2014	127,69	EKZ0703	K154994837	74550	23/07/2014	85,13	EKZ0858	K154964037	74550	23/07/2014	85,13
EGM0327	K155131897	60503	24/07/2014	191,54	EGM1056	K154920707	74550	22/07/2014	85,13	EKZ0998	I160947604	73662	30/07/2014	85,13	EKZ1225	K154848537	60503	22/07/2014	191,54
EGM1220	I162666014	54522	28/07/2014	127,69	EGM2238	N149200144	50020	05/09/2014	170,26	EKZ1381	I145567064	55500	30/07/2014	85,13	EKZ1400	I162767214	55500	28/07/2014	85,13
EGM2765	K154812787	60503	21/07/2014	191,54	EGM2846	K155052587	74550	23/07/2014	85,13	EKZ1604	I162990734	54521	29/07/2014	127,69	EKZ1710	I161073984	55500	31/07/2014	85,13
EGM3234	K154920697	74550	22/07/2014	85,13	EGM4015	I155152907	74630	25/07/2014	127,69	EKZ1915	I156433964	73662	06/08/2014	85,13	EKZ2028	K155006057	74550	21/07/2014	85,13
EGM4290	K154802007	74550	21/07/2014	85,13	EGM4736	I162871824	55500	28/07/2014	85,13	EKZ2106	I163110084	51851	01/08/2014	127,69	EKZ2111	I163128894	51851	01/08/2014	127,69
EGM4954	K154780887	74550	21/07/2014	85,13	EGM5374	I163107664	73662	30/07/2014	85,13	EKZ2275	I155141577	60503	24/07/2014	191,54	EKZ2307	K154648997	74550	20/07/2014	85,13
EGM5500	K154915747	74550	22/07/2014	85,13	EGM5685	I162732234	51851	30/07/2014	127,69	EKZ2693	K154832917	74550	21/07/2014	85,13	EKZ2703	I163017684	73662	01/08/2014	85,13
EGM5817	I162950474	57380	28/07/2014	191,54	EGM5993	K154887697	74550	22/07/2014	85,13	EKZ3127	I165029607	74550	23/07/2014	85,13	EKZ3536	K154995607	74550	23/07/2014	85,13
EGM6383	K154824117	60503	21/07/2014	191,54	EGM6901	I162912524	55411	29/07/2014	53,20	EKZ3749	N149224784	50020	05/09/2014	170,26	EKZ3754	I162955094	55411	30/07/2014	53,20
EGM7671	K155109907	74550	24/07/2014	85,13	EGM7985	K155083167	74550	24/07/2014	85,13	EKZ4402	K154868997	74550	22/07/2014	85,13	EKZ4555	I163089624	51851	01/08/2014	127,69
EGM8079	I162761714	55416	29/07/2014	53,20	EGM8900	I163018014	73662	01/08/2014	85,13	EKZ4701	K155096307	74550	24/07/2014	85,13	EKZ4931	K155093397	74550	24/07/2014	85,13
EGM9357	K154947427	74550	23/07/2014	85,13	EGM9822	K155147407	74550	24/07/2014	85,13	EKZ5748	K154802667	60503	21/07/2014	191,54	EKZ5878	I163061134	73662	30/07/2014	85,13
EGM9976	K155023007	74550	23/07/2014	85,13	EGO2725	I163120534	55411	31/07/2014	53,20	EKZ5970	I162998874	55500	30/07/2014	85,13	EKZ5976	K154955787	60503	23/07/2014	191,54
EGO2876	I162965984	54870	29/07/2014	127,69	EGO8388	K155094497	74550	24/07/2014	85,13	EKZ6127	K154850077	60503	22/07/2014	191,54	EKZ6280	K154942367	74550	23/07/2014	85,13
EGO9162	K154813557	74550	21/07/2014	85,13	EGQ4993	K154754927	60503	21/07/2014	191,54	EKZ6820	K154942707	74550	23/07/2014	85,13	EKZ6280	K154942367	74550	24/07/2014	85,13
EGOQ3256	K154683207	74550	20/07/2014	85,13	EGQ6317	N149197944	50020	05/09/2014	127,69	EKZ6511	K154945447	60503	23/07/2014	191,54	EKZ6616	K155138607	74550	24/07/2014	85,13
EGOQ4253	K154927187	60503	22/07/2014	191,54	EGQ4941	K154878017	60503	22/07/2014	191,54	EKZ6636	K155086357	74550	24/07/2014	85,13	EKZ6787	K155094607	74550	24/07/2014	85,13
EGOQ4941	K154901777	74550	22/07/2014	85,13	EGQ6665	K154796287	74550	20/07/2014	85,13	EKZ6793	I162712544	60501	01/08/2014	191,54	EKZ7057	I161747404	55500	29/07/2014	85,13
EGOQ6665	K154796407	74550	20/07/2014	85,13	EGQ6936	K155105497	74550	24/07/2014	85,13	EKZ7067	I163084234	55500	01/08/2014	85,13	EKZ7188	K154926277	74550	22/07/2014	85,13
EGOR0097	K154898587	74550	22/07/2014	85,13	EGR1412	K154824887	74550	21/07/2014	85,13	EKZ7690	I161252594	55412	01/08/2014	53,20	EKZ7761	K154819717	74550	21/07/2014	85,13
EGT5336	K155117607	74550	24/07/2014	85,13	EGT7343	N149185074	50020	05/09/2014	170,26	EKZ8067	I162994694	55500	30/07/2014	85,13	EKZ8212	I162847954	55500	01/08/2014	85,13
EGT8592	K154785617	60503	21/07/2014	191,54	EGT8592	I163040894	50020	05/09/2014	253,30	EKZ8313	K154952927	60503	23/07/2014	191,54	EKZ8399	I162818034	60412	28/07/2014	127,69
EGU8720	I163033194	53800	30/07/2014	85,13	EGW5291	I162432924	54521	30/07/2014	127,69	EKZ8574	K154914107	74550	22/07/2014	85,13	EKZ8938	K155036747	60503	23/07/2014	191,54
EGW5814	I162916704	57030	29/07/2014	85,13	EGW6447	K154749867	60503	21/07/2014	191,54	EKZ9349	K154864597	74550	22/07/2014	85,13	EKZ9419	K154845787	74550	22/07/2014	85,13
EGW7248	K156190504	73662	04/08/2014	85,13	EGW7368	K155026517	60503	23/07/2014	191,54	EKZ9419	I155121337	74550	24/07/2014	85,13	EKZ9770	I162826834	55414	30/07/2014	53,20
EGW7678	K155017497	74550	23/07/2014	85,13	EGW7952	K154765047	60503	21/07/2014	191,54	EKZ9878	I162869294	55412	28/07/2014	53,20	EKZ9925	K154960407	60503	23/07/2014	191,54
EGW8353	K154933907	74550	22/07/2014	85,13	EGW8380	I163012404	54521	30/07/2014	127,69	ELC1893	K154953337	74550	23/07/2014	85,13	EKC2053	K154887257	60503	22/07/2014	191,54
EGW8432	N149195414	50020	05/09/2014	170,26	EGW8612	I155114407	60503	24/07/2014	191,54	ELD2573	K154877907	74550	22/07/2014	85,13	ELD3858	I149235344	50020	05/09/2014	127,69
EGW8826	K154850157	74550	24/07/2014	85,13	EGW9060	I162732454	51851	30/07/2014	127,69	ELD9785	K154852567	74550	23/07/2014	85,13	ELF2060	I163097874	55500	31/07/2014	85,13
EGW9222	I162970504	51851	29/07/2014	127,69	EGW9581	K154804317	60503	21/07/2014	85,13	ELF6180	I155149937	74550	24/07/2014	85,13	ELG8700	I162940594	50020	05/09/2014	127,69
EGW9844	I162830684	55411	28/07/2014	127,69	EHA1484	K154883187	74550	22/07/2014	191,54	ELH2281	I155070297	74550	24/07/2014	85,13	ELJ3343	I162934154	73662	29/07/2014	85,13
EHA6181	K154865037	74550	22/07/2014	85,13	EHA6622	K154996157	74550	23/07/2014	85,13	ELH5882	I163098104	55500	31/07/2014	85,13	ELM3316	K154994507	74550	23/07/2014	85,13
EHA7492	K154849637	74550	22/07/2014	85,13	EHA7664	I163135274	55411	31/07/2014	53,20	ELM3903	K155080197	74550	24/07/2014	85,13	ELN0951	I162971264	73662	30/07/2014	85,13
EHA7969	I163100624	55411	01/08/2014	53,20	EHE1140	K154983287	74550	23/07/2014	85,13	ELN3251	I162929804	55500	31/07/2014	85,13	ELN1063	K154974667	60503	23/07/2014	191,54
EHHT7336	N149177154	50020	05/09/2014	85,13	EHK0009	K154983837	74550	23/07/2014	85,13	ELN3921	I163091164	55412	01/08/2014	53,20	ELP7375	I162915384	60501	28/07/2014	191,54
EHK6013	K154909477	74550	22/07/2014	85,13	EHK6217	I163113494	57380	31/07/2014	191,54	ELP9732	K155108137	55500	24/07/2014	85,13	ELQ5186	K154769277	74550	21/07/2014	85,13
EHK7900	I163002944	55411	29/07/2014	53,20	EHK7909	K154992527	74550	23/07/2014	85,13	ELQ4163	I162827274	58191	30/07/2014	574,62	ELQ5015	K154823627	74550	21/07/2014	85,13
EHA3313	N149228204	50020	05/09/2014	170,26	EHX6634	K154837647	74550	21/07/2014	85,13	ELR6805	K154777367	74550	21/07/2014	85,13	ELR1390	I162533134	55411	29/07/2014	53,20
EIA5329	K155053907	74550	23/07/2014	85,13	EIC0138	K154897707	74550	22/07/2014	85,13	ELR7015	K154857557	60503	22/07/2014	191,54	ELR7015	K155027287	74550	23/07/2014	85,13
EIC8580	I162994304	73662	02/08/2014	85,13	EIC8539	K155135307	74550	24/07/2014	85,13	ELR8062	K155098897	74550	24/07/2014	85,13	ELR8991	I162433034	54521	01/08/2014	127,69
EIP0663	K155102087	60503	24/07/2014	191,54	EIF1908	I162473514	55500	30/07/2014	85,13	ELSS941	I155111657	74550	24/07/2014	85,13	ELSS941	I155111757	74550	24/07/2014	85,13
EIP2672	K155020377	74550	21/07/2014	85,13	EIP2178	I163078294	73662	30/07/2014	85,13	ELT1009	K155036307	60503	23/07/2014	191,54	ELT2770	K154825217	74550	24/07/2014	85,13
EIP2678	I160824064	73662	30/07/2014	85,13	EIPF429	I162914834	55500	29/07/2014	85,13	EMD1726	K154801127	60503</							



Table with columns for identification codes (e.g., EOX4900, EOX5964), dates, and numerical values. The table is organized in two main columns, each containing multiple rows of data.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FHC2725, FCA2733) and corresponding numerical data points, organized in a grid-like format across the page.

Table with 15 columns: ID, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with columns for registration number, date, and name. Includes entries like HJL6891, HLN2236, HJP0514, etc.

Table with columns for registration number, date, and name. Includes entries like MML9180, MNK5583, MPN2289, etc.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 357/2014
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 09/09/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos e caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns for PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Includes entries like AAH0343, ACE4848, ADP2233, etc.











Table with 15 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a long list of license plate entries with their respective registration details and fees.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 358/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 09/09/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Table with 15 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a list of license plate entries with their respective registration details and fees.

Table with 15 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a list of license plate entries with their respective registration details and fees.





Table with 13 columns: Code, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists numerous entries for the Municipality of Campinas, including names like CTO9955, CTP0819, CTP3879, etc., and dates ranging from 2007 to 2014.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DKA9818, DKB9763), dates (e.g., 05/08/2014, 25/07/2014), and numerical values (e.g., 85.13, 74550, 25/07/2014, 85.13). The table lists numerous entries in a structured grid format.



Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with varying column widths and consistent data patterns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EPN3609, K155208897), dates (e.g., 74550, 25/07/2014), and numerical values (e.g., 85,13, 191,54). The table lists various entries in a structured grid format.



Table with columns for identification number, date, and numerical values. The table contains multiple rows of data, likely representing a list of records or transactions.





Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, including various administrative and financial records.

OXE1337	K155248277	74550	25/07/2014	85,13	OXE6858	K155351237	74550	26/07/2014	85,13
OXE8150	N149192334	50020	05/09/2014	127,69	OXF1812	K155243547	74550	25/07/2014	85,13
OXF4866	K155467177	74550	27/07/2014	85,13	OXH3651	I163131424	55500	07/08/2014	85,13
OXI1303	K155186127	74550	25/07/2014	85,13	OKK3291	K155319557	60503	24/07/2014	191,54
OKX3295	N149192004	50020	05/09/2014	191,54	OYM5767	K155227597	74550	25/07/2014	85,13
PEG9153	K155252127	74550	25/07/2014	85,13	PEG9153	K155396887	74550	26/07/2014	85,13
PJA4107	N149178034	50020	05/09/2014	85,13	PJA8295	K155331857	74550	27/07/2014	85,13
PUB3304	N149177704	50020	05/09/2014	53,21	PUB9708	K155444407	74550	27/07/2014	85,13
PUE0377	K155535817	74550	27/07/2014	85,13	PUE1708	K155079097	74550	24/07/2014	85,13
PUH0447	K155159617	74550	25/07/2014	85,13					

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal De Transportes

## DESPACHO

**Protocolado n.º 13/10/11.832 PG**

**Interessada: Secretaria Municipal de Transportes**

À vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação de fls. 444 a 447 bem como dos pareceres de fls. 448 a 452, 453 a 458 e 459 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e adotadas as providências recomendadas, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Campinas e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC (Termo de Cooperação Técnica n.º 09/2013), que tem por objeto a execução de atividades referentes à implantação de sistema cicloviário no Município de Campinas, pelo prazo de mais 08 (oito) meses, na forma indicada;

2. Publique-se;

3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, na forma da minuta encartada às fls. 419 a 420, mediante a correção do item 1.1 na forma indicada à fl. 457, "in fine", ocasião em que deverão ser observadas as recomendações de fl. 457, terceiro e quinto parágrafos, e após, retornem os autos a esta Secretaria de Transportes para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de julho de 2014.

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.07/11/16123.

PROT.14/10/39692 MIDIA EXTERIOR VB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

**DEFERIDO**

PROT.14/11/10805 SERGIO L LATTARO

**INDEFERIDOS**

PROT.14/10/12334 BORGAIH AGRICOLA E COMERCIAL S/A - PROT.14/11/12035 FRANCISCO TADEU G DE OLIVEIRA FOZ

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.14/11/15492 ANTONIO BENTO LOMBAS - PROT.14/11/14682 FLAVIO JANUARIO JOSE - PROT.14/11/15116 ANTONIO C DE ANDRADE - PROT.14/11/15518 LOMBOK EMPREEMD. IMOB. LTDA - PROT.13/10/54105 RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA - PROT.14/11/14673 JOSE NILTON SOUZA - PROT.14/11/15485 ADRIANA C C LOPES - PROT.14/11/15531 CLEUZA L SAMPAIO SANTOS - PROT.14/11/4876 JOSE N DA MOTA - PROT.14/11/2116 DE MATOS ARAUJO E CIA LTDA - PROT.13/11/11054 TOKEN CONFECÇÕES LTDA

**CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS**

PROT.14/11/8944 ROYAL MIDIA LTDA

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.14/11/5586 CHRONOS BIKE SHOP EIRELI

**CANCELE-SE O ALVARÁ DE USO N.º 1946/2014.**

PROT.14/11/5633 CLUBE ASSOC. BASE LOUNGE

**CANCELE-SE O ALVARÁ DE USO N.º 1947/2014.**

PROT.14/11/5632 CLUBE ASSOC. BASE LOUNGE

Campinas, 09 de setembro de 2014

**ENG.º MOACIR J M MARTINS**

DIRETOR DO DEPT.º DE CONTROLE URBANO

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA EMBARGADA A OBRA (AUTO N.º 3180), SITO À RUA MARIAZINHA LEITE CAMPAGNOLLI N.º 1087 - PARQUE XANGRILÁ.

PROT.14/11/12376 QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 19 DESENV. IMOB. LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.65/43434.

PROT.14/10/46162 CLUBE RECREATIVO DOS FERROVIARIOS

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.06/11/7573.

PROT.14/10/45789 FERNANDO FERREIRA DA CUNHA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.06/11/7573.

PROT.14/10/45919 TIBIRICÁ BAR E RESTAURANTE LTDA

**DEFERIDOS**

PROT.11/11/5303 SOL INVEST EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.14/11/8363 AGENILDA G BASTOS - PROT.14/11/6658 ANDRE H VILLIBOR - PROT.13/11/13696 EDUARDO T DA SILVA - PROT.14/11/7751 ANTONIO C MAZZARO - PROT.14/11/10336 MARCELO A ZULIANI - PROT.14/11/11893 MARCUS V S FARIARZ - PROT.14/11/11266 RONALDO T RODRIGUES - PROT.14/11/10247 FABRICIO A TREVISAN - PROT.13/11/11861 JULIO C SIQUEIRA - PROT.14/11/5646 RAFAEL D S DA COSTA - PROT.14/11/5661 JOSE A BERNARDO - PROT.12/11/11100 ANTONIO D GUMARAES - PROT.14/11/3306 MARIA R C GHILARD - PROT.13/11/17521 CLAUDINEI GUSSON - PROT.14/11/8663 LUIZ C FUINI - PROT.14/11/15259 CELSO M ISHIKAWA - PROT.14/11/15231 ELENICE M CRUZ - PROT.14/11/13148 JOSE C FRANCO JR - PROT.14/11/11273 VALQUIRIA AP. PAÍÃO - PROT.14/11/13122 MHO AGROPECUARIA LTDA - PROT.14/11/15261 MARCIO A RIBEIRO

**INDEFERIDO**

PROT.14/11/13854 LUFREAL HOTEL E POUSADA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.14/11/13916 LIVING OURINHOS EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.14/10/42504 PASCHOAL NICOLAU NETO - PROT.14/11/14024 ANTONIO J M CUNHA - PROT.14/11/9136 CLAUDIO W TOTTORRELLI - PROT.14/11/10425 MARIA AP. M CONTESSOTTO - PROT.14/11/11390 GABRIELLA AP. M VON HA - PROT.14/11/15127 SILVESTRE CUSTODIO NETO - PROT.14/11/7229 FLAVIO T LONGUINI - PROT.14/11/10117 PAULO R BENEZ - PROT.14/11/1162 JAIR D LEONARDO - PROT.14/11/8647 BENEDITO CANDIDO - PROT.14/11/5759 MARIA J JEREMIAS - PROT.14/11/6795 RAIMUNDO E MARTINS - PROT.14/11/8995 ADEMIR R DOS SANTOS - PROT.14/11/7359 BRUNO G BUZZULINI - PROT.14/11/11141 ANDRE L ZANOTTI - PROT.14/11/8903 ISAC P MARCELINO - PROT.14/11/7415 ROBERTO DE M FAGUNDES - PROT.14/11/4149 FERNANDO M DA SILVA - PROT.14/11/9398 FRANCISCO P DE SOUSA - PROT.14/11/3875 JOSE L BERNARDINO - PROT.14/11/12151 DURVALINO PIREES

**CANCELE-SE A APROVAÇÃO DO PROJETO**

PROT.10/11/2544 LUFREAL HOTEL E POUSADA LTDA

**CANCELE-SE O AIM N.º 33223**

PROT.14/11/7230 JOSE A P SOUZA

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**

PROT.14/11/14034 ANTONIO B ROCHA

Campinas, 09 de setembro de 2014

**ARQT.ª ANA LUCIA TONON**

DIRETORA DO DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Convocação Única*

**PROCESSO N.º: 2010/10/45989**

**INTERESSADO: Gold Virgínia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**

Para continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental solicita-se que seja apresentado, no prazo de trinta dias, o projeto paisagístico do empreendimento (com área mínima de 1.086,76 m²) e de arborização dos passeios públicos, contemplando somente o uso de espécies arbóreas/arbusivas nativas constantes nas colunas "CER", "FES", "MC" e "MP" da lista do IBOT - disponível no site: [http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/Sigam2/repositorio/222/documentos/FEHIDRO/2008Res\\_SMA8\\_anexo.pdf](http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/Sigam2/repositorio/222/documentos/FEHIDRO/2008Res_SMA8_anexo.pdf) e espécies herbáceas não invasoras (não constantes no site: [HTTP://i3n.institutohorus.org.br/www/](http://i3n.institutohorus.org.br/www/)).

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JUCARA APARECIDA ANDRÉ**

Eng.º Agrônoma - Matrícula: 123.016-6-SVDS

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*CONVOCAÇÃO*

**Protocolo: 2014/10/19694**

**Interessado: SEINFRA**

**Assunto: Licenciamento Ambiental - Jardim do Lago Continuação**

Fica o interessado comunicado de que deve apresentar os seguintes documentos para a continuação do licenciamento:

· Itens 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 do Anexo II-A e item 1 do Anexo II-A-II-A

Campinas, 09 de setembro de 2014

**GUSTAVO FABRICIO D' ESTEFANO**

Eng. Civil - Matrícula: 126.197-5 - CLA - SVDS

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CONVOCAÇÃO

*Convocamos os Senhores abaixo relacionados para comparecerem ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, na data de 16/09/2014 às 09:00 horas, a fim de orientá-los a respeito do Decreto 18.463 de 02/09/2014.*

102886-3 ALBERTO FELIX GUILLEN LISBOA  
25660-9 ANDRE CUNHA RIBEIRO  
29166-8 ANDRE LUIZ DE CASTILHO FONSECA  
43833-2 BIANKA DO CARMO MENEZES  
56676-4 CASSIA CRISTINA PACHECO RAMOS  
102903-7 CLAUDIO SILVESTRE DE ANDRADE  
64276-2 CRISTIANE MARIO ESCAMILHAS RIBO  
119158-6 CRISTIANE REGINA MIYASAKA  
105827-4 DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
108319-8 DENISE CASTANHO ANTUNES  
104699-3 DENISE VIEIRA ANTUNES AMARAL  
110061-0 EDELTRAUD JOHANNA LENK  
108874-2 FABIOLA RODRIGUES  
12029-9 JOYCE DEMARCHI CORREIA LEITE  
37777-5 KATIA CALAZANS CORREA  
108416-0 KLEBER CASTRO DE LIMA  
37838-0 MARCELO PEREIRA DA SILVA  
108745-2 MARGOT GUARIEIRO R CASTREQUINI  
37953-0 MARILUCIA CHERUTTI VALDO  
43605-4 MELISSA PELATTI  
106448-7 RENATA MARTELLO  
103802-8 ROBERTA SOARES NASCIMENTO  
122020-9 ROSANGELA MEDEIROS SILVA  
1034-6 ZILDA DE OLIVEIRA MARTINS

Campinas, 03 de setembro de 2014

**ALINE PÉCORA**

Diretora Previdenciária

### CONVOCAÇÃO

*Convocamos os Senhores abaixo relacionados para comparecerem ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, na data de 18/09/2014 às 09:00 horas, a fim de orientá-los a respeito do Decreto 18.463 de 02/09/2014.*

98140-0 ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI  
91760-5 AUGUSTO CESAR BUONICORE  
87031-5 BENEDITO VICENTE DA CUNHA  
37607-8 FABIO ALVES CREMASCO  
124334-8 FRANCIELLY DAMAS ALBINO  
90644-1 HELIO CESAR GOMES  
36257-3 JOSUE NAZARENO DE LIMA  
37085-1 LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA  
110040-8 LUIS CARLOS MOREIRA MIRANDA  
43825-1 MARIELA ADAIR JACONI  
109107-7 MAURICIO SIMOES AUGUSTO  
88042-6 RICARDO FARHAT SCHUMANN  
108608-1 RODRIGO DE CARVALHO FILIZOLA  
34401-0 WALDIR JUNQUEIRA DE LACERDA JR

Campinas, 04 de setembro de 2014

**ALINE PÉCORA**

Diretora Previdenciária

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços n.º. 02/2014 - Processo Administrativo n.º. 2014/25/02661 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos executivos, estruturais, complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para construção da 1ª etapa da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 13/10/2014 às 10h00 - Disponibi-**

lidade do Edital: a partir do dia 18/09/2014, gratuitamente no portal eletrônico www.camprev.campinas.sp.gov.br, ou na Sede do CAMPREV, localizada na Rua Sacramento, 374 - Centro - Campinas/SP, das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 16h30min. Campinas, 09 de setembro de 2014

**JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**  
Diretor Presidente do CAMPREV

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013 - PROTOCOLO N.º 2013/16/01576 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação para o OBJETO: Realização de serviços de pintura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos Prédios da Ceasa/Campinas. Os envelopes "A" e "B", deverão ser entregues no prédio da Administração da Ceasa/Campinas no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas/SP, até às 09:00 horas do dia 30/09/2014. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30/09/2014 às 09:10 horas. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 10/09/2014, no site: www.ceasacampinas.com.br.**

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
Diretor Presidente

## COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a relação dos empregados concursados e cargos em comissão admitidos e demitidos, conforme dados abaixo:

EMPREGADOS	CARGOS	DATA DE ADMISSÃO
HILDEBRANDO ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	05/08/2014

EMPREGADOS	CARGOS	DATA DE DEMISSÃO
BRUNO MACHADO URVANEGIA	ASSESSOR DE DIRETORIA	15/08/2014
SILVIA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA GALVAN	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	01/09/2014

Campinas, 03 de setembro de 2014

**ANA MARIA MINNITI AMOROSO**  
Diretora Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 2701/14  
**PROMITENTE VENDEDORA:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS  
**COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** MARCELO WILLIAN DE CARVALHO  
**OBJETO DO CONTRATO:** VENDA DO IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 407,44M², DESIGNADO PELO LOTE 12 DA QUADRA G, LOCALIZADO NO C.H. PORTO ALEGRE - CAPIVARI/SP.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/14  
**VALOR TOTAL DO TERRENO:** R\$ 77.221,00  
**PROTOCOLO:** 1047/14  
**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/14

Campinas, 08 de setembro de 2014

**JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2014

*Pregão Eletrônico n.º 030/2013 - Processo Licitatório n.º 046/2013*

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de comunicação de dados, para prover a conectividade entre a sede da IMA e as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Campinas que necessitam acessar a Internet ou servidores presentes no DATA CENTER da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Será utilizado protocolo MPLS sobre IP para prover o fechamento de túneis VPN (Virtual Private Network).

Detentora: TELEFÔNICA BRASIL S.A.; CNPJ: 02.558.157/0001-62. Valor global total: R\$ 5.848.987,92 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência 12 (doze) meses a partir de 10/03/2014. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1 1	ACESSOS VPN-IP COM 50MBPS DE BANDA TOTAL, SOLUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO COM OPERADORA INCLUSA.	UN	2	R\$ 4.452,18	R\$ 8.904,36	R\$ 106.852,32
1 2	ACESSOS VPN-IP COM 1024KBPS DE BANDA TOTAL, SOLUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO COM A OPERADORA INCLUSA.	UN	150	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00	R\$ 1.350.000,00
1 3	ACESSOS VPN-IP COM 2048KBPS DE BANDA TOTAL, SOLUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO COM A OPERADORA INCLUSA.	UN	200	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
1 4	ACESSOS VPN-IP COM 4096KBPS DE BANDA TOTAL, SOLUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO COM A OPERADORA INCLUSA.	UN	50	R\$ 2.881,68	R\$ 144.084,00	R\$ 1.729.008,00
1 5	ACESSOS VPN-IP COM 10MBPS DE BANDA TOTAL, SOLUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO COM A OPERADORA INCLUSA.	UN	10	R\$ 3.265,53	R\$ 32.655,30	R\$ 391.863,60

1	6	ROTEADORES PARA PONTO CONCENTRADOR COM FIRMWARE QUE SUPORTE IP V4, IP V6, BGP E COM CONFIGURAÇÃO DE QOS.	UN	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
1	7	ROTEADORES PARA ACESSOS COM INTERFACES COMPATÍVEIS PARA TODOS OS ACESSOS, COM FIRMWARE QUE SUPORTE IP V4, IP V6, BGP E QOS.	UN	300	R\$ 104,24	R\$ 31.272,00	R\$ 375.264,00

### ASSESSORIA JURÍDICA

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

*Concorrência N.º 001/2013 - Processo Licitatório N.º 064/2013*

A Comissão Permanente de Licitação da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, à luz do § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público e convoca as empresas participantes para a apresentação de novas Propostas Comerciais, ESCOIMADAS somente das causas que motivaram a desclassificação das licitantes. A nova data de entrega e abertura das referidas das Propostas será dia 22 de Setembro de 2014, às 10h, na sede da IMA, na Rua Bernardo de Sousa Campos, n.º 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**WAGNER ANTONIO FIRMINO**

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

### RESUMO DO CONTRATO N.º 020/ 2014

*PROTOCOLADO 2014-165-452*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de projetor multimídia e tela de projeção motorizada para teatro da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Contratada: SLGI SISTEMA E PRODUTOS VISUAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.755.030/0001-69. Valor total global de R\$ 3.073,00 (três mil e setenta e três reais). Vigência: 60 (sessenta) dias a partir de 21/08/2014.

### GERÊNCIA JURÍDICA

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2014/180 - Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS E PEDRAS MARROADAS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., lote 01, valor total R\$ 27.000,00. Vigência: 12 meses.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2014/90046; Contratada: Danpie Comércio de Produtos para Laboratório Ltda ME; CNPJ: 10.209.979/0001-66; Convite 05/2014; Objeto: fornecimento de reagentes e materiais de laboratório; Vigência: 06 meses; Valor: R\$2.347,50.

Contrato n. 2014/90047; Contratada: Hexis Científica S/A; CNPJ: 53.276.010/0001-10; Convite 05/2014; Objeto: fornecimento de reagentes de laboratório; Vigência: 06 meses; Valor: R\$1.999,40.

Contrato n. 2014/90048; Contratada: ITH Diagnóstica Comercial Ltda ME; CNPJ: 10.375.899/0001-80; Convite 05/2014; Objeto: fornecimento de reagentes e materiais de laboratório; Vigência: 06 meses; Valor: R\$4.547,40.

Contrato n. 2014/90049; Contratada: Sinergia Comércio de Produtos para Laboratório Ltda EPP; CNPJ: 16.685.538/0001-17; Convite 05/2014; Objeto: fornecimento de reagentes e materiais de laboratório; Vigência: 06 meses; Valor: R\$1.941,16.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Tomada de Preços n. 2014/05** - Objeto: Prestação de serviços de instalação elétrica para iluminação externa do almoxarifado Cidade Jardim da SANASA-CAMPINAS com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Comunicamos o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes desta licitação, classificadas como segue: 1ª classificada: **ELETROTÉCNICA PIRES LTDA.**, no valor total de R\$ 326.093,40; 2ª classificada: **TORMEL ENGENHARIA LTDA.**, no valor total de R\$ 453.458,50; 3ª classificada: **CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP.**, no valor total de R\$ 462.713,88.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC RETIFICAÇÃO

**CARTA CONVITE N.º 04/2014**

**PROTOCOLO N.º 4.948 DE 28 DE MAIO DE 2014**

Conforme publicação na imprensa oficial do dia 08/09/2014,

**Onde se lê: RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS**

**Leia-se: RESULTADO DE JULGAMENTO DAS NOVAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS**

Campinas, 09 de setembro de 2014.

**ENIVAL ALVES FERREIRA**

presidente da colsetec

### COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC RETIFICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N.º 08/2014**

**PROTOCOLO N.º 2.375 DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

Conforme publicação na imprensa oficial do dia 08/09/2014,

**Onde se lê: RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**

**Leia-se: RESULTADO DE JULGAMENTO DAS NOVAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS**

Campinas, 09 de setembro de 2014.

**ENIVAL ALVES FERREIRA**

presidente da colsetec

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****CANCELAMENTO DE ITEM, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS****PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2014****PROCESSION°22.298/2014****OBJETO:** Aquisição de Fornos de Micro-Ondas e Conjuntos de Mesas e cadeiras para refeitório.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

**01) CANCELAR** o item **01** por não haverem propostas em condições de cotejo;**02) HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n°. 17/2014, bem como **ADJUDICO E AUTORIZO A DESPESA** a favor da empresa **Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda. - CNPJ - 05.211.777/0001-19**, para o item **02** no valor total de **R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

As empresas acima deverão aguardar o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento para efetuarem as devidas entregas.

Campinas, 08 de setembro de 2014

**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

**02º ADENDO PREGÃO N° 018/2014****PREGÃO ELETRÔNICO N°18/2014 - PROCESSION°22.430/2014****OBJETO:** Aquisição de Scanners.

A Câmara Municipal de Campinas, por intermédio deste Pregoeiro, procedeu às alterações no Edital da Licitação em epígrafe, em seu Anexo I - Termo de Referência para o item 01, nos seguintes termos:

Item 01

**ONDE SE LÊ:**

Formatos dos arquivos digitalizados em Windows: BMP, JPEG, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, RTF, HTML, TXT;

**LEIA SE:**

Formatos dos arquivos digitalizados em Windows em: BMP, JPEG, TIFF e PDF;

Em razão destas alterações não alterarem a formulação das propostas, fica mantida as datas de recebimento das propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 16/09/14 às 11h30min do dia 17/09/14 - Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 12h00min do dia 17/09/14 - Início da Disputa e Preços: a partir das 13h do dia 17/09/14.

Campinas, 09 de setembro de 2014

**JORGE LUIZ BRASCO**

PREGOEIRO

## A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

**É FÁCIL! CADASTRE-SE PARA RECEBER ALERTAS NO SEU E-MAIL  
QUANDO FOREM PUBLICADAS MATÉRIAS DO SEU INTERESSE NO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

Acesse [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) escolha a opção "Diário Oficial" e clique em "Sistema de Alertas DOM" ou, se preferir, digite [alertasdom.campinas.sp.gov.br](http://alertasdom.campinas.sp.gov.br) na barra de endereços da web.